

Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS Governador JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR Secretário Chefe da Casa Civil GILSON BARBOSA Diretor de Imprensa Oficial DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986 Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243 E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br Fone: (69) 3212-9925 – Administração Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro	OBSERVAÇÃO As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'. REVISÃO A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente. PUBLICAÇÃO A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento. ENCONTRE SUA MATÉRIA As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

LEI N. 4.523, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Denomina de Espaço Alternativo o complexo com início a partir do Portal, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Espaço Alternativo o complexo com início a partir do Portal, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6511196** e o código CRC **B7FB3841**.

LEI N. 4.525, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Historiador, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6511875** e o código CRC **226BEBE6**.

LEI N. 4.526, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o Dia Estadual do Início da Colheita do Cacau e Semana do Cacaucultor no Calendário Oficial do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 13 de abril como o Dia Estadual do Cacau e dia do Início da Colheita do Cacau, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Na semana que recai o dia 13 de abril tem início a Semana do Cacaucultor se estendendo até dia 20 de abril, com o objetivo de dar subsídios para o produtor do cacau com apresentação de técnicas e melhorias na produção.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6509574** e o código CRC **6A9F32A4**.

LEI N. 4.524, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o mês "Junho Vermelho" no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o mês "Junho Vermelho", com o objetivo de motivar as pessoas para doação de sangue.

Art. 2º. O "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6512586** e o código CRC **5BDE61C0**.

DECRETO N. 24.020, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui o Grupo Técnico da Cadeia Produtiva do Pescado do Estado de Rondônia e revoga os Decretos n. 21.406, de 21 de novembro de 2016, e n. 22.326, de 9 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e considerando a reunião realizada pela Agenda Integrada de Resultados - AGIR, em 21 de julho de 2016, na qual se deliberou pela centralização das atividades voltadas ao desenvolvimento da aquicultura e da pesca no Estado de Rondônia,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico da Cadeia Produtiva de Pescado do Estado de Rondônia, composto por membros da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com a finalidade de planejar e executar atividades e ações que promovam o desenvolvimento de políticas públicas de excelência para a aquicultura e à pesca.

Art. 2º. O Grupo Técnico será composto pelas Instituições abaixo relacionadas:

- I - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;
- II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- III - Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
- IV - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;
- V - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON; e
- VI - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 4º. Compete ao Grupo Técnico a execução das atividades pertinentes ao desenvolvimento da aquicultura e pesca, em conformidade com a competência do Órgão de origem de cada servidor.

Art. 5º. Para o pleno exercício das atribuições previstas neste Decreto, fica garantido aos membros do Grupo Técnico o livre acesso à base de dados, documentos, informações e estudos concluídos ou em andamento, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 6º. A coordenação do Grupo Técnico fica a cargo da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, por meio da Gerência de Aquicultura e Pesca.

Art. 7º. Os servidores representantes dos Órgãos constituintes do Grupo Técnico, nominados via ofício à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI reunir-se-ão ordinariamente, conforme programação de atividades aprovadas na primeira reunião do ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 8º. A atuação dos membros do Grupo Técnico é considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 9º. Ficam revogados os Decretos n. 21.406, de 21 de novembro de 2016, e n. 22.326, de 9 de outubro de 2017.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532794** e o código CRC **1911055E**.

DECRETO N. 23.995, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 150.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei n. 4.521, de 21 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Unidade Orçamentária: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			150.000,00
13.001.04.122.1277.4013	COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DESCENTRALIZADO	339030	0100	100.000,00
		339039	0100	50.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 28/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539709** e o código CRC **AD2C8689**.

DECRETO N. 23.996, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.911.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.911.400,00 (sete milhões, novecentos e onze mil, quatrocentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			45.000,00
11.003.04.092.1210.2609	IMPLEMENTAR AÇÕES JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS	339030	0100	45.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			266.450,00
14.002.28.843.0000.0114	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	0100	266.450,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.610.461,00
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0112	2.800.000,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339030	0112	20.461,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339039	0112	90.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	339039	0118	3.700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	100,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			34.689,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339039	0209	34.689,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			884.700,00
19.014.20.609.1223.1253	DESENVOLVER PESQUISA CIENTÍFICA E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	339139	0240	309.600,00
		449152	0240	575.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			70.000,00
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	339039	0100	70.000,00
TOTAL				R\$ 7.911.400,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			45.000,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	45.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			266.450,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329022	0100	266.450,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			6.610.461,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449093	0112	90.000,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339030	0112	10.445,15
		339032	0112	10.015,85
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0112	2.800.000,00
		334041	0118	3.700.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100,00
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	0100	100,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			34.689,00
17.034.10.128.2023.2635	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	0209	34.689,00
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			884.700,00
19.014.20.609.1223.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0240	884.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			70.000,00
23.001.08.122.1291.2837	APOIAR A POLÍTICA PÚBLICA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	339039	0100	70.000,00
TOTAL				R\$ 7.911.400,00



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6516977** e o código CRC **73E32346**.

DECRETO N. 23.997, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.142.530,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.142.530,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			745.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	745.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			848.030,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	848.030,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			179.500,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	179.500,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			275.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339033	0100	275.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			70.000,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	70.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			25.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	25.000,00
TOTAL				R\$ 2.142.530,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			1.149.500,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	329.500,00
		445042	0100	100.000,00
		334041	0100	720.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			150.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	334041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339032	0100	50.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			353.030,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	353.030,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			50.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			120.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	120.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			220.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	133.000,00
		445042	0100	87.000,00
TOTAL				R\$ 2.142.530,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 28/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6516687** e o código CRC **74E82B6F**.

DECRETO N. 23.998, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera o artigo 2º e os Anexos I e II do Decreto n. 11.580, de 13 de abril de 2005, que “Institui na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Medalha ‘DELEGADO MAURO DOS SANTOS’ e dá outras providências.”, alterado pelo Decreto n. 23.751, de 25 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto n. 11.580, de 13 de abril de 2005, que “Institui na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Medalha ‘DELEGADO MAURO DOS SANTOS’ e dá outras providências.”, alterado pelo Decreto n. 23.751, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Medalha do Mérito ‘Delegado Mauro dos Santos’ será cunhada em metal de tonalidade prateada de 900 mm (novecentos milímetros), em forma circular, com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e uma espessura de 1,5 mm (um e meio milímetros), tendo no alto uma alça para sustentação e com as seguintes especificações:

.....

III - a medalha será pendente por uma fita de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 50 mm (cinquenta milímetros) de altura, dividindo-se em 3 (três) faixas verticais proporcionais; a primeira em cor preta, a segunda branca, e a terceira vermelha, cores características da Instituição.

§ 1º. Acompanham a Medalha:

I - 1 (uma) barreta da medalha que terá 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, dividindo-se em 3 (três) campos, o primeiro em cor vermelha, o segundo, branca e o terceiro preta; em formas estilizadas ao centro desta, encontra-se um círculo na cor da medalha; tendo no seu interior a figura das duas mãos protegendo uma silhueta humana, representando assim a Proteção, conforme Anexo I;

.....”

Art. 2º. Os Anexos I e II do Decreto n. 11.580, de 2005, alterado pelo Decreto n. 23.751, de 2019, passam a vigorar conforme Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

MEDALHA DO MÉRITO DELEGADO MAURO DOS SANTOS



ANEXO II

DIPLOMA DA MEDALHA DO MÉRITO DELEGADO MAURO DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6520454** e o código CRC **68819F6A**.

DECRETO N. 23.999, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Tribunal de Justiça Desportiva - TJD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 17 da Lei Complementar n. 775, de 2 de julho de 2014 e considerando as deliberações da 3ª Sessão Ordinária realizada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL, em 29 de abril de 2019, na qual foram apresentadas e aprovadas as indicações dos membros do Tribunal de Justiça Desportiva - TJD,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, pelo período de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 17, § 4º, da Lei Complementar n. 775, de 2 de julho de 2014, os seguintes membros:

- I - ARTHUR PAULO DE LIMA;
- II - FERNANDO DA SILVA AZEVEDO;
- III - FRANCISCO DE ASSIS MOURA GOMES RODRIGUES;
- IV - GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN;
- V - LUIZ ROBERTO LIMA DA SILVA;
- VI - ORLANDO CAVALCANTE PEREIRA SILVA JUNIOR;

VII - POLYANA RODRIGUES SENNA;

VIII - PAULO FERNANDO LÉRIAS; e

IX - RITA DE KASSIA FIGUEIREDO NETO CANGUSSU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537100** e o código CRC **CEAF0B01**.

DECRETO N. 24.000, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Promove ao Posto de 2º Tenente, da Polícia Militar por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária n. 05 da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO PM, de 28 de maio de 2019, publicada no Boletim Reservado da Polícia Militar n. 044, de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido o Subtenente, Registro Estático 02796-7, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente, pelo Critério de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537910** e o código CRC **26BD6915**.

DECRETO N. 24.001, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aluno Soldado Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo n. 7044123-79.2017.8.22.0001, constante do Processo SEI n. 0021.200724/2019-21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o Aluno Soldado Policial Militar ADRIANO SILVA FRANÇA, Nota Curso de Formação 87,22, Classificação 143º, Menção "MB", aprovado no Concurso Público da Polícia Militar, regido pelo Edital n.062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, homologado através do Edital n. 84/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 111 - 19 de junho de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 10 de maio de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552050** e o código CRC **7C43B23B**.

DECRETO N. 24.002, DE 28 JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Reformado o 2º Tenente da Polícia Militar, Reserva Remunerada, Registro Estático 100001614 EDUARDO LOPES DA SILVA, por ter atingido o limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "b" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552225** e o código CRC **6E1E1907**.

DECRETO N. 24.003, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Quadro Federal na Inatividade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, considerando a Ata de Inspeção de Saúde da Sessão n. 36, de 28 de maio de 2019, a qual apontou o novo Quadro de Saúde do referido Oficial da Polícia Militar da Reserva Remunerada, com o parecer incapacidade Definitiva para o Serviço Policial Militar, fazendo jus à Isenção de Imposto de Renda, a contar de 10 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reformado o 2º Tenente da Polícia Militar, da Reserva Remunerada, Registro Estático 10001865-5 JOAQUIM LUZIA TRINDADE, do Quadro Federal, de acordo com o § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com o inciso II do artigo 96 e inciso V do artigo 99, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º. Com a nova situação de Reforma do Oficial à Superintendência de Administração Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão em Rondônia - SAMP/RO, fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO que remeta os presentes Autos do Processo para adoção das demais providências administrativas

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6512154** e o código CRC **99D5DDFE**.

DECRETO N. 24.004, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o 2º Sargento Policial Militar, Registro Estático 05242-9, EDSON BONFIM DE OLIVEIRA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 19 de junho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O 2º Sargento Policial Militar, Registro Estático 05242-9, EDSON BONFIM DE OLIVEIRA encontrar-se-á classificado no 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6504431** e o código CRC **72C2CE11**.

DECRETO N. 24.005, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 17 de junho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia:

I - 1º Sargento Policial Militar, Registro Estático 04813-1, DIWTT DIAS DA SILVA;

II - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06501-2, SUYMAR PEREIRA DE LIMA;

III - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06470-7, ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES

IV - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06259-1, CARLOS HENRIQUE MARTIS NOGUEIRA;

V - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06427-6, MARCOS ANTÔNIO SANTANA ANDRADE;

VI - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 07104-7, WHERVERTON FONTINELE MESSIAS;

VII - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 07198-2, GLEIDSON DA COSTA AGRA;

VIII - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09290-1, WILLIAN DE SOUZA SANTANA;

IX - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09248-5, JEFFREY CORREA FERNANDES; e

X - Soldado Policial Militar, Registro Estático 09605-1, LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares classificados conforme lista abaixo, a contar da mesma data de suas reversões, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997:

I - 1º Sargento Policial Militar, Registro Estático 04813-1, DIWTT DIAS DA SILVA - CRP-I;

II - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06501-2, SUYMAR PEREIRA DE LIMA - 1º Batalhão da Polícia Militar;

III - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06470-7, ROGÉRIO DOS SANTOS ALVES - Centro de Ensino da Polícia Militar;

IV - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06259-1, CARLOS HENRIQUE MARTIS NOGUEIRA - Ajudância-Geral/CI;

V - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 06427-6, MARCOS ANTÔNIO SANTANA ANDRADE - Ajudância-Geral/CI;

VI - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 07104-7, WHERVERTON FONTINELE MESSIAS - Ajudância-Geral/CP

VII - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 07198-2, GLEIDSON DA COSTA AGRA - Ajudância-Geral/CI;

VIII - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09290-1, WILLIAN DE SOUZA SANTANA - Ajudância-Geral/CI;

IX - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09248-5, JEFFREY CORREA FERNANDES - BPCHOQUE; e

X - Soldado Policial Militar, Registro Estático 09605-1, LARISSA NASCIMENTO FLORÊNCIO - 1º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6504168** e o código CRC **5E52734A**.

DECRETO N. 24.006, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Coronel Policial Militar, Registro Estático 06171-7, JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 17 de junho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, em conformidade com o artigo 82 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Oficial encontrar-se-á classificado no Estado-Maior-Geral, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 5º do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557660** e o código CRC **F5D07F76**.

DECRETO N. 24.007, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cede Oficial e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem suas funções de natureza policial-militar, na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 25 de junho de 2019, em conformidade com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018:

- I - Capitão Policial Militar, Registro Estático 08329-9, EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA;
- II - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 08229-9, KATIELLE PEREIRA MARTINS SANTOS;
- III - 3º Sargento Policial Militar, Registro Estático 08539-5, FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO;
- IV - Cabo Policial Militar, Registro Estático 08119-3, JAQUELINE CARDOSO RODRIGUES BARBOSA;
- V - Cabo Policial Militar, Registro Estático 08687-5, MARCELO VIEIRA MARINHO;
- VI - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09413-1, FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA;
- VII - Cabo Policial Militar, Registro Estático 09393-1, ANELEH GUARIM DOS SANTOS; e
- VIII - Soldado Policial Militar, Registro Estático 09524-6, CARLOS CURY TITO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Oficial da Polícia Militar agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Os Praças serão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo intervalo de sua cedência, em harmonia com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 4º. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, ficam os Policiais Militares transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no decorrer de sua cedência.

Art. 5º. O Oficial da Polícia Militar, ficará na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 6º. Os Praças encontrar-se-ão na condição de adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, condizente ao artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, conforme o § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 2018.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557963** e o código CRC **223661C1**.

DECRETO N. 24.008, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Cabo Policial Militar, Registro Estático 10009398-6, DANIEL FRANÇA DOS SANTOS cedido para exercer função de interesse policial-militar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com ônus para o órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. O Cabo será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Para efeitos de alterações e remuneração, o Praça encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6527926** e o código CRC **A086CDD3**.

DECRETO N. 24.009, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Designa Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outra providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 3º do Decreto n. 21.463, de 13 de dezembro de 2016, considerando o Ofício n. 1018/2019/SEAS-GGRH, de 1º de abril de 2019, e a autorização do Comandante-Geral do CBMRO constante no Ofício n. 3806/2019/CBM-GAB, de 7 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o 3º Sargento Bombeiro Militar, Registro Estático 0296-7 JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, por passar a exercer função de natureza bombeiro-militar conforme o disposto no

inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição do referido bombeiro militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a contar de 1º de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6467142** e o código CRC **1F8D4A6B**.

DECRETO N. 24.010, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019, de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, prolatado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei n. 3.503, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do Ofício n. 8923/GAB/CRH/SESAU-2019, constante nos Autos do Processo Administrativo n. 0036.215644/2019-10, e ainda conforme o Edital n. 91/2019/SEGEF/GCP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela FUNRIO, de acordo com o Contrato n. 427/PGE/2016, apenso nos Autos do Processo n. 01-1712.00477-0000/2015, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Estadual n. 3.503/15, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2.632/15, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia autenticada em cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em Cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador com as seguintes especificações: carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico, 2 (duas) vias originais;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I do Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original; e

XXIII - registro no Conselho de Classe equivalente, 1 (uma) fotocópia autenticada em Cartório), exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
61175	Bruna Renata de Brito Dantas	Porto Velho	38
68131	Silvio Almeida de Souza	Porto Velho	39
68531	Rosangela Maria Barbosa de Sousa	Porto Velho	40
68868	Lucas Moura dos Santos	Porto Velho	41
108630	Tiago Pereira da Silva	Porto Velho	42

104762	Driele Souza de Carvalho	Porto Velho	43
87029	Camila Tito da Silva	Porto Velho	44
90467	Joelia Araujo Neponuceno	Porto Velho	45
67428	Francineide Firmino Nunes Cesar da Silva	Porto Velho	46
77287	Elivelton Ricardo Veloso da Silva	Porto Velho	47
84871	Silvana Cabral da Silva	Porto Velho	48

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
58457	Veronica Dorada dos Santos	Ariquemes	5

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
103412	Rodrigo Antonio de Andrade	Cacoal	40
71930	Cleyton Jose Wolff	Cacoal	41
59169	Aquila Ronaldi Moraes	Cacoal	42
94455	Eloá Furtado Krause	Cacoal	43
102285	Lucas Dione Piske Fernandes	Cacoal	44
97623	Tâmara Cristine Guterres Noletto	Porto Velho	121
72542	Tamir Silva de Paula	Porto Velho	122
92809	Caíque Vinicius Batista Silva Moreira	Porto Velho	123
70583	Mac Douglas Machado Silva Vieira	Porto Velho	124
99176	Rosângela Narciso Barros	Porto Velho	125
90480	Douglas Yorrara Oliveira Forte	Porto Velho	126
60776	Leonardo Costa Lima	Porto Velho	127
54402	Brenda Giovana Rebouças Ferreira	Porto Velho	128
65775	Thiago Frey Kvasne	Porto Velho	129
77837	Wrangler Gonçalves Blodow	Porto Velho	130

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
91483	Darlene Alves Carvalho	Cacoal	44
88531	Elias Lopes Simoes	Cacoal	45
88864	Cristiane Jesus dos Santos	Cacoal	46
88132	Elizabete Oliveira dos Santos	Cacoal	47
104728	Ivone Boning	Cacoal	48
94703	Sonia Regina de Goes	Porto Velho	657
103112	Franciete de Souza Pinheiro	Porto Velho	658
64957	Vanucileia Teixeira dos Santos	Porto Velho	659
58618	Saete Gomes	Porto Velho	660
59038	Ridenira Pereira Melo	Porto Velho	661
75345	Eliane Valeria Silva dos Santos	Porto Velho	662
84730	Alcioni Rosa da Silva	Porto Velho	663
93105	Leigiane Frances Cruz da Silva	Porto Velho	664
69711	Edssandra Paixao do Nascimento	Porto Velho	665
84467	Lidia dos Santos Pires	Porto Velho	666
68790	Mariana Rodrigues de Oliveira	Porto Velho	667
94711	Wagner Francisco dos Santos	Porto Velho	668
107771	Valdineia Alves Campos	Porto Velho	669
90116	Adriana Oya Freitas Diogo Tavares	Porto Velho	670
87763	Wilson Silva Martins	Porto Velho	671

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
82631	Lidiane Augusto da Silva	Buritis	2
105669	Núbia Iêda de Souza Santos	Buritis	3
84119	Babetom Paula Nascimento	Buritis	4
75492	Douglas Oliveira de Souza	Buritis	5

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
106983	Simone Rosa Lima	Cacoal	120
90183	Karla Fernanda Silva Ribeiro Rudiguello	Cacoal	121
109926	Suely Lima Araújo Toledo	Cacoal	122
104995	Gardenia Alves Marques	Cacoal	123
86327	Nisseli Cristiny Vilaforte de Medeiros	Cacoal	124
90540	Tatiane Bezerra Corrêa	Cacoal	125
63321	Ingrid Costa Barros	Cacoal	126
83754	Alysson de Albuquerque Moraes	Cacoal	127
68905	Vanessa Vieira de Faria Carvalho Guimaraes	Cacoal	128
66832	Juliana Valéria Ribeiro Wronski	Cacoal	129
76571	Bruna Lourraine da Rocha Ebert	Cacoal	130
89592	Dayse Cristina Oliveira	Cacoal	131
107511	Esperanca Lopes Pereira	Cacoal	132
88483	Danielle Araujo Freire	Cacoal	133

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
72633	Tatiana Cuadal Magalhães	Porto Velho	12

CARGO: FISIOTERAPÊUTA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
73449	Dayana Eler Felberg	Cacoal	17

CARGO: FISIOTERAPÊUTA - ESPECIALISTA EM CARDIORESPIRATÓRIA - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
100066	Valéria Schumacher de Sousa	Porto Velho	4
54389	Diego Daniel Batista Ferreira	Porto Velho	5

CARGO: FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Local de Trabalho	Classificação
104556	Adelia Batista de Oliveira	Porto Velho	15
54770	Scherley Keavynny Tavares Silva	Porto Velho	16

CARGO: MÉDICO - 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
74077	Marcos Rosa Ferreira	Médico Cardiologista	Porto Velho	5
96827	Raissa Mari Cella	Médico Clínico Geral	Cacoal	13
92828	Rafael Antônio Cavatti	Médico Clínico Geral	Cacoal	14
99912	Ciro Renato Cavalcante Lima	Médico Clínico Geral	Cacoal	15
92763	Amalia Campos Milani E Silva	Médico Clínico Geral	Cacoal	16
96605	Guilherme Sanches de Faria	Médico Clínico Geral	Porto Velho	27
94924	Beatriz Codignole Pereira Lima	Médico Clínico Geral	Porto Velho	28
76825	Poliana Maziero Monge	Médico Clínico Geral	Porto Velho	29
101853	Marcela Alves Morais Vanazzi	Médico Clínico Geral	Porto Velho	30
99146	Cecília Davila Chambi	Médico Clínico Geral	Porto Velho	31

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554985** e o código CRC **3080CB27**.

DECRETO N. 24.011, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 392.455,94, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 392.455,94 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Controladoria-Geral do Estado - CGE, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM e Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar - FUMRESPOM, para atender às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			40.000,00
11.005.04.122.2036.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			100.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			112.270,71
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449051	0615	112.270,71
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			137.185,23
15.014.06.182.1243.1277	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE DA UNIDADE	449052	0226	137.185,23
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			3.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	3.000,00
TOTAL				R\$ 392.455,94

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE			40.000,00
11.005.04.124.2036.2200	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANO-SERVIDORES	339039	0100	40.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			100.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			112.270,71
13.001.10.301.1128.1575	IMPLANTAR, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	449051	0615	87.876,80
13.001.12.368.1128.1525	CONSTRUIR E REFORMAR ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER	449051	0615	24.393,91
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			137.185,23
15.014.06.182.1243.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0226	137.185,23
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			3.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339193	0100	3.000,00
TOTAL				R\$ 392.455,94

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6571528** e o código CRC **2E366E4B**.

DECRETO N. 24.012, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 866.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 866.000,00 (oitocentos e sessenta e seis mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atender às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			172.000,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	172.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			686.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0100	686.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			8.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	339033	0100	8.000,00
TOTAL				R\$ 866.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			686.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	686.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			30.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			150.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	335041	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 866.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 28/06/2019, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565043** e o código CRC **677F1A92**.

DECRETO N. 24.013, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a 3º Sargento Policial Militar - PM, Registro Estático 100075902, ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA cedida para exercer função de natureza policial-militar na Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, a contar de 18 de junho de 2019, com ônus para o Órgão de origem, em conformidade com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018, e inciso I do artigo 1º da Lei Complementar n. 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n. 606, de 11 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica a Policial Militar agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. A Policial Militar encontrar-se-á na condição de adida à Ajudância-Geral da PMRO para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinando com o § 2º do artigo 45 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6434175** e o código CRC **F153049D**.

DECRETO N. 24.014, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Soldado da Polícia Militar - PM, Registro Estático 10009551-4, RAFAEL DOS REIS OLIVEIRA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019, conforme o inciso IV do § 2º do artigo 24, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei n. 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o Policial Militar agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 3º. O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei n. 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. O Policial Militar encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6434311** e o código CRC **81D0B084**.

DECRETO N. 24.015, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Promove ao Posto de 2º Tenente, da Polícia Militar por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária n. 05, da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO PM, de 28 de maio de 2019, publicada no Boletim Reservado da Polícia Militar n. 044, de 28 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Subtenente, Registro Estático 03526-3, RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente, pelo Critério de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538600** e o código CRC **9B458988**.

DECRETO N. 24.016, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera o § 4º do artigo 21 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O § 4º do artigo 21 do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto n. 4.923, de 20 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

.....

§ 4º. A habilitação para promoção à graduação de 1º Sargento da Polícia Militar e 1º Sargento Músico, tem como base a conclusão com aproveitamento, na graduação de 2º Sargento, do Curso de Aperfeiçoamento de Sargento - CAS, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos 11, 31, 32 e 33 deste Regulamento.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519717** e o código CRC **E207E486**.

DECRETO N. 24.017, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Agrega Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 13 do inciso I da alínea “a” do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 - Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, considerando o Decreto n. 23.972, de 14 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Segundo Tenente Bombeiro Militar, Registro Estático 0155-9, AMARILDO RIBEIRO CHAVES agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de 14 de junho de 2019, por ter sido promovido por tempo de serviço, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º. Fica o Bombeiro Militar na condição de adido à Diretoria de Gestão de Pessoas/CP, no município de Porto Velho, para efeito de controle e escrituração de alterações, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei n. 2.687, de 2012, combinado com o artigo 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6447105** e o código CRC **44E784FD**.

DECRETO N. 24.018, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 019 de 30 de janeiro de 2017, homologado pelo o Edital n. 116/GCP/SEGEF, de 3 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 122, de 3 de julho de 2017, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei n. 3.503, de 30 de janeiro de 2015, considerando os termos do Ofício n. 9184/GAB/CRH/SESAU-2019, constante nos Autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.222735/2019-01, e ainda os termos do Edital n. 83/2019/SEGEF-GCP, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 14 de junho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de acordo com o Contrato n. 427/PGE/2016, apenso ao Processo n. 01-1712.00477-0000/2015.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 1 (uma) fotocópia (autenticada em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 1 (uma) fotocópia;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - Declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público, em duas vias originais e, caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador, com as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e o regime jurídico;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Anexo I, do Edital n. 013/GCP/SEGEF, de 20 de janeiro de 2017;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;

XXI - Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original;

XXII - Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 1 (uma) original; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente - 1 (uma) fotocópia (autenticada em cartório), exceto para os cargos cuja a legislação não exija.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á, após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação de candidatos, se estes não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º deste Decreto ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: MÉDICO – 40 HORAS

Inscrição	Nome	Especialidade	Local de Trabalho	Classificação
83151	Thiago Roberto Perondi Vergilio	Médico Urologista	Porto Velho	2
73658	Aecio Nayron Area Leao De Andrade	Médico Urologista	Porto Velho	3
83108	Emerson Ricardo Assunção Barreto	Médico Urologista	Porto Velho	4
108072	Daniel Viana Carlos Cardoso	Médico Urologista	Porto Velho	5
110792	Rodrigo Furtado Miranda	Médico Urologista	Porto Velho	6
78832	Oadmil Monteiro Da Silva Filho	Médico Urologista	Porto Velho	7
95970	Eládio Bosco Dorazio Souza	Médico Urologista	Porto Velho	8

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6491644** e o código CRC **168CD4B1**.

DECRETO N. 24.019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEF, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado por meio do Edital n. 20/2019/SEGEF-GCP, propalado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, considerando os termos do Edital n. 54/2019/SEGEF, de 10 de abril de 2019, refundido pelo Edital n. 55/2019/SEGEF-GCP, emendado em consonância com o Edital n. 57/2019/SEGEF-GCP, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, e, ainda, conforme consta nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0007.186348/2018-52,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no Concurso Público da Controladoria-Geral do Estado - CGE, executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado, deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - Declaração do candidato se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em caso positivo, o candidato deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o previsto no Edital n. 285/GCP/SEGEF, 30 de novembro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial, não sendo aceito outro tipo de comprovação, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima referido, original e 2 (duas) fotocópias;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - SEFIN, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, original;

XV - Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - Comprovante de Residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos, cuja legislação não exija.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no ato de posse do cargo.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO

Candidatos Ampla Concorrência - Cargo de Auditor de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
139621	CLODOALDO PINHEIRO FILHO	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	79,3	8
132117	ALAN NEGRI FEITOSA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	79,1	9
148056	LILIANE DA SILVA SOUSA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	78,8	10
134677	MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	78,4	11
129527	CLAUDIANE VIEIRA AFONSO	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	AC	77,4	12

Candidato PcD para o cargo de Auditor de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
139441	BRUNO SOARES DA SILVA	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	PcD	66,8	1

Candidatos Ampla Concorrência - Cargo de Assistente de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
135018	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	84,1	10
149518	LILIANE DA SILVA SOUSA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	84,1	11
149902	CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	83,8	12

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
141491	LEONARDO GONÇALVES DA COSTA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	83,8	13
135347	DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	83,6	14
135978	LEONARDO COSTA LIMA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	83,5	15
138925	LUIZ AFONSO FLORIANI	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	83,3	16
140898	JOSIGLEY GOMES DE SOUTO	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	82,8	17
132288	FAGNA DA SILVA PAIVA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	82,7	18
13289	JOÃO VINICIUS GONÇALVES BERTOLINI	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	AC	82,2	19

Candidatos PcD para o cargo de Assistente de Controle Interno

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
139715	NUTIELLA TELES MOREIRA	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	PcD	64,8	1
137347	ADRIANO FERREIRA MACHADO	Assistente de Controle Interno	Porto Velho	PcD	64,6	2

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533197** e o código CRC **6F0B8C36**.

DECRETO N. 24.022, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Aprova as Normas de Gestão e Utilização dos Estádios Aluízio Ferreira e Antônio Bianco - Biancão, pertencentes ao Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Normas de Gestão e Utilização dos Estádios Aluízio Ferreira e Antônio Bianco - Biancão, pertencentes ao Poder Executivo Estadual, em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

NORMAS DE GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS ESTÁDIOS ALUÍZIO FERREIRA E ANTÔNIO BIANCO - BIANCÃO

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º. A presente Norma tem por objetivo definir regras de gestão e utilização das instalações do Estádio Aluízio Ferreira, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 980, Bairro Arigolândia, nesta Capital e do Estádio Antônio Bianco - Biancão, localizado na Rua Maringá, Bairro Nossa Senhora de Fátima II, em Ji-Paraná, de propriedade Poder Executivo Estadual, mediante as condições dispostas nos Capítulos que seguem.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES

Art. 2º. As instalações dos Estádios são compostas:

I - do Aluizio Ferreira:

a) área interna: 1 (um) campo de futebol, 1 (uma) pista de atletismo, arquibancada com capacidade para 3.600 (três mil e seiscentos) lugares, 10 (dez) cabines de imprensa, 2 (dois) banheiros, 2 (dois) vestiários, 1 (um) vestiário de árbitros, 4 (quatro) torres de iluminação, 3 (três) lanchonetes; e

b) área externa: 12 (doze) salas, 3 (três) portões de acesso e Casa do Atleta.

II - do Antônio Bianco - Biancão:

a) área interna: 1 (um) campo de futebol, 1 (uma) pista de atletismo, arquibancada com capacidade para 5.000 (cinco mil) lugares, 6 (seis) cabines de imprensa, 2 (dois) camarotes, 4 (quatro) banheiros e estacionamento para 50 (cinquenta) lugares;

b) área externa: 2 (dois) vestiários, 2 (dois) vestiários para arbitragem, 1 (um) almoxarifado, 1 (um) depósito, 4 (quatro) banheiros públicos, 1 (uma) administração, 1 (uma) bilheteria com 10 (dez) guichês e estacionamento para 500 (quinhentos) lugares.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES UTILIZADORAS

Art. 3º. Os Estádios referidos no artigo 1º desta Norma, poderão ser utilizados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, por meio do Termo de Permissão de Uso consoante Anexo I, formalizado em processo administrativo específico, mediante ao recolhimento do valor especificado na Tabela do Anexo II.

Parágrafo único. Os valores da Tabela de Preços Públicos, dispostos no Anexo II, são tomados por base a Unidade Padrão Fiscal-UPF/RO correspondente ao ano em exercício.

Art. 4º. A utilização dar-se-á por hora conforme a seguir especificado:

I - diurno: atividades no período das 6h (seis horas) às 18h (dezoito horas) - 1 e ½ UPF e 2 e ½ (Nacional);

II - noturno: atividades no período das 18h1min (dezoito horas e um minuto) às 5h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos) - 2 UPF (Local/Estadual) e 3 UPF (Nacional);

§ 1º. Após sua utilização, as instalações dos Estádios deverão ser devolvidas nas mesmas condições de limpeza e uso, indicados em termo de vistoria, que integrará o Termo de Permissão de Uso, desde que não sejam constatados danos ao patrimônio público.

§ 2º. Os eventos de natureza esportiva terão preferência sobre os demais e, prioritariamente, serão atendidas as entidades esportivas devidamente cadastradas no Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL e os clubes participantes de competições de futebol de prática profissional no âmbito Estadual e Nacional.

§ 3º. As instalações esportivas de que trata o caput deste artigo poderão ser utilizadas para a realização de eventos de natureza esportiva, cultural, recreativa e cívica, desde que observada sua adequação ao evento proposto.

§ 4º. É vedada a sublocação dos espaços e instalações esportivas, cuja utilização tenha sido autorizada de acordo com o disposto nesta Norma.

§ 5º. Nos eventos esportivos em que o Governo do Estado de Rondônia for parceiro, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e/ou da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Entidade Permissionária não poderá incluir a utilização do bem em seu plano de trabalho, devendo efetuar o recolhimento dos preços públicos e licenças especificadas.

§ 6º. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL poderá, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, realizar procedimento de concessão de uso para exploração comercial dos bares/lanchonetes dos respectivos patrimônios.

§ 7º. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL poderá, de acordo com a conveniência administrativa e o interesse público, realizar procedimento de concessão de uso das salas existentes, no Estádio Aluizio Ferreira para as federações esportivas que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Estadual de Desportos e Lazer - CONEDEL, com sede na cidade de Porto Velho.

Art. 5º. Os órgãos públicos, gestores do esporte, da União, Estado e Município, são isentos do pagamento do preço público para a utilização dos espaços esportivos, quando realizarem diretamente os eventos.

Parágrafo único. Aplica-se a isenção prevista no caput deste artigo aos jogos realizados entre as seleções brasileiras de qualquer categoria, das modalidades esportivas específicas ao ambiente, requerido pela respectiva federação esportiva, respeitada a disponibilidade de data para a realização do evento.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 6º. As entidades interessadas em utilizar as instalações dos Estádios, devem solicitar por formulário padrão à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, anexando documento conforme o Anexo I desta Norma.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o artigo deve ser protocolada com 30 (trinta) dias de antecedência do início da atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º. Após o agendamento do pedido será expedido o DARE para pagamento e posterior assinatura do Termo de Permissão de Uso, nos moldes do Anexo I desta Norma.

Art. 8º. A entidade que obtiver autorização para a utilização das instalações dos Estádios, terão as seguintes obrigações:

I - respeitar e cumprir as regras constantes nesta Norma de Gestão e na legislação vigente;

II - observar as Normas editadas pelo Estado, que não eximirá a Entidade Permissionária de cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, higiene, trânsito, publicidade e outras existentes para o evento ou atividade que pretenda desenvolver;

III - recolher o valor referente à utilização, até o prazo de 15 (quinze) dias antes do evento, de acordo com o estipulado pela SEJUCEL, na Tabela de Preços Públicos e Licença, conforme artigo 3º desta Norma;

IV - comunicar, por escrito, à SEJUCEL/Administração do Estádio, no caso de desistência da utilização do Estádio, no prazo mínimo previsto no item acima e, em razão do não cumprimento não haverá ressarcimento do valor recolhido, reservando-se à SEJUCEL o direito de utilizar a data previamente agendada para atendimento a outro pleito sem reserva;

V - vistoriar o imóvel antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a fim de evitar, posteriormente, alegação de danos já existentes na entrega do imóvel;

VI - assinar o Termo de Responsabilidade pela integridade física do imóvel e repor, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), os equipamentos que porventura venham ser danificados, bem como a limpeza de toda a área utilizada (interna e/ou externa);

VII - permitir o acesso ao local do jogo/prova, apenas ao profissional da imprensa, falada, escrita, televisada que indicados pelo veículo de comunicação respectivo e que estiverem em serviço; e

VIII - permitir a permanência no local de serviços destinados à imprensa (cabines), apenas para os profissionais que estejam portando identificação adequada do Órgão de Comunicação, ao qual esteja vinculado.

§ 1º. É vedado à entrada de qualquer tipo de veículo, motorizado ou não, no interior das dependências dos Estádios, exceto os de força policial, ambulância e imprensa (unidade móvel de TV).

§ 2º. A utilização dos equipamentos e materiais do acervo do Estádio deverá respeitar, rigorosamente, as finalidades técnicas a que se destinam.

§ 3º. A colocação de qualquer tipo de material nas dependências do Estádio, que não seja os oficiais, estará sujeito à autorização da SEJUCEL e/ou Administração do Patrimônio.

§ 4º. É proibido fumar nas salas do estádio, nos termos da legislação vigente.

§ 5º. Cabe à Permissionária promotora do evento de shows que faça uso da área do gramado, incluir no Seguro do evento a recuperação do gramado no prazo mínimo de 15 (quinze) dias após a realização do mesmo.

§ 6º. Cabe à Permissionária promotora do evento, proporcionar a segurança ao Estádio, mediante a solicitação de alvará competente, com o devido recolhimento de taxas e emolumentos do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, bem como, preservar a integridade física dos servidores e de terceiros (torcedores, atletas, dirigentes, dentre outros).

Art. 9º. A Permissionária deverá respeitar o limite de lotação dos Estádio, conforme laudo de vistoria emitido pelo órgão competente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 10. São deveres dos servidores lotados nos Estádios, além dos previstos na Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, os seguintes:

- I - abrir e fechar as instalações nos horários previamente estabelecidos;
- II - manter as instalações limpas e arrumadas;
- III - dar conhecimento ao respectivo superior em caso de anomalias que presenciarem no exercício de suas funções;
- IV - controlar a entrada e acesso de pessoas nas instalações; e
- V - zelar pelo cumprimento das disposições desta Norma.

CAPÍTULO VII
DAS FONTES DE RECEITAS

Art. 11. As fontes de receitas deverão ser provenientes da realização de eventos discriminados nas Tabelas e de acordo com os preços de licença de locação, que poderão sofrer alterações em seus valores para atualização de mercado.

Parágrafo único. Todo o recolhimento deverá ser efetuado por emissão de DARE, na conta corrente do Fundo de Desenvolvimento do Esporte de Rondônia - FUNDER, para sua aplicação, conforme previsto na Lei Complementar n. 775, de 2 de junho de 2014.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE

Art. 12. A entidade Permissionária poderá fazer o uso de instalação de placas de propaganda ou qualquer outro tipo de material de merchandising, desde que estejam dentro das normas reguladoras nacionais.

Art. 13. A SEJUCEL reserva-se o direito de autorizar ou proceder a afixação de publicidade estática, em qualquer área das dependências dos Estádios, não sendo permitido a publicidade de cunho político-partidário e religioso.

Art. 14. Cabe à SEJUCEL, por meio do Administrador do Patrimônio, mapear os espaços destinados a propagandas.

CAPÍTULO IX
DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

Art. 15. As dúvidas e casos não especificados nesta Norma de Gestão e Utilização dos Estádios, serão resolvidos por deliberação do Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL e/ou pela SEJUCEL.

ANEXO I
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e Administração do Estádio _____, para os fins que especifica: Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no CPA, neste ato representado pelo seu Superintendente de Estado _____ e seu substituto legal, o Administrador do Estádio _____, denominada PERMITENTE, e, de outro a _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG Nº _____ SSP/____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, Rua _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a permissão de uso das dependências do Estádio _____, para a realização do evento denominado "_____", promovido pela PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

1. O prazo de permissão será no período de ____ à ____/____/____;

2. A PERMISSIONÁRIA deverá observar que o horário para montagem e desmontagem de estrutura será impreterivelmente das 7h (sete horas) às 17h (dezesete horas).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica a PERMISSIONÁRIA responsável pelo recolhimento da taxa de utilização das dependências do Estádio, no valor de R\$ _____ (_____), até 15 (quinze) dias antes da data do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

1. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados, em decorrência do uso da área objeto desta permissão, da mesma forma que não será responsável por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos ou contratantes.

2. Compete à PERMISSIONÁRIA toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos como furtos, roubos, extravio de valores, objetos, dentre outros, quer sejam público, das entidades utilizadoras ou de terceiros; não cabendo à Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e seus respectivos Servidores, nenhum ônus;

3. Compete à Permissionária a responsabilidade de controlar e observar a capacidade de público que é de _____ pessoas no interior do Estádio, sendo que destes _____ são arquibancadas e ainda, o acesso de público em geral no interior da quadra, deverá estar em conformidade com a totalização acima e não poderá ultrapassar ao respectivo laudo.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA À PERMISSIONÁRIA

Não poderá transferir, ceder ou emprestar à área objeto do presente termo sob qualquer pretexto, e de igual forma alterar a destinação da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, em qualquer momento poderá fiscalizar o cumprimento do presente termo, devendo a PERMISSIONÁRIA para esse fim facilitar o acesso do preposto pela SEJUCEL em todas as dependências da área permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VISTORIA

Declara a PERMISSIONÁRIA, haver vistoriado minuciosamente o bem objeto da permissão, declarando ainda recebê-lo em perfeito estado de utilização e funcionamento, no concernente as suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, bem como em relação a sua pintura, portões e janelas; pias, fechaduras, telhas, vidros, piso, cadeiras das arquibancadas em absoluta ordem, conforme vistoria, cuja cópia do laudo lhe será entregue. Os defeitos de funcionamento de aparelhos e instalações, que não tenham sido constatadas nesta vistoria, como qualquer reclamação, deverão ser comunicados a PERMITENTE, por escrito dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da data deste Termo. A falta desta comunicação importará em reconhecimento da inexistência de qualquer falha ou defeito.

Para ratificar o disposto na presente Cláusula, poderá a PERMISSIONÁRIA solicitar que se proceda em formulário próprio e em sua presença, um laudo comprobatório das condições de entrega do bem objeto da permissão. Deixando a PERMISSIONÁRIA, de solicitar o laudo da vistoria, onde obrigatoriamente constarão as assinaturas da PERMITENTE, e da PERMISSIONÁRIA, entender-se-á completamente satisfeitas e aceitas as condições de entrega, referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

Em caso de se pretender realizar adaptações e melhorias na área objeto da presente permissão, compreendendo instalações, decorações, uso de equipamentos ou modificando as já existentes, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar a Administração do Estádio, um plano detalhado das alterações a serem executadas durante os trabalhos de montagem do cenário, a fim de serem aprovadas pela mesma, se o caso assim requerer. Os melhoramentos e adaptações realizados na área objeto do presente termo, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não assistindo a PERMISSIONÁRIA, em qualquer caso, indenização ou retenção das mesmas. Comprometendo-se a PERMISSIONÁRIA, a tudo repor nas mesmas condições primitivas, se assim, exigir a PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DA PERMISSIONÁRIA

Fica desde já obrigada a solicitar segurança (policiamento), a fim de garantir a conservação da estrutura do imóvel, dos bens de terceiros e a segurança pessoal dos participantes do evento inclusive no estacionamento que for utilizado e não poderá haver

cobrança de taxa, pois o mesmo é gratuito sob pena de suspensão do presente termo e, caso não haja o cumprimento, não poderá a Permissionária iniciar o evento tornando nulo o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete à Permissionária responsabilizar-se pelo Alvará e recolhimento de taxas públicas, bem como do policiamento durante a realização do evento;

2. Compete à Permissionária zelar pelo próprio público, bem como, ser responsável por quaisquer danos causados ao mesmo em suas instalações e / ou equipamentos, os quais não poderão sofrer alterações em suas características em hipótese alguma, devendo para isso, a Permissionária adequar-se às instalações oferecidas, e caso haja danos ser ressarcido em até 48h (quarenta e oito horas);

3. Compete à Permissionária, disponibilizar grupo gerador com carga suficiente que venha suprir a demanda de energia necessária para realização do evento;

4. Compete à Permissionária responsabilizar-se pela limpeza geral das dependências (entende-se interna e externa) incluindo-se os pátios de estacionamento, designar uma pessoa para cada banheiro oferecido ao público em ambos os pisos responsável pela limpeza e manutenção dos locais durante a realização do evento;

5. Compete à Permissionária designar "Seguranças" para estabelecer a ordem no Estacionamento, inclusive motos (não poderão estacionar nos canteiros ou abaixo das rampas) em razão da disponibilidade de dois pátios para estacionarem e gratuidade total de sua utilização e impedindo essencialmente, o acesso de vendedores ambulantes, que não façam parte do evento nas dependências internas e externas do Estádio, bem como, deverá designar também seguranças para a parte dos fundos do Estádio, pois é proibido o acesso pelos fundos a veículo para estacionarem abaixo das rampas ou canteiros, inclusive de Coordenadores, sendo facultado apenas aos veículos operacionais; a saber: Ambulância, Polícia Militar, Grupo Gerador e Vans de Artista e na ocorrência de utilização de ônibus, os mesmos deverão ficar nos estacionamentos existentes;

6. Compete à Permissionária manter todas as portas de acesso ao interior do Estádio totalmente aberta, em razão de serem as mesmas consideradas como saída de emergência, antes do início do evento e, a não observância tornará nulo o presente termo;

7. Compete à Permissionária observar que não será permitido ao público em geral adentrar à quadra (em razão de ser de madeira) portando bebidas e / ou alimentos; fato esse que obriga a Permissionária a designar pessoas para controlar o fluxo de acesso por meio dos portões, ficando a sua comercialização sob a responsabilidade da Administração do Estádio, a quem lhe é devido o direito;

8. Compete à Permissionária entrar em contato com a Administração do Estádio, antecipadamente, para fins de deliberarem sobre instalação de faixas, painéis e banners, sendo vedada se de caráter político e partidário;

9. Compete à Permissionária providenciar toda a instalação dos equipamentos de proteção do gramado, antes da mesma adentrar, qualquer que seja a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

1. Não será permitida em nenhuma hipótese que a Permissionária ultrapasse a lotação das instalações permitidas por laudo;

2. Não será permitida a entrada de animais, bicicletas, veículos automotores e outros nas instalações internas devendo, os mesmos utilizarem-se dos estacionamentos, ficando assim proibido o estacionamento de veículos no hall de circulação;

3. Não será permitida a sublocação pela entidade utilizadora das dependências do Estádio sob pena do cancelamento do compromisso firmado;

4. Não será permitida a instalação de barracas para lanches, bebidas e outros, na área externa;

5. Não será permitido na eventual hipótese de locação das dependências do Estádio ser vinculado à cessão de bares e / ou restaurante, espaços e outros, bem como a exclusividade de produtos, a retirada de placas estáticas já instaladas por qualquer que seja o motivo; assim como a exploração do estacionamento;

6. Não será permitida, a colocação de placas de propagandas ou qualquer outro tipo de material de merchandising, sem anuência da Administração do Estádio; e

7. Não será permitido ao público assentarem-se nos guardas-corpo (grade) de proteção, seja no piso ao redor da quadra ou no superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, para as ações eventualmente dele oriundas. Estando assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, ____ de _____ de 2019.

Superintendente de Estado

Administrador do Estádio

Permissionária

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

Período	Horário		Local/Estadual	Nacional
	Início	Final	Valor	Valor
Diurno	06:00	18:00	R\$ 106,02	R\$ 176,70
Noturno	18:01	05:59	R\$ 141,36	R\$ 212,04

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6494890** e o código CRC **F057258C**.

DECRETO N. 24.023, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os incisos VI e XIII do artigo 129:

“Art. 129.....

VI - quando o contribuinte não apresentar ao Fisco no prazo estabelecido, o arquivo da EFD ICMS/IPI, caso esteja obrigado;

XIII - quando o contribuinte enquadrado no Simples Nacional deixar de prestar informações sobre a totalidade das receitas correspondentes às suas operações e prestações do período, por meio do PGDAS-D, nos prazos estabelecidos;

II - o caput do artigo 176-D do Anexo X:

“Art. 176-D. O recolhimento do ICMS das importações processadas por intermédio do “SISCOMEX REMESSA” será realizado para a unidade federada do destinatário da remessa, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE,

individualizado para cada remessa, em nome do destinatário, com a respectiva identificação da empresa de courier responsável pelo recolhimento.

.....”
III - o Título da Subseção I da Seção IV do Capítulo II da Parte 1 do Anexo VI:

“SUBSEÇÃO I

DA MARGEM DE VALOR AGREGADO AJUSTADA NAS OPERAÇÕES SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU ANTECIPAÇÃO DO ICMS, COM ENCERRAMENTO DE FASE DE TRIBUTAÇÃO, INCLUSIVE COM DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM - ALCGM, E DA REINTRODUÇÃO DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO”

IV - os §§ 1º e 3º do artigo 17 do Anexo VI:

“Art. 17.....

§ 1º. Nas operações interestaduais com as mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária, inclusive com destino à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM, quando o coeficiente a que se refere o inciso IV deste parágrafo for maior que o coeficiente correspondente à alíquota interestadual, para efeitos de apuração da base de cálculo com utilização de MVA, esta será ajustada para a alíquota interestadual aplicável, observada a fórmula “MVA ajustada = $\{[(1 + \text{MVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1\} \times 100$ ”, onde:

I - “MVA ajustada” é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser utilizada para apuração da base de cálculo relativa à substituição tributária na operação interestadual;

II - “MVA-ST original” é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado estabelecida na legislação tributária;

III - “ALQ inter” é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação, observado o disposto no inciso V;

IV - “ALQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota praticada nas operações internas deste Estado ou ao percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna; e

V - “ALQ inter”, é o coeficiente correspondente a zero, quando a mercadoria destinar-se à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM e for isenta, nos termos do item 44 da Parte 2 do Anexo I.

.....
§ 3º. Nas hipóteses de inaplicabilidade da MVA ajustada, inclusive nas operações internas, a MVA original deverá ser corrigida de acordo com a seguinte fórmula: “MVA corrigida = $\{[(1 + \text{MVA-ST}) / (1 - \text{ALQ. da op. isentada})] - 1\} \times 100$ ”, onde:

I - “MVA-ST” é o coeficiente correspondente à margem de valor agregado e estabelecida na legislação tributária;

II - “ALQ. da op. isentada” é o coeficiente correspondente à alíquota aplicável à operação, cujo ICMS seria devido se não houvesse a isenção;

III - “MVA corrigida” é o percentual correspondente à margem de valor agregado a ser considerada no cálculo da substituição tributária, quando não for obrigatória a aplicação da MVA ajustada, nas operações com destino à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim - ALCGM.”

V - o § 1º do artigo 129:

“Art. 129.....

.....”
§ 1º. Nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, XIII, XIV e XV do caput, a inscrição será suspensa automaticamente, sem prévia notificação do contribuinte.

.....
Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - a Nota 14 ao item 18 da Parte 3 do Anexo I:

“18.....
.....

Nota 14. O benefício previsto neste item, também se aplica ao imposto devido ao Estado de Rondônia a título de diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais promovidas e destinadas ao produtor rural, observando-se que:

I - A fruição do benefício não confere o direito à restituição ou à compensação de importâncias já pagas a qualquer título;

II - A isenção somente se aplica aos produtores rurais devidamente inscritos no CAD/ICMS-RO e que não possuam débitos vencidos e não pagos relativos a tributos administrados pela CRE, exceto aqueles correspondentes ao diferencial de alíquotas que se pretende dispensar.”

II - o inciso XV e o § 4º ao caput do artigo 129:

“Art. 129.....
.....

XV - Quando for constatado que, durante o ano-calendário, o valor das aquisições de mercadorias pelo Microempreendedor Individual - MEI para comercialização ou industrialização foi superior a 100% (cem por cento) do limite de receita bruta, prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

§ 4º. Ato do Coordenador da Receita Estadual disciplinará a forma como a inscrição estadual suspensa, conforme o disposto no inciso XV do caput, será cancelada ou reativada.”

III - o inciso XI ao artigo 132:

“Art. 132.....
.....

XI - Na hipótese da suspensão de ofício, prevista no inciso XV do artigo 129 deste Regulamento, o Microempreendedor Individual - MEI, no prazo de 60 (sessenta) dias, não solicitar a reativação da inscrição no CAD/ICMS-RO.

.....”

Art. 3º. Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - o artigo 18 do Anexo VI; e

II - o item 72 da Parte 2 do Anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 1º de junho de 2019, em relação aos incisos I, II, III, IV e V do artigo 1º, aos incisos II e III do artigo 2º e ao inciso I do artigo 3º; e

II - na data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6525582** e o código CRC **3DF02AB5**.

DECRETO N. 24.024, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 10.677, de 13 de outubro de 2003, que "Aprova o Regulamento do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, instituído pela Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º e o artigo 2º do Decreto nº 10.677, de 13 de outubro de 2003, que "Aprova o Regulamento do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, instituído pela Lei Complementar nº 283, de 14 de agosto de 2003, e dá outras providências.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único. O Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER é vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, e seu titular é o Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER e Coordenador-Geral das Coordenadorias Consultivas, órgãos de apoio e assessoramento técnico ao CONDER.

Art. 2º. Os pedidos de incentivo de natureza financeira ao Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER serão acompanhados de projeto e passarão obrigatoriamente por avaliação dos Coordenadores Técnicos da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

§ 1º. Os projetos deverão observar obrigatoriamente os parâmetros e diretrizes estabelecidos em regulamento a ser publicado pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

§ 2º. Constatada a viabilidade, após análise, os projetos serão recomendados ao Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER para deliberação quanto à aplicação dos recursos do FIDER."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565130** e o código CRC **AC94EE58**.

DECRETO N. 24.025, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Promove ao Posto de 2º Tenente, da Polícia Militar por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária n. 05 da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO PM, de 28 de maio de 2019, publicada no Boletim Reservado da Polícia Militar n. 044, de 28 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica promovido o Subtenente, Registro Estático 02303-8, JOSÉ APARECIDO DE SOUZA, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente, pelo Critério de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538535** e o código CRC **94BDD247**.

DECRETO N. 24.026, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Promove ao Posto de 2º Tenente, da Polícia Militar por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei n. 11, de 9 de março de 1982, em conformidade com a Lei n. 2.687, de 15 de março de 2012, e ainda a Ata Extraordinária n. 05 da Comissão de Promoção de Oficiais - CPO PM, de 28 de maio de 2019, publicada no Boletim Reservado da Polícia Militar n. 044, de 28 de maio de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica promovido o Subtenente, Registro Estático 03384-9, CARLOS AUGUSTO COUTEIRO, na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente, pelo Critério de Tempo de Serviço.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538040** e o código CRC **E7C1DED1**.

DECRETO N. 24.027, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.269.562,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei n. 4.455, de 7 de janeiro de 2019, alterada pela Lei n. 4.465, de 25 de março de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.269.562,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para atendimento de despesas de corrente e capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
		335041	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			635.246,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	635.246,00
	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL			10.000,00
15.011.06.181.2020.1113	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			338.358,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444042	0100	329.500,00
		445042	0100	8.858,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			60.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	0100	60.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.958,00
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	458,00
		445042	0100	5.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			20.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	20.000,00
TOTAL				R\$ 1.269.562,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			202.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	150.000,00
		444042	0100	52.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			28.466,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	335041	0100	10.000,00
		445042	0100	18.466,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			474.500,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	334041	0100	284.500,00
		445042	0100	190.000,00

	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			219.596,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	444042	0100	59.780,00
16.004.27.811.1216.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO – PRODER	339033	0100	60.000,00
		335041	0100	79.816,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	334041	0100	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			315.000,00
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	150.000,00
		445042	0100	150.000,00
		444042	0100	15.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			30.000,00
23.001.08.244.1290.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	0100	30.000,00
TOTAL				R\$ 1.269.562,00

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 01/07/2019, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 01/07/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6596392** e o código CRC **920D3D01**.

DECRETO N. 24.028, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento orçamentário autorizado pelo artigo 10 da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

Considerando a reorganização administrativa, promovida na Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por meio da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019;

Considerando que o artigo 10 da Lei Complementar n. 1.025, de 14 de junho de 2019, autorizou remanejamento orçamentário em caso de reorganização administrativa, cumprindo ordem contida no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º. O orçamento referente às despesas da unidade do Tudo Aqui (P.A 2011), da unidade da Coordenadoria do SINE Estadual (P.A 2009), da unidade da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - CPOAD (P.As 4542 e 4543) e a gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (P.A 2654), será executado, respectivamente, pelas unidades gestoras 11.009 - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, 11.006 - Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, 17.000 - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, Governador, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6570241** e o código CRC **633553AF**.

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Decreto n. 23.958, de 14 de junho de 2019, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 19.604.354,59, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 14 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0112	1.000.000,00
		445042	0112	9.000.000,00
		334041	0118	5.270.603,11
		339039	0318	20.766,68
		449052	0118	3.000.000,00

LEIA-SE:

ANEXO II

16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	335041	0112	1.000.000,00
		445042	0112	9.000.000,00
		334041	0118	5.270.603,11
		339039	0318	20.766,68
		449052	0118	2.000.000,00
		449052	0112	1.000.000,00

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6504698** e o código CRC **4652ED1B**.

RETIFICAÇÃO

No artigo 3º do Decreto n. 23.194, de 17 de setembro de 2018, que “Altera a Ementa e dispositivos do Decreto nº 22.303, de 29 de setembro de 2017, que ‘Dispõe sobre a realização de atualização de dados cadastrais dos servidores civis e militares ativos, emergenciais e comissionados, pertencentes ao Quadro da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, revoga os Decretos nºs 19.604, de 24 de março de 2015, e 19.792, de 28 de abril de 2015, e dá outras providências.’ ”.

ONDE SE LÊ:

“Art. 3º. O artigo 1º do Decreto nº 22.303, de 2017, passa a vigorar acrescido do § 3º, a seguir:

‘Art. 1º.

.....

§ 3º. A atualização de dados cadastrais dos beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias será realizada em outubro de 2018 e, a partir do ano de 2019, a periodicidade da atualização cadastral será no mês de **junho**.’ ”

LEIA- SE:

“Art. 3º. O artigo 1º do Decreto n. 22.303, de 2017, passa a vigorar acrescido do § 3º, a seguir:

‘Art. 1º.

.....

§ 3º. A atualização de dados cadastrais dos beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias será realizada em outubro de 2018 e, a partir do ano de 2019, a periodicidade da atualização cadastral será no mês de **novembro**.’ ”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6572057** e o código CRC **754377F4**.

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Decreto n. 23.989, de 21 de junho de 2019, que “Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.757.238,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113, de 24 de junho de 2019,

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			127.354,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	77.354,00
		335041	0100	32.000,00
		444541	0100	18.000,00

LEIA-SE:

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			127.354,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	95.354,00
		335041	0100	32.000,00

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 01/07/2019, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6570598** e o código CRC **9D93B94F**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, ERALDA ETRA MARIA LESSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548291** e o código CRC **4944E5F4**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, ERALDA ETRA MARIA LESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548347** e o código CRC **3807BFB4**.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 3 de junho de 2019, DANILO CORA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300056829, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556690** e o código CRC **3A7909F6**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Secretário Adjunto, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6531623** e o código CRC **13C7EFD1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, 3SGT PM RE 100088148 ADRIANA SOUZA MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6531710** e o código CRC **37B37054**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, VERONILDA LIMA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6531786** e o código CRC **577806A7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534758** e o código CRC **B5A9EAF7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LANA CAROLINE AMORIM GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537842** e o código CRC **A9A302DF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558029** e o código CRC **11C28337**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560171** e o código CRC **A7267A1B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532102** e o código CRC **4F73580E**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, IASMIN BRANDAO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532208** e o código CRC **3095B13C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LEILA MARA DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535037** e o código CRC **A7E04DC8**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537127** e o código CRC **C1BE91B5**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CELSO FERRACINI JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545168** e o código CRC **1BA947F2**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARCELO FUZARI DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551225** e o código CRC **54CA0DA0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ROBERVAL CAETANO PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536040** e o código CRC **51D6882B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DANIELI KLEIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536112** e o código CRC **54187AD1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JUSSARA MARQUES FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538176** e o código CRC **1576EE77**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELIANE DA MOTA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545300** e o código CRC **FD5364E6**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DAGLLIANY SANTOS SCHNEIDER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546121** e o código CRC **A97342B4**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NATALIA DE SOUZA BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549290** e o código CRC **74CC2518**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, EDINA REGINA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549988** e o código CRC **839218A7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS IGNÁCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550175** e o código CRC **9E223071**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NALEI DE CARVALHO SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550954** e o código CRC **C44578A8**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELSIE WINTÉ SHOCKNESS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552304** e o código CRC **309663B7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NALDO MACHADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552862** e o código CRC **6B643F3E**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555949** e o código CRC **2072C15C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, KENIA BEATRIZ HARGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558169** e o código CRC **3102FC1C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, KENIA BEATRIZ HARGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552770** e o código CRC **88350B13**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, GISELE DIAS BETUCCI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558276** e o código CRC **90AB3FF0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SHIRLEN ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559585** e o código CRC **3BB061FC**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532275** e o código CRC **F7424DDB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FABIANA RENATA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532612** e o código CRC **3DD4AE76**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533647** e o código CRC **F00C5D81**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RAYNA ANDRESSA CARDOSO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533707** e o código CRC **C9C602A5**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FHABIANA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533752** e o código CRC **7F45E781**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DINALVA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533804** e o código CRC **18C338F3**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANA CAROLINE CIELO CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534629** e o código CRC **7329B7E6**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELIURDE LUCAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535811** e o código CRC **36161AEF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SANDRA APARECIDA ANGELI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535867** e o código CRC **C1B539FC**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, OSVALDO DE SOUSA FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536173** e o código CRC **FC9A1AB9**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536251** e o código CRC **E4E69C0C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SABRINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536661** e o código CRC **4F500FD0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANTONIO LUCAS CAETANO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532342** e o código CRC **C3D23AE1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, GASPAR DA COSTA KNYPEL FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532414** e o código CRC **BC54DAF0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA DE LIZ DE SOUZA GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532524** e o código CRC **3B52800B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SOLANGE ALVES LUCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533878** e o código CRC **D8721E46**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANDRESSA APARECIDA CARPANEDO CAMATTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6533924** e o código CRC **9ACC8A61**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CAMILA BOTELHO DE ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534054** e o código CRC **687C4848**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLAUDIA MARTINEZ AUGUSTO PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534119** e o código CRC **478092A4**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOSE CLOVIS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534876** e o código CRC **AE796943**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CARMELITA ALVES QUARESMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535096** e o código CRC **A4754234**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARCIA DAS NEVES RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535150** e o código CRC **10F6A96D**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA JOSE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535549** e o código CRC **34322122**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA DO ROSARIO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535729** e o código CRC **ACB7B02A**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534549** e o código CRC **06C457FF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ISRAELSON DA SILVA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534938** e o código CRC **1DF927E5**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELIANE DE MENEZES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535600** e o código CRC **A892E707**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARLÚCIA BARBOZA DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537067** e o código CRC **C41DBDF7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOAO CARLOS ORTIZ PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537179** e o código CRC **E985125A**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537246** e o código CRC **3ABC0238**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARCELO DOS SANTOS BORGES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537292** e o código CRC **E197A052**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CAP PM RE 100093002 ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6535997** e o código CRC **6F9AAF3F**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536730** e o código CRC **97D50587**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANA CECILIA DE AMORIM DIOGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536777** e o código CRC **CFFB6A98**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JACQUELINE MONTENEGRO BOAVENTURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536899** e o código CRC **F8B56E70**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ÉRICSON CERQUEIRA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537352** e o código CRC **27FF28E2**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FERNANDO TOMAS DE AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537768** e o código CRC **B8C639EF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LAZARO BENEDITO VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537967** e o código CRC **D53D3FB2**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SAMARA APARECIDA COLARES COMBRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537996** e o código CRC **7312B2EC**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUCIANE SILVA DE AVIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537894** e o código CRC **4FC8A171**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NATALIA BARBOSA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538208** e o código CRC **4C1E557B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CARINA DE SOUZA FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545077** e o código CRC **2C8C19C0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CINTIA MARTINS DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545230** e o código CRC **113C2BE9**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545634** e o código CRC **1E6A5D2B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546243** e o código CRC **5EFB92E1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CESAR COSTA MUNIZ DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546332** e o código CRC **FF5134DF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SANUZIA HELINE DO NASCIMENTO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551121** e o código CRC **FAE94365**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, HELENA REGINA BARBOSA MAGALHÃES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556422** e o código CRC **C7EB97C1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556490** e o código CRC **DF24E0AB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANTONIA DE MATOS REBOUÇAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556568** e o código CRC **186FAEA0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DJANIRA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556653** e o código CRC **358AD750**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556721** e o código CRC **8015514F**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559438** e o código CRC **10401F66**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545575** e o código CRC **71118DAE**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, TAINÁ DOS SANTOS MADELA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545796** e o código CRC **C5554526**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NEIDE LANIA BRAGA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549356** e o código CRC **7D78E17F**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MIRIAM LIMA DE MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549889** e o código CRC **9D494534**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553033** e o código CRC **DB7D39A1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA DA GLORIA VIANA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553106** e o código CRC **1444B59D**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553180** e o código CRC **EF288240**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SIMONE LORENA DA SILVA BESSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553654** e o código CRC **8B1B2352**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANTONIEL AUGUSTO TANAKA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554139** e o código CRC **CAABC7CB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, WILSON GUILHERME DIAS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555723** e o código CRC **2CC541AC**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, HALA CRISTINA VIEIRA GOMES DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556036** e o código CRC **D4713D2B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, KELLY REJANE RAMOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556105** e o código CRC **96C7CFAA**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FRANCISCO ROBERTO RODRIGUES LOBATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556803** e o código CRC **983FCE30**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, KAROLINE DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557589** e o código CRC **F18DC947**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SORAIA MARTINS DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557664** e o código CRC **18135790**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUI LUCAS DE SOUZA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557754** e o código CRC **65CBF244**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LARISSA SOUZA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558104** e o código CRC **275508CD**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SUZANA ARAUJO RAPOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549213** e o código CRC **AE7BE159**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FABIANE APARECIDA PASSARINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549755** e o código CRC **FDF1363C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, NOELI DE FRANÇA CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550095** e o código CRC **5E283646**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550264** e o código CRC **DCA2FBBF**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.085 de 10 de maio de 2019 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2019, ELIAS BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548356** e o código CRC **6518CA63**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, REGINA CARDOSO SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552574** e o código CRC **8C94F876**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ROSANGELA APARECIDA DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552663** e o código CRC **C79E20C6**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOAO BATISTA GUILHERME CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555877** e o código CRC **BA232493**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOSE CARLOS BRASIL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551305** e o código CRC **3CE2FB16**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552953** e o código CRC **D05F23DD**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO ALVINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553740** e o código CRC **59BA6DB1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RITA GAMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553831** e o código CRC **B54653A1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ROCHELES ALVES PADILHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553899** e o código CRC **E450F97E**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SOELI CAVALLI BRAMBILLA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553988** e o código CRC **D20BB2FB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, WALBER SWEUDES GOMES DONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554071** e o código CRC **D7BDAAA2**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, TULIO MATHEUS CONCEIÇÃO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554229** e o código CRC **C76B5BD0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELZIR ALVES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554302** e o código CRC **6FA81A78**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ROSINEIDE GOMES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554384** e o código CRC **27EB6584**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SALIAMA MARIA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554799** e o código CRC **59BA26CA**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LEIDA MARIA ROSAS DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554863** e o código CRC **42FF27D0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, TANIA MARIA LIMA VALE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555367** e o código CRC **5FD806C6**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JUSCILENE MACIEL QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555497** e o código CRC **1C1C63F1**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555645** e o código CRC **768DBF10**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2019, MARIA CAROLINA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Membro da Comissão Permanente de Licitações e Obras, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550602** e o código CRC **BF54D39D**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CLARA EMILIA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6555793** e o código CRC **3F8F2FF0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, RENATO DE MORAES RAMALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556169** e o código CRC **2F4827CB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JOSE CARLOS MONTEIRO GADELHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557837** e o código CRC **41C60141**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557951** e o código CRC **6525917C**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no diário oficial nº 0112 de 21 de junho de 2019, que nomeou a contar de 10 de junho de 2019, KEILA JESUS DE PAULO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Onde se Lê	Leia-se
KEILA JESUS DE PAULO	KEILA JESUS DE PAULA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556402** e o código CRC **E66FD20E**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 7 de junho de 2019, publicado no diário oficial nº 0111 de 19 de junho de 2019, que nomeou a partir de 10 de junho de 2019, ALEXANDRA FERREIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Onde se Lê	Leia-se
ALEXANDRA FERREIRA MENDES	ALESSANDRA FERREIRA MENDES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556474** e o código CRC **E8720C21**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, FABIO ROSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559355** e o código CRC **F7B4524F**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559515** e o código CRC **A60DD9E3**.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, no período de 20 de março de 2019 a 8 de abril de 2019, EVERSON GLEI VIEIRA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116727, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556524** e o código CRC **79C10E92**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, SUELI ALMEIDA DA COSTA E SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559658** e o código CRC **AAAC24B0**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559733** e o código CRC **E6496AD3**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ACLECIA SUELY PAZ GOMES LISBOA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558367** e o código CRC **DBF45920**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, EDILENA LIMA FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559803** e o código CRC **B0B8D073**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0110 de 17 de junho de 2019 que nomeou, a partir de 14 de junho de 2019, ZENAIDE VIEIRA DA ROCHA LIPPHAUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Governador Jorge Teixeira, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557647** e o código CRC **DB7892F2**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, MARIA DE FATIMA ARAUJO ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559870** e o código CRC **614CDAA6**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2019, SIMONE DO SOCORRO CORDOVIL SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Operacional Técnico de EAD, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558094** e o código CRC **22A52BDF**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANDREIA ANDRADE DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559992** e o código CRC **1A1FD45C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ANTONIO SENA FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560079** e o código CRC **EEDE1D51**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559226** e o código CRC **F5C39059**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559292** e o código CRC **530782D8**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0104 de 7 de junho de 2019 que nomeou, a partir de 10 de junho de 2019, LUIZ COSTA CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558410** e o código CRC **763AE906**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, ARMANDINO JUNIOR RODRIGUES JORDÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559360** e o código CRC **85A2EA29**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, DEISE DA SILVA SIQUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559426** e o código CRC **863835AA**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, CLEITON DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300023017, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559491** e o código CRC **C4D2565B**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, ADRIANA BORGES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300033987, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559552** e o código CRC **3968A32C**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, MARINES MACIEL PAIXAO SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300064254, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559739** e o código CRC **0F902545**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, CAROLINE DE SOUZA SARAIVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300116180, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559617** e o código CRC **0A3048B7**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n1, matrícula 300052505, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Equipe III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559674** e o código CRC **0D051C38**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 14 de junho de 2019, NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300062526, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Equipe VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559844** e o código CRC **D45ED520**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558880** e o código CRC **C07FB611**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de maio de 2019 publicado no diário oficial nº.085 de 10 de maio de 2019 que nomeou, a contar de 2 de maio de 2019, WELLINGTON FEITOSA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558906** e o código CRC **7E2975B3**.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de junho de 2019, VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087916, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559210** e o código CRC **61C08225**.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 18 de junho de 2019, ANTONIO DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116598, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559400** e o código CRC **864088D8**.

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 18 de junho de 2019, REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300050104, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6559545** e o código CRC **6E4CD4FB**.

Decreto de 26 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2019, LUCIANA COLARES COIMBRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560054** e o código CRC **E3F56689**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0112 de 21 de junho de 2019 que nomeou, a contar de 10 de junho de 2019, ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Agroindústria, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560390** e o código CRC **81E9FE83**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, MARIA ALICE COSTA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569547** e o código CRC **81EE9D9D**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, LUIZA BATISTA MORGAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569630** e o código CRC **CD11643C**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, ALDENORA DE OLIVEIRA FELIX, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569692** e o código CRC **CB35F678**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, MARIA JAQUELINE DA SILVA MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569762** e o código CRC **B9EB40D1**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, MEIRE VONE SOARES DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584126** e o código CRC **7AB255C0**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, WESLEY BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569885** e o código CRC **625DC023**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, HELENA ZACARIAS MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569933** e o código CRC **FA575528**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de junho de 2019, LARISSA BATISTA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Gabinete, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6569767** e o código CRC **7DCF9F29**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2019, CEL BM RE 200001509 NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6570096** e o código CRC **9508ABA3**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, LUANA PIRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584076** e o código CRC **1E791701**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, NOÉ CALAZANS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584111** e o código CRC **B3E31CC9**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584203** e o código CRC **74A08F2B**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, JOAO RAMALHO BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584224** e o código CRC **F52A3D61**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584475** e o código CRC **D58A2F78**.

Decreto de 28 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2019, ELIANA MACHADO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584492** e o código CRC **A418A319**.

HRB

Portaria nº 3/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º – Criar a Comissão de Revisão de Óbitos – CRO-HRB, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, com o objetivo de analisar os óbitos, os procedimentos e condutas profissionais realizadas, neste nosocômio, bem como, a qualidade de informações dos atestados de óbitos.

Art. 2º – Nomear os membros da **Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Regional de Buritis (CRO-HRB)**, conforme quadro abaixo:

NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO
LUCIANO PORTES DAS MERCES	300097391	Médico Ultrassonografista
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	300100138	Enfermeiro
JOÃO DOUGLAS DE MORAIS	300149408	Técnico em Enfermagem

Art. 3º – Ficam os servidores responsáveis pelas atribuições da comissão, conforme estipulado na **Resolução CFM N.2.171 de 30 de outubro de 2017**.

Art. 4º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Buritis, 24 de junho de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Hospital Regional de Buritis
Diretora Geral

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 25/06/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Diretor(a)**, em 26/06/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6502638** e o código CRC **4FAD2419**.

Portaria nº 4/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Hospital Regional de Buritis, considerando a Portaria GM n.º. 529, de 1 de abril de 2013, SP que foi “criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente”, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nos serviços de saúde.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Unidade Hospitalar, sob a presidência do primeiro, para que componham a comissão, considerando o Art. 5º da RDC n.º.36/2013, onde a direção do serviço de saúde deve disponibilizar, para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
ROBERTO HENRIQUE GIBIM	Enfermeiro	300100138
JULIANA DE SOUZA GONÇALVES MARTINOVSKI	Gerente de Enfermagem (CDS-04)	300157085
EDER APARECIDO BUENO	Médico Obstetra	300156338
PAULO AUGUSTO DE MELO BRAGA	Administrador	300138453
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	Farmacêutica	300077750
CELINEIA SCHNEIDER LEAL	Assistente Social	300136470
SOLANGE DA SILVA	Técnica em Enfermagem	300100655

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Buritis 24 de junho de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora Geral HRB

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 25/06/2019, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Diretor(a)**, em 26/06/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6503712** e o código CRC **204D0B4D**.

SIBRA

Portaria nº 4/2019/SIBRA-GAB

Brasília, 28 de junho de 2019.

A SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46 c/c 116 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que a titular estará de férias no período de 01/07/2019 a 10/07/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, a servidora JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 300105478, para responder pelo cargo de Superintendente, pelo período supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRA FERREIRA DAL BELLO – EPPGG
Superintendente – SIBRA

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA FERREIRA DAL BELLO, Superintendente**, em 28/06/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6570981** e o código CRC **D24BD900**.

HRB

Portaria nº 5/2019/HRB-NRH

A Senhora Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar- CCIH, do Hospital Regional de Buritis, considerando a Portaria n.º 2616/GM, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que fixou as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções em serviços de saúde.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal desta Unidade Hospitalar, sob a presidência do primeiro, para que componham a comissão, considerando o artigo 2.4 do anexo I da portaria n.º 2616/GM, de 12 de maio de 1998:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	Gerente de Enfermagem (CDS-04)	300157085
Cristiane Denise Mazutti	Farmacêutica	300077750
Alessandra Inácio Leite	Técnica em Enfermagem	300073782
Felipe Marcelo da Silva Santos	Médico Clínico Geral	300147848
Joseane Paula de Souza	Administradora Hospitalar	300100710

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, renovável por igual período.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se eCumpra-se.

Buritis 24 de junho de 2019.

DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES
Diretora Geral HRB.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA, Técnico(a)**, em 25/06/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **DANYELLE MARIA CAMPOS DE VASCONCELOS SOARES, Diretor(a)**, em 26/06/2019, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6506322** e o código CRC **86E68A8B**.

DER ATA

DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 003/2019/DER-RO-

Processo SEI nº 0009.122267/2019-95

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10h00m, na sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/DER/RO, localizada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, situado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, KÊNIA VITOR DA PAIXÃO, matrícula nº 300121502, Engenheira Civil (Presidente); ROBINILSON GUSEN BRAGA, matrícula nº 300122565, Engenheiro Civil (membro) e FRANCIMARA LOPES VIEIRA, matrícula nº 300111328, Licenciatura em Letras-Português (membro), designados pela Portaria nº 698/2019/DER-CPTCE, publicada no Diário Oficial do Estado nº Edição 112 de 21 de junho de 2019 - pag. 41, daquele caderno, para os quais foram atribuídas tarefas, visando apurar suposto dano ao erário no valor original de R\$ 47.245,21 (Quarenta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco reais e Vinte e Um centavos), do objeto da Restauração da Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-473, trecho: BR-364/Urupá, Subtrechos: Ponte sobre o Rio Chanque (km 27,1)/Urupá (km 53,80) com extensão de 26,70 km, nos municípios de Ouro Preto, Teixerópolis e Urupá, celebrado entre o DER-RO e a Empresa GM ENGENHARIA LTDA., Processo originário nº 01.1420.00278-00/2009, Contrato nº 017/10/GJ/DER-RO. A presidente constituída declarou instalados os trabalhos do presente procedimento administrativo, com as formalidades devidas e com prazo de 120 (cento e vinte) dias para sua conclusão. Determinou que a secretária FRANCIMARA LOPES VIEIRA, ora designada para este procedimento tomador, providencie documentos necessários à formalização dos autos, incluindo cópia integral do processo original inserido no SEI. Para constar, eu, Francimara Lopes Vieira Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros.

KÊNIA VITOR PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO
Matrícula 300121502

ROBINILSON GUSEN BRAGA
Membro da CPTCE
CREA/RO 5649-D – Matrícula. 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA
Membro da CPTCE
Matrícula 300111328

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Gusen Braga, Membro**, em 28/06/2019, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMARA LOPES VIEIRA, Membro**, em 28/06/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Vitor da Paixao, Presidente**, em 28/06/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551861** e o código CRC **F8B1F92B**.

ATA

DE INSTALAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 004/2019/DER-RO-

Processo SEI nº 0009.132846/2019-48

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 11h00m, na sala da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial/DER/RO, localizada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER-RO, situado na Avenida Farquar, nº 2986, Ed. Rio Jamari, 5º Andar, Pedrinhas, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-470 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, KÊNIA VITOR DA PAIXÃO, matrícula nº 300121502, Engenheira Civil (Presidente); ROBINILSON GUSEN BRAGA, matrícula nº 300122565, Engenheiro Civil (membro) e FRANCIMARA LOPES VIEIRA, matrícula nº 300111328, Licenciatura em Letras-Português (membro), designados pela Portaria nº 700/2019/DER-CPTCE, publicada no Diário Oficial do Estado nº Edição 112 de 21 de junho de 2019 - pag. 41/42, daquele caderno, para os quais foram atribuídas tarefas, visando apurar responsabilidade pelo desaparecimento de um TRATOR AGRÍCOLA MARCA: VALTRA CHASSIS: 7854520510- TOMBAMENTO: 6758. O valor estimado do bem é aproximadamente de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), pertencente ao patrimônio da SEAGRI/Convênio SUFRAMA: 171.303-57, donde o Governo do Estado de Rondônia foi contemplado com recursos oriundos da SUFRAMA - OGU, através de seleção do Programa PROES, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos e obras de infraestrutura no pólo industrial de Porto Velho" e, considerando que as ações relativas à infraestrutura e a utilização dos equipamentos foram repassados ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER-RO. A presidente constituída declarou instalados os trabalhos do presente procedimento administrativo, com as formalidades devidas e com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua conclusão. Determinou que a secretária FRANCIMARA LOPES VIEIRA, ora designada para este procedimento tomador, providencie documentos necessários à formalização dos autos, incluindo cópia integral do processo original inserido no SEI. Para constar, eu, Francimara Lopes Vieira Secretária, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros.

KÊNIA VITOR PAIXÃO
Presidente da CPTCE/DER-RO
Engenheira Civil- CREA: 8286/D-GO
Matrícula 300121502

ROBINILSON GUSEN BRAGA
Membro da CPTCE
CREA/RO 5649-D – Matrícula. 300122565

FRANCIMARA LOPES VIEIRA
Membro da CPTCE
Matrícula 300111328

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Vitor da Paixao, Presidente**, em 28/06/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIMARA LOPES VIEIRA, Membro**, em 28/06/2019, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Robinilson Gusen Braga, Membro**, em 28/06/2019, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568514** e o código CRC **9F7F3ECD**.

JUCER

Portaria nº 100/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Formação Multidisciplinar de Comissão Setorial, nos termos do Art. 20 da Instrução Normativa 001/SEPAT/2018.

Art. 2º – Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

Nome	Matrícula	Cargo
Liflávia Tindale de Souza	300147285	Controladora Geral
Zaine Francisco da Silva Figueiredo	300147413	Economista
Rosilene Cândida de Lima Santos	300147370	Técnico Contabilidade
Elaine de Souza	300147161	Técnico do Registro do Comércio

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente
Matrícula nº 300147362

Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro, Vice-Presidente**, em 27/06/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539204** e o código CRC **003B17DA**.

Portaria nº 99/2019/JUCER-DRH

Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

O **Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 inciso I do Regimento Interno e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria 70/2019/JUCER -DRH, publicado D.O.E 062 de 04/04/19 que nomeia a senhora PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS ao Cargo de Chefe da Contabilidade CDS-3, a partir de 1º/03/2019.

Onde se lê: nomear a senhora PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS ao Cargo de Chefe da Contabilidade CDS-3, a partir de 1º/03/2019.

Leia-se: designar a senhora PAULA ANGÉLICA ELIAS DOS SANTOS para exercer as funções do Cargo de Chefe da Contabilidade, no período de 1º/03/2019 a 17/06/2019.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Vice-Presidente / JUCER
Matrícula nº 300147362

Documento assinado eletronicamente por **Roger Francis Cardoso Ribeiro, Vice-Presidente**, em 27/06/2019, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534160** e o código CRC **865B84BB**.

IPEM

Portaria nº 80/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 300145020, Fiscal de Contratos, para o servidor **ERINALDO DA SILVA**, matrícula 300128872, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e o servidor **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE**, matrícula 300144831, como **Fiscal Substituto**, dos serviços prestados pela Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S/A – CNPJ 03.506.307/0001-57, objeto do Processo Administrativo nº 1921.00018-0001/2015 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as Portarias anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/06/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565543** e o código CRC **B45A735A**.

Portaria nº 81/2019/IPEM-GAB

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor **WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 300145020, Fiscal de Contratos, para o servidor **ERINALDO DA SILVA**, matrícula 300128872, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal de Contratos e o servidor **ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE**, matrícula 300144831, como **Fiscal Substituto**, dos serviços prestados pela Empresa RODÃO RENT A CAR LTDA – CNPJ 10.872.813/0001-25, objeto do Processo Administrativo nº 01-2301.00319-00001/2016 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar desta data, revogando as Portarias anteriores.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2019.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente - IPEM/RO
Matrícula: 300155521

Documento assinado eletronicamente por **aziz rahal neto**, **Presidente**, em 28/06/2019, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565556** e o código CRC **E9A352E8**.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6577779** e o código CRC **200AC413**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6565797 a viagem de **LAWRENCE KICHILESKI LACHI** delegado de polícia, lotado(a) polícia civil do Estado de Rondônia - PCRO à cidade de BELÉM/PA, no período de 08 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019, a fim de participar de seminário que visa a disseminação de conhecimento sobre o combate ao crime organizado: a lavagem de dinheiro e corrupção sistêmica; a sedimentação de autonomia institucional; o desenvolvimento de cultura de seletividade dos inquéritos policiais; a transferência da expertise no planejamento de grandes operações repressivas, para polícias civis das 27 unidades da federação, com ônus somente de diárias para fonte 0216 - CONVÊNIO COM RECURSO FEDERAL.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565803** e o código CRC **C2175DB8**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6530738 a viagem de **VANESSA EZAKI**, BIOMÉDICA lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 08 de julho de 2019 a 10 de julho de 2019, com a finalidade participar da reunião da câmara técnica de vigilância sanitária, objetivo da reunião é desenvolver um processo de integração, e especialmente construir consensos técnicos que possam subsidiar a discussão tripartite, além de trocar experiências entre as secretarias de estado de saúde SES. Com ônus para fonte 0209 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565826** e o código CRC **B8E20077**.

Decreto de 25 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6518623 a viagem do servidor **KARLA KAROLINA SANTANA MORAES**, assessora ambiental I, lotado(a) na SEDAM, à cidade de MANAUS/AM no período de 25 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019, a fim de realizar discussões técnicas e operacionais sobre as atividades de implementação, do projeto paisagens sustentáveis da Amazônia/ASL (p158000) e discutir plano de ação e cronograma para implementação das atividades do projeto. a sedam irá apresentar o status de andamento do planejamento operativo anual, apontando desafios e oportunidades, com ônus de passagens e diárias para fonte 0205 COTA-PARTE FEPRAM.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6518673** e o código CRC **06F5A92C**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6525834 a viagem das servidoras abaixo, lotadas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de **NATAL/RN**, no período de 27 de junho de 2019 a 29 de junho de 2019, a fim de participar do evento de destaques maio amarelo 2019, onde reunirá autoridades do setor de trânsito e mobilidade urbana de todo o país que marcaram as ações do maio amarelo 2019, com ônus para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA** DIRETORA GERAL ADJUNTA

- **MARTA ROSA DOS SANTOS** AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565730** e o código CRC **A644FBA1**.

Decreto de 27 de junho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 6544892 a viagem de **WELLIDA SODRE BARROS DE OLIVEIRA**, coordenadora do PAB lotado(a) **SEJUCEL**, à cidade de RECIFE/PE, no período de 01 de julho de 2019 a 06 de julho de 2019, com a finalidade participar da 20ª edição da feira nacional de negócios e artesanato- FENEARTE, que acontecera em OLINDA/PE. Com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/06/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6565858** e o código CRC **8D0C7167**.

SETUR

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, torna público aos interessados, que dispensou licitação para a contratação de empresa especializada em seleção e disponibilização de estagiários de nível superior para atender as necessidades da Superintendência Estadual do Turismo - SETUR/RO, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.246357/2019-23, no valor total ESTIMADO de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em favor do INSTITUTO CHANCE, CNPJ nº 31.155.219/0001-93.

Publique-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Documento assinado eletronicamente por **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR, Superintendente**, em 28/06/2019, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6578826** e o código CRC **DE6F5B2D**.

SEPOG

Portaria nº 210/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MARIA MARTA DA SILVA COSTA, Professora Classe C, matrícula 300023349, referente ao exercício de 2002, que estava programado o gozo para 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Portaria 1/2019/SEPOG-GARH, publicado no DOE Edição 021 de 1 de fevereiro de 2019, página 17. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 02 a 10/09/2019; 03 a 11/10/2019 e o restante para 10 a 20/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Porto Velho, 26 de Junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 26/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6525065** e o código CRC **F894526F**.

Portaria nº 211/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

JORGE FERNANDES JÚNIOR, Gerente Estadual de Convênio, matrícula 300141956, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 01/07/2019 a 30/07/2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 05/08 a 19/08/2019 e o restante para 09/09 a 23/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 26/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6526076** e o código CRC **FFD9E39B**.

Portaria nº 213/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Suspensão de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

RICARDO PASSOS DE MEDEIROS, Chefe do Núcleo de Contabilidade, matrícula 300121774, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo para 11/02/2019 a 02/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Junho de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 26/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6526697** e o código CRC **BF6108A6**.

Portaria nº 215/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Polícia Civil - PC, Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			400,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	400,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			12.000,00
14.023.09.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339030	0240	12.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			1.000.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			41.715,00
16.004.13.422.1064.2106	FOMENTAR O PROTAGONISMO JUVENIL	339041	0100	41.715,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			499.341,02
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	0100	497.400,00
		339030	0100	1.941,02
TOTAL				R\$ 1.553.456,02

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM			400,00
11.023.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0100	400,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			R\$ 12.000,00
14.023.09.126.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339014	0240	12.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			R\$ 1.000.000,00
15.003.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339092	0100	1.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 41.715,00
16.004.13.422.1064.2106	FOMENTAR O PROTAGONISMO JUVENIL	339032	0100	18.000,00
		339039	0100	23.715,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			R\$ 499.341,02
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339032	0100	499.341,02
TOTAL				R\$ 1.553.456,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário(a), em 28/06/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6577832** e o código CRC **125AD515**.

**TERMO
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA MARIA - ASPRUSAN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.706.572/0001-16, estabelecida na linha SM1, gleba 01, lote 34, Município de Machadinho do Oeste/RO, neste ato representado pela Presidente **VERA LÚCIA NEPOMUCENO**, portador do CPF nº 776.232.742-87, nos termos da representação legal, fls. **(14/24 do processo de prestação contas)**.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização e Inspeção e Relatório fls. **129/132, do processo de prestação de contas**, da manifestação da Gerência de Convênios (fl. **155/159 do processo de prestação de contas**), e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado (fls. **164/165 do processo de prestação de contas**), resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 422/PGE-2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de **01 (um) DESCASCADOR CAFÉ 3 4000, 01 (uma) TRILHADEIRA B-150 COM PENEU E 01 (um) MOTOR DIESEL BD 10 COM EIXO H**, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 17986, 17984, 17985 e cujo valor de aquisição fora de R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais), incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio referido no item 2.1, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação consta às fls. 160 de prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 54.990,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais), este correspondente a custo do Estado na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO fica obrigado a receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 17/06/2019, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Nepomuceno, Usuário Externo**, em 27/06/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6380439** e o código CRC **64A6F1CD**.

SEGEP

Portaria nº 7958/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 24 de Junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0030.229257/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes na tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES		
				ESP B	ESP A	3C
300024006	REINALDO NASCIMENTO SILVA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300023970	CÉSAR LUIS SALLES DE SOUZA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300023968	CIRO MUNEO FUNADA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300023992	JUN KARIATSUMARI	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300023976	EDMUNDO MARÇAL DE OLIVEIRA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300024016	ADAILTON DE SOUZA LIMA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300039634	AUGUSTO BARBOSA VIEIRA JUNIOR	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300039626	ELDER BASÍLIO DA SILVA	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300039631	ROBERTO COSTA COELHO	AFTE	01/jun/19	-	-	-
300024163	REINALDO GONÇALVES FERREIRA	AFTE	01/jun/19	01/05/19 à 31/05/19	01/04/19 à 30/04/19	-

300023975	ERIMAR MARIA OLIVEIRA LIMA	AFTE	01/jun/19	01/05/19 à 31/05/19	01/04/19 à 30/04/19	-
300024124	ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024147	DERIVAL DE CASTRO MARCIÃO	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024156	NEIDE DOS SANTOS PINHEIRO DE PAULA	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024155	MARIANA CAVALCANTI MACIEL	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024126	ELDUINO PEREIRA LEMOS	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024152	JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024130	MARCOS ANTONIO CARNEIRO	TTE	01/jun/19	-	-	-
300024151	JOSÉ RAIMUNDO FURTADO SILVA	TTE	01/jun/19	-	-	-
300023966	BENEDITO WILSON WERNIER	AFTE	01/jul/19	01/06/19 à 30/06/19	01/05/19 à 31/05/19	01/06/13 à 30/04/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSES E REFERÊNCIAS ANTERIORES	
			ESP B	ESP A	3C
300024154	MARIA DO SOCORRO BARROS CAVALCANTE	TTE	01/jul/19	01/06/19 à 30/06/19	01/06/13 à 31/05/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E REFERÊNCIA
			3C	3B
300039588	ADAILTON SILVA ALMEIDA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039589	ADRIANO MULLING	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039587	AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039595	CARLOS BRANDAO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039598	FABIO DE GASPARI	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039596	IRENE MARIA DA SILVA PINHEIRO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039610	MARCUS BRAWLEY FORTES DA ROCHA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039611	ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039621	SANDRA MARA ARAUJO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039622	TELEMACO WALTER LEAO GUEDES	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039693	ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039649	ANDRE D'ORAZIO	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039689	ANTONIO GERMANO TORRRES SOARES	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039639	DAVI PAULO SCHULZE	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039758	GILSANDRO PEREIRA CAMPOS	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039765	IZAQUE APOLONIO DE LIMA	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039653	KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039738	MARIA DAS GRAÇAS NEVES	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039691	PAULO SERGIO DE ARAUJO	TTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300039591	ANDERSON APARECIDO ARNAUT	AFTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19

300039593	CRISTIAN CLEVERSON DE CAMPOS TUPAN	AFTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039625	EOCLIDES PIZONI JUNIOR	AFTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300040422	RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTARA	AFTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039683	AUREANE SALES DE ANDRADE	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039674	CARLOS SOARES DE LIMA	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039678	CRISTOVAO GENTIL DE OLIVEIRA	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039642	ELIU QUEIROZ	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039637	ELYSMAR DE JESUS BARBOSA	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300039771	SEBASTIAO CARNEIRO FERNANDES	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300049302	SERGIO LUIS SANTOS	TTE	01/jun/19	01/06/17 à 31/05/19
300040521	JOAO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	AFTE	01/jun/19	01/06/17 à 31/05/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E REFERÊNCIA
			3B	3A
300049338	DILSON LELIS SEABRA DE SOUZA	AFTE	01/nov/18	01/11/16 à 31/10/18
300050109	ABEL DE SOUZA VIDAL	TTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19
300050396	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOMES	TTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19
300050143	FABRICIO FERNANDES ANDRADE	TTE	01/mai/19	01/05/17 à 30/04/19
300040585	RENATO NIEMEYER	AFTE	01/jun/19	01/06/17 à 31/05/19
300024131	MONICA CARVALHO ALMEIDA	TTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E REFERÊNCIA
			3A	2C
300064325	AMIRTON MOREIRA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064606	ANTERO ALFREDO FERNANDES CAMARA	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064321	JAMILY COSTA MOLDERO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064114	JEFFERSON KLINGELFUS	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064115	PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064330	ROGÉRIO DENIS PERINAZZO	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19
300064103	TOMÉ CAIO DOS SANTOS	AFTE	01/abr/19	01/04/17 à 31/03/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E REFERÊNCIA
			2B	2A
300098342	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098329	ANGÉLO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO VIANNA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098354	ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098369	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098325	CIRLÉIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098336	EDUARDO ZARZAR PINHEIRO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19

300098341	EUCEIR HENRIQUE ROOS	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098340	DANIEL LUIZ REZENDE	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098333	DANILO FERREIRA DE FARIA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098331	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098348	EDUARDO DE SOUZA MARAJÓ	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098362	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098357	EMERSON BORITZA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098346	EVANDRO DA SILVA GUEDES	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098332	FÁBIO PASCHOALINO DE CAMPOS	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098345	FELIPE JOSÉ PESSOA CUNHA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098361	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098350	IDALMIR DE NAZARÉ SOARES	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300099311	IEMETON GLEISSON	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098355	JANDER SALVADOR	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098339	JOSÉ CARLOS BEZERRA DE SOUZA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098411	JOSÉ CARLOS XAVIER DE LIMA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098347	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098322	LEONARDO DE SOUSA SILVA	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098320	LILIANE DALMÁSIO LINO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098321	LUISA ROCHA CARVALHO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098337	MARCELO DA SILVA MIOTTO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098316	MIGUEL ABRAÃO DIB NETO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098334	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19
300098323	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	AFTE	01/jul/19	01/07/17 à 30/06/19

MATRÍCULA	NOME	CARGO	EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E REFERÊNCIA
			1C	1B
300127645	ANDERSON ARI APPELT	AFTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19
300127630	FÁBIO VIEIRA FERREIRA	AFTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19
300127638	LUIGI MORINI ZOMPERO	AFTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19
300127628	NIEDJA GLEUCA SOARES	AFTE	01/mar/19	01/03/17 à 28/02/19

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 26/06/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6478409** e o código CRC **0848E165**.

Portaria nº 7993/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 24 de Junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0030.177065/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300137890	Gabriela Nascimento de Souza	Contador	08/06/2016 a 07/06/2019	02	08/06/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6492921** e o código CRC **9C2D67C8**.

Portaria nº 8001/2019/SEGEF-NCSR

Porto Velho, 25 de Junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Processo n.0020.182334/2019-72,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional, com base nos Artigos 11 a 13 do Capítulo VII, da Lei n.67, de 09 de dezembro de 1992, regulamentado pelo Decreto n. 6540 de 30 de setembro de 1994 e a Lei Complementar n. 911 de 12/12/2016, publicada no DOE n. 230 de 12/12/2016, ao servidor:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Ref.	Efeito Financeiro
300137518	Adrian Breno Cavalcante do Nascimento	Contador	03/05/2016 a 02/05/2019	02	03/05/2019

Júlio Martins Figueiroa Faria
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 26/06/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6495914** e o código CRC **945D21C0**.

Portaria nº 8195/2019/SEGEF-CAR

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 1241/2019/SEGEF-CAR de 21 de junho de 2019 e Despacho de 24 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SEDAM/2019 em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGEF, de 1 a 30 de julho de 2019, período em que os membros da referida Comissão estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 1 de julho de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 28/06/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6536183** e o código CRC **8E788F7C**.

Portaria nº 8204/2019/SEGEPCAR

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em consideração ao constante no Memorando n. 1240/2019/SEGEPCAR de 21 de junho de 2019 e Despacho de 26 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SEDAM/2018 em tramitação na 4ª CSPAD/CGA-SEGEPCAR, de 1 a 30 de julho de 2019, período em que os membros da referida Comissão estarão em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a contar de 1 de julho de 2019.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPCAR

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 28/06/2019, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537204** e o código CRC **531041B6**.

Portaria nº 8227/2019/SEGEPCAR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5617600), Despacho SEDUC-GLOT 6520266, que consta nos autos do Processo n. 0029.167759/2019-71,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Urupá, a partir de 1.7.2019, a servidora **VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300141417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539422** e o código CRC **DDEF7C7A**.

Portaria nº 8228/2019/SEGEPCAR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DEAMDPCA 6433129, Despacho PC-DRH, 6499169, que consta nos autos do Processo n. 0019.093663/2019-89,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 5905/2019/SEGEPCAR de 9.5.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RUBENS CRUZ RODRIGUES FILHO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300021604, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Guajará Mirim, no período de **1.7.2019 à 30.9.2019**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPCAR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539496** e o código CRC **F270E434**.

Portaria nº 8229/2019/SEGEPC-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5550980), Autorização (6141891), que consta nos autos no Processo n. 0029.133009/2019-04,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.6.2019**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCELO DA SILVA MACIEL**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054920, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemés.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539868** e o código CRC **116C79FF**.

Portaria nº 8296/2019/SEGEPC-NCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-IICCCIC 5370780, Despacho PC-DGA 5640306, que consta nos autos do Processo n. 0019.180213/2018-44,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6511/2018/SEGEPC-NCSR de 26.9.2018, ao servidor **ODINALDO MAURICIO PEREIRA DA SILVA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.6.2019 a 30.6.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.3.1994 a 6.3.1999.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019, **1.9.2019 a 30.9.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.3.1994 a 6.3.1999.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**, Assessor(a), em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546942** e o código CRC **060AE53F**.

Portaria nº 8297/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5655201), Despacho SEDUC-GLOT 6029369, que consta nos autos do Processo n. 0029.171830/2019-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIANGELA VOLPE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300037233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 7.8.2001 a 6.8.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547165** e o código CRC **9D94C22B**.

Portaria nº 8298/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5744952), Despacho SEDUC-GLOT 6214991, que consta nos autos do Processo n. 0029.182144/2019-75,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JENECI DE JESUS LAGASSE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 29.3.2005 a 28.3.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547426** e o código CRC **30A2EE8B**.

Portaria nº 8299/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5755906), Despacho SEDUC-GLOT 5999452, que consta nos autos do Processo n. 0029.183452/2019-18,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PEDRO NASCIMENTO BUZELI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300124234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ministro Andreazza, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 1º quinquênio de 28.6.2013 a 27.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547839** e o código CRC **41EC99E7**.

Portaria nº 8300/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (5767300), Despacho SEDUC-GLOT 5998968, que consta nos autos do Processo n. 0029.184761/2019-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REGINA APARECIDA DE ANDRADE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300020294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, no período de **1.8.2019 a 31.10.2019**, referente ao 5º quinquênio de 21.10.2011 a 20.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548219** e o código CRC **8D9BBA91**.

Portaria nº 8336/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 26 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6180659), Despacho SEDUC-GLOT 6517662, que consta nos autos do Processo n. 0029.049154/2017-38,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Colorado D'Oeste, a partir de **1.7.2019**, a servidora **LUANA CAROLINE CARON DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300142340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550657** e o código CRC **E9D0F660**.

Portaria nº 8408/2019/SEGE-PCSR

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (6447246), Despacho SEDUC-GLOT 6503104, que consta nos autos do Processo n. 0029.259225/2019-71,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho a partir de 1.7.2019, ao servidor **AGENOR BATISTA DUTRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300025545, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 28/06/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6562524** e o código CRC **FB3139E8**.

Portaria nº 8467/2019/SEGEP-CAR

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 848/2019/SEGEP-2CSPAD, de 28 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Haroldo Pio Fernandes, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300015017, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 034/PAD/SESAU/2019, como Defensor Dativo do servidor JOBSSON LAGASSI DIAS, Enfermeiro, matrícula 300100135, lotado na SESAU/Distrito de Extrema/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 28/06/2019, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6578178** e o código CRC **B0DFB937**.

Portaria nº 8477/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Requerimento (5580852) e Processo n. 0029.042578/2019-33,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.7.2019**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, a servidora **MARLUCE PEREIRA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Professor Classe C, matrícula n. 300027014, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, Assessor(a)**, em 28/06/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580005** e o código CRC **647061CC**.

Portaria nº 8508/2019/SEGEP-NCSR

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme consta o Processo n. 0031.259032/2019-71,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NELY LOPES DOS SANTOS**, matrícula n. 300014887, para responder pelo Núcleo de Cálculos/DESP, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, no período de 1.7.2019 a 20.7.2019, em virtude das férias da Titular **FRANCILENE GALDINO SOUZA**, matrícula n. 200005622.

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6583904** e o código CRC **5C765A7C**.

EXTRATO

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa registrada sob o n. 087/SAI/SEFIN/2017, de 12/07/2017, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.262193/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da ex-servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, constituída pela Portaria n.228/2019/SEGEPE-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7951/2019/SEGEPE-CAR entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, Corregedor(a)**, em 24/06/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6479285** e o código CRC **B6B7C762**.

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE, POR MEIO DA DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DEDP ESCOLA DE GOVERNO/RO E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – OGE, VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS COM VISTAS À COOPERAÇÃO TÉCNICA EM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS DE CONHECIMENTO ESTRATÉGICO.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71 por meio da DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DEDP, inscrita no CNPJ sob o número 00.349.585/0001-71, respectivamente, com sede na Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Cautário, 1º Andar - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia e, Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamary, Térreo - Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho – Rondônia, doravante referidas simplesmente como SEGEPE e DEDP, respectivamente neste ato representada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA e pela Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas CLEUZA AVELLO CORRÊA E A OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – OGE, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado- Térreo – Centro Político Administrativo – Bairro Pedrinha – Porto Velho – RO – CEP 76820-470, neste ato representada pelo Ouvidor Geral do Estado, Sílvio Luiz Rodrigues da Silva, de acordo com a competência legal e regimental que lhes são conferidas, resolvem celebrar, nos termos do art. 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a SEGEPE- DEDP ESCOLA DE GOVERNO/RO E A OGE/RO, visando à conjugação de esforços com vistas à cooperação técnica em fornecimento de tecnologias gerenciais de conhecimento estratégico, bem como difusão de conhecimento e cessão de informações de dados em razão da convergência de atribuições institucionais das signatárias na defesa do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivos:

I - realizar capacitações em conjunto que visem aperfeiçoar as ações técnicas que convergem para as atribuições institucionais das signatárias, bem como a defesa do interesse público;

II - promover o intercâmbio de informações e experiências relevantes ao desenvolvimento das missões institucionais das partes, pugnando pela transparência na gestão pública e eficiência dos gastos públicos;

III - criar um canal de assistência mútua para o desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns às partes, especialmente a acessão de informações e tecnologia gerenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, reciprocamente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos seguintes:

- a) promover cursos, palestras e outros eventos de treinamentos relativos às respectivas áreas de atuação dos partícipes, com vistas de intercâmbio de experiências e de conhecimentos;
- b) promover a implantação e/ou implementação de ações que visem a transparência na gestão pública e a eficiência nos gastos públicos.
- c) apoiar mediante prestação de orientações técnicas e disseminação de boas práticas de gestão e tecnologia Gerencias e estratégicas;
- d) disponibilizar dados qualitativos e quantitativos obtidos de levantamentos ou outras ações de sua competência, para efeito de estudo, pesquisa e difusão de informações;

Subcláusula Primeira – Na busca dos objetos comum, poderão ser constituídas comissões integradas por representantes dos partícipes.

Subcláusula Segunda – Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de até trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do mesmo.

Subcláusula Terceira – As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pela Constituição do Estado de Rondônia de 1989 e a Lei Orgânica do município de Porto Velho.

Subcláusula Quarta - A ESCOLA DE GOVERNO/RO e a OGE/RO estabelecerão rotina de comunicação, de modo, a manterem-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos e fornecerem entre si relatórios e demais orientações pertinentes à execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a maior celeridade possível, atendidos os requisitos de cada órgão signatário.

Subcláusula Quinta – A OGE/RO disponibilizara - 30% das vagas dos cursos oferecidos à ESCOLA DE GOVERNO/RO.

Subcláusula Sexta – Os certificados dos cursos oferecidos aos servidores terão a nomenclatura da OGE/RO e da ESCOLA DO GOVERNO/RO, logo das instituições e assinaturas dos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO efetivar-se-á mediante iniciativas dos partícipes, que, diante de procedimento relacionado à salvaguarda do interesse público ou, ainda, de necessidades para o bom funcionamento de cada uma das instituições signatárias, formalmente solicitarão o apoio necessário à consecução do objeto descrito na cláusula primeira, que resultarão em atividades a serem executadas de forma coordenada, observada a interdependência administrativa, financeira e técnica das partes.

Subcláusula Primeira – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA QUINTA– DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária Específica, não provoca encargos entre as partes e eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições trabalhistas de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes.

Subcláusula única – o atendimento e operacionalização ao objeto se condicionam às disponibilidades de recursos humanos, materiais e estruturais do partícipe solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela ESCOLA DE GOVERNO - DEDP no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem a Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Velho para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas das reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes desse ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra Indicadas.

JÚLIO MARTINS FIGUEIROA FARIA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

CLEUZA AVELLO CORRÊA
Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas/Escola de Governo

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Ouvidor Geral Do Estado

Documento assinado eletronicamente por **CLEUZA AVELLO CORREA**, Diretor(a) Executivo, em 24/06/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Martins Figueiroa Faria**, Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, em 24/06/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, Ouvidor(a), em 24/06/2019, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6481501** e o código CRC **9A393CCF**.

SUPEL

Portaria nº 136/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor VIVALDO BRITO MENDES, matrícula n. 300147558, para substituir o servidor HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, matrícula n. 30094452, em virtude das férias regulamentares, no seguinte período: 01.07.2019 a 10.07.2019, na função de Gerente de Análise Processual dessa Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor em 01 de julho de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, Diretora Executiva, em 28/06/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6525407** e o código CRC **D66B9260**.

ADENDO

**ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 533/2018/CEL/SUPEL/RO.**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0016.138346/2018-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 90/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 06.08.2018, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o IPERON-DITEC em atenção ao pedido de impugnação, promoveu alterações no seguinte item do Edital: **22. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**. O edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel (<http://www.supel.ro.gov.br/>). Importante não se olvidar, que fica **REAGENDADA** a data de abertura do presente certame para o dia **09.07.2019 às 10h00min (horário de BRASÍLIA)**. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos. Publique-se.

Porto Velho (RO), 26 de junho de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Membro**, em 28/06/2019, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519463** e o código CRC **66C05689**.

AVISO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2019/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.008854/2019-45

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD, pelo período de 12 meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada em 18.03.2019, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **29.07.2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269. Publique-se.

Porto Velho (RO), 28 de junho de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro – CEL/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6575718** e o código CRC **2C329EE9**.

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

Pregão Eletrônico N°. 167/2018/KAPPA/SUPEL/RO.

Tipo: Menor preço por Item. Processo Eletrônico: 0028.004332/2017-10/SEDAM/RO. Objeto: Aquisição de materiais de construção e insumos diversos, para a estruturação do viveiro no município de PIMENTA BUENO, visando atender as demandas das ações constantes do PDSEAI. A SUPEL/RO, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 101/2018/CI/SUPEL/RO, de 04/09/2018, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações no item 4 “Descrição do Objeto”, do Anexo I – Termo de Referência, na SAMS, Anexo II do Termo de Referência, bem como nos valores e no descritivos dos itens no Anexo II – Quadro Estimativo de Preços e consequentemente no valor total da licitação. Informamos ainda que o item 23 “facões 8 polegadas ...” foi cancelado, devido a uma suspensão no catálogo do sistema Comprasnet, com isso, as características do referido item foram transferidas para o item 109. Desta feita, o certame fica **REAGENDADO** para o dia **19 de julho de 2019**, às **10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 27 de junho de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2019, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6579301** e o código CRC **F3468F24**.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 102/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Tipo: **Menor preço por Lote**. Processo Eletrônico: 0026.285988/2018-16/SEAS-RO

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cesta de alimentos, água mineral, kit de higiene pessoal e kit de limpeza, para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDE**. Valor Estimado: **R\$ 564.744,96**. Data de Abertura: **16/07/2019 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 28 de Junho de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL
Mat. 300094012

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6571560** e o código CRC **8837A332**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 132/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2018

PROCESSO Nº 0036.134532/2018-70

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de material de penso hospitalar fios ii, visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria De Estado Da Saúde - SESAU/RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual contratação de material de penso hospitalar fios ii, visando atender as necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria De Estado Da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE OBJETO: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da secretaria de saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na central de abastecimento farmacêutico - CAF II sito a rua Aparício Moraes nº 4378, bairro Industrial, Cep: 76821-240 – porto velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida.**

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. A adjudicatária ou contratada reparará os eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.134532/2018-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO HOSPITALAR - SESAU

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 550/2018

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/07/2019

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FIOAÇO,DIÂMETRO"5",COMPRIMENTODE45CME8UNIDADESPORENVELOPE.AGULHASCORTANTESESTRIADASTRIANGULARESECÔNCASCOMCORPOQUADRADOPARAUMAMAIORESTABILIDADENOPORTA-AGULHAS,PARAUSOEMPEDIMENTOSDEFECHAMENTODEESTERNO,COMPRIMENTODE48MMECURVATURADE1/2.EMCONFORMIDADECOMANBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	864,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 55,57	R\$ 55,57	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0002	FIOPOLIPROPILENO,DIÂMETRO"8-0"ECOMPRIMENTODE60CM.2AGULHASCILÍNDRICAS DETUNGSTÊNIO-RÊNIOESTRIADASCOMCORPOQUADRADOPARAUMA MAIORESTABILIDADENOPORTA-AGULHAS,PARAUSOEMPEDIMENTOSCARDIOVASCULARES,COMPRIMENTODE8MM,CURVATURADE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	2.136,00	ENVELOPE	POLIPROPYPOINT	R\$ 75,79	R\$ 33,50	55,80	POINT SUTURE DO - BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0003	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	6.912,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 44,24	R\$ 21,60	51,18	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0004	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "2-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	3.744,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 32,25	R\$ 27,91	13,46	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0005	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "5-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 17 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	1.152,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 27,21	R\$ 27,19	-0,07	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0006	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "7-0" COM,	1.152,00	ENVELOPE	OXANONAPPOINT	R\$	R\$	-3,21	POINT SUTURE DO

	COMPRIMENTO DE 75 CM, 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES E PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO DE 9,3 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003				31,79	30,77		BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0007	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	8.952,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 31,39	R\$ 1,90	-93,95	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME
0008	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 48 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	3.024,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 48,14	R\$ 8,76	-81,80	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0009	FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "2-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CORTANTES ESTRIADAS COM PONTA DE TROCATER E CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS E ALMOFADAS DE TEFLON DE TAMANHO 1,5 X 3,0 X 3,0 MM, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 22 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	1.440,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 68,32	R\$ 15,04	-77,99	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	322.283.068-19	(11) 2788 - 1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	RUA: MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	LORENA MIRANDA CAVALCANTE	654.496.493-04	(85) 3485- 1587 / 3211- 2700
34.758.599/0001-49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - ME	RUA: TABAJARA, 2544 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	FABIOLA ESTEVES DA ROCHA	426.073.102-53	(69) 3223- 5348 / 32117717

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, Gerente, em 28/06/2019, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos**, Diretora Executiva, em 01/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560142** e o código CRC **6C2A01E8**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 131/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 575/2018
PROCESSO Nº 0049.091494/2018-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição dos equipamentos de proteção individual (EPI'S), materiais necessários para assegurar a segurança e saúde no Trabalho no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE OBJETO: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos materiais deverão ser efetuadas na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU: Rua: Aparício de Moraes nº. 4348, CEP: 76.821-240, Bairro - Setor Industrial, - Telefone: (69) 3216-5475 - Porto Velho, Rondônia. O expediente é de segunda a sexta, das 7:30 as 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela contratada;

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que se fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. Sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude Fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.091494/2018-12

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 575/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 131/2019

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 01/07/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019

INDIVIDUAL (EPIS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CALÇADO DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA BRANCO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA; OU CONFECCIONADO EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM 2SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	1.973,00	PAR	WORK FLEX	R\$ 56,29	R\$ 37,10	-34,09	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	CONFORME PORTARIA 3.214 DO MTE, COM CA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAM: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44. COR: BRANCO							
0002	CALÇADO DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA BRANCO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA; OU CONFECCIONADO EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM 2SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CONFORME PORTARIA 3.214 DO MTE, COM CA EMITIDIO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAM: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44. COR: PRETO	505,00	PAR	BRACOL	R\$ 55,49	R\$ 42,98	-22,54	LICITEC COMERCIAL LTDA
0003	CALÇADO TIPO BOTINA C/ BIQUEIRA DE PVC - CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL,	125,00	PAR	F SEG	R\$ 41,43	R\$ 32,04	-22,66	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NO SALTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. CONFORME PORTARIA 3.214 DO MTE, COM CA EMITIDIO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAM: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43. COR: PRETO							
0004	BOTA DE BORRACHA - : CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAM: 35, 36, 37, 39 E 40. COR: BRANCO	25,00	PAR	GENOVA	R\$ 38,42	R\$ 25,60	-33,37	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0005	BOTA DE BORRACHA - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, CANO LONGO, FORRO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM BIQUEIRA DE AÇO, SEM PALMILHA DE AÇO. TAM: 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43. COR: PRETO	36,00	PAR	BRACOL	R\$ 46,34	R\$ 33,71	-27,26	LICITEC COMERCIAL LTDA
0006	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVAQUEDA - CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA PRIMÁRIA DE POLIÉSTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA DE POLIÉSTER DE 25MM. POSSUI 4 PONTOS DE ENGATE, SENDO 1 DUPLO PEITORAL EM POLIÉSTER, 1 MEIA ARGOLA DORSAL EM AÇO E 2 MEIA	5,00	UND	DEGOMASTER	R\$ 326,47	R\$ 307,92	-5,68	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	ARGOLA LATERAIS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO. DOTADO DE 5 FIVELAS EM AÇO SEM PINO PARA REGULAGEM NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO. PROTEÇÃO EM E.V.A. NA LOMBAR: (A) 196MM X (L) 750MM. UTILIZADO COM OS TALABARTES E TRAVA-QUEDA DE SEGURANÇA: TALABARTES CONTRA QUEDA DE ALTURA- REF.: 8002; 8003; 8009; 8010; 8011; 8020; 8004; 8005; DG 9100; DG 9200 (POSICIONAMENTO); DG 9300; DG 9400; DG 8015. TRAVA-QUEDAREF.: DG 9000. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. TAM: ÚNICO							
0007	CINTA LOMBAR - CINTA DO LOMBAR NA COR PRETA, PARA MOVIMENTAÇÃO MANUAL DE CARGAS; FABRICADO EM TECIDO RESISTENTE, ESTRUTURADOS COM BARBATANAS EM NYLON FLEXÍVEL E UMA PLACA DE BORRACHA SEMI- FLEXÍVEL (E.V.A) NA PARTE TRASEIRA PARA PROTEÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REGIÃO LOMBAR. TAM: PP, P, M, G, GG E XG. COR: PRETO	950,00	UND	SUPER SAFETY	R\$ 39,96	R\$ 33,26	-16,77	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0008	LUVA NITRÍLICA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, SEM PÓ, SUPERFÍCIE EXTERNA LISA. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS. TAM: P, M E G. COR: VERDE	2.050,00	PAR	SUPER SAFETY	R\$ 6,75	R\$ 5,84	-13,48	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

0009	MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA UM QUARTO FACIAL, COM CORPO CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO NA COR CINZA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA, ESTÃO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) DISPOSITIVOS DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADOS DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA E DE UMA ROSCA EXTERNA EM SUA PARTE DIANTEIRA, ONDE SÃO ROSQUEADOS OS FILTROS QUÍMICOS E COMBINADOS. A PEÇA FACIAL POSSUI 01 (UMA) ABERTURA LOCALIZADA EM SUA PARTE CENTRO- INFERIOR, NA QUAL É ENCAIXADO 01 (UM) DISPOSITIVO DE MATERIAL PLÁSTICO CINZA CLARO, DOTADO DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE INTERNA E DE UMA TAMPA DA MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. OS RESPIRADORES POSSUEM, NA PARTE CENTRAL DO CORPO, UM PONTO (SALIÊNCIA) PARA O ENCAIXE DE UM SUPORTE PLÁSTICO CINZA CLARO. ESTE SUPORTE É DOTADO DE 04 (QUATRO) HASTES, ONDE SÃO FIXADAS 04 (QUATRO) FIVELAS PLÁSTICAS CINZA CLARO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 02 (DOIS) TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS NA COR PRETA: UM TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR E O OUTRO, NA PARTE INFERIOR. NO TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO RESPIRADOR, ENCONTRAM-SE PRESAS DUAS ALÇAS PLÁSTICAS NA COR CINZA CLARO, PARA ENCAIXE NA CABEÇA DO USUÁRIO. O RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1- FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: CMA-1- VAPORES ORGÂNICOS; CMB-1 – GASES ÁCIDOS; CMC-1 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CMD-1 – AMÔNIA E METILAMINAS; ABEK-1 – MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E METILAMINAS. 2- FILTROS COMBINADOS: QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2: CMP-1– VAPORES ORGÂNICOS MAIS	12,00	UND	BLS	R\$ 67,98	R\$ 67,98	0,00	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME

	POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS (P2). OBJETIVO: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. TAM: ÚNICO. COR: PRETO							
0010	FILTRO PARA MASCARA SEMI FACIAL - RESPIRADOR É UTILIZADO COM OS SEGUINTE FILTROS: 1- FILTROS QUÍMICOS CLASSE 1: CMA-1- VAPORES ORGÂNICOS; CMB-1 – GASES ÁCIDOS; CMC-1 – VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS; CMD1 – AMÔNIA E METILAMINAS; ABEK-1 – MULTIGASES: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, AMÔNIA E METILAMINAS. 2- FILTROS COMBINADOS: QUÍMICO CLASSE 1 E PARA PARTÍCULAS CLASSE P2: CMP-1– VAPORES ORGÂNICOS MAIS POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS (P2). OBJETIVO: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS. TAM: ÚNICO. COR: PRETO	36,00	PAR	CARBOGRAFITE	R\$ 39,47	R\$ 21,14	-46,44	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0011	ÓCULOS ESCURO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. O ARCO POSSUI PROTEÇÃO SUPERIOR NAS BORDAS. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE	64,00	UND	LIBUS	R\$ 10,16	R\$ 4,28	-57,87	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME

	ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMI-HASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS E CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DA LENTE CINZA. TAM: ÚNICO. COR: PRETO							
0012	LUVA DE BORRACHA PARA AGENTES ELETRICOS - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. TAM: M	50,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 7,39	R\$ 2,15	-70,91	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0013	AVENTAL DE RASPA PARA SOLDADOR - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE ELÁSTICO NAS COSTAS, TIRAS NA CINTURA AFIÇADAS POR COSTURAS REFORÇADAS, RASPA PARA AJUSTES, COSTURADO EM LINHA DE ALGODÃO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. TAM: M	8,00	UND	ENFORT	R\$ 20,87	R\$ 20,74	-0,62	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0014	MANGOTE DE RASPA - PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. OBJETIVO: PROTEÇÃO CONTRA FUMOS DE SOLDA. TAM: M	4,00	UND	D. H. BARBOSA	R\$ 25,40	R\$ 13,22	-47,95	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0015	MÁSCARA DE SOLDA - MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTA DE ESCUDO DE CELERON, COM CARNEIRA DE POLIETILENO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES OU ATRAVÉS DE CATRACA, OU SEM CARNEIRA E COM CABO CONFECCIONADO DE FIBRA DE APROXIMADAMENTE 115 MM DE COMPRIMENTO E 30 MM DE DIÂMETRO. TAM: ÚNICO	2,00	UND	PLASTCOR	R\$ 139,43	R\$ 46,09	-66,94	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743
0016	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR- ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO CINZA, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS ÀS	2.000,00	UND	PLASTCOR	R\$ 7,83	R\$ 2,33	-70,24	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME

	EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO. TAM: M							
0017	LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NA PALMA, TIRA E REFORÇO EMBUTIDA ENTRE O POLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. TAM: M E G	8,00	PAR	COUROARTE	R\$ 13,60	R\$ 13,60	0,00	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI LTDA-ME
0018	LUVA RESISTENTE À PERFURAÇÃO- LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, DEDOS E PONTA DOS DEDOS. CAMADAS EM TECIDO RECOBERTO POR HEXÁGONOS DE FIBRA DE CARBONO, FORRO CONFECCIONADO EM FIBRAS NATURAIS, PUNHO COM FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO FINAL EM FIBRAS SINTÉTICAS. TAM: P E M.	40,00	PAR	VOLK DO BRASIL	R\$ 28,49	R\$ 4,65	-83,68	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME
0019	CALÇADO DE SEGURANÇA - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA BRANCO COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA; OU CONFECCIONADO EM EVA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA COR BEGE; RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM 2SOLUÇÃO DE DETERGENTE E EM PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO. OBJETIVO: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. CONFORME PORTARIA 3.214 DO MTE, COM CA EMITIDIO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAM: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44. COR: BRANCO	657,00	PAR	BRACOL	R\$ 56,29	R\$ 47,02	-16,47	LICITEC COMERCIAL LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.231.948/0001-83	EPI'S INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	RUA: CARLOS GOMES, 1849 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	JEDSON RODRIGUES LOBO	687.535.432-20	(69) 99226-6101 / 3221-2222
10.614.837/0001-84	LICITEC COMERCIAL LTDA	Rua Manoel Correia, 212 - Vila Palmeiras	SAO PAULO - SP	LUCIANA MARIANO DE OLIVEIRA FRADE	073.205.348-00	(11) 3616-6845 / 6635
21.693.614/0001-76	R I CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES E EPI LTDA. - ME	RUA EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARÃES, SN - Vila França	RIO NOVO - MG	CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI	039.579.326-29	(32) 3274-1635
27.204.689/0001-22	ARIADNER DA SILVA MESSIAS 13220380743	Rua Lila Fachett, 491 - RIVIERA	COLATINA - ES	ARIADNER DA SILVA MESSIAS	132.203.807-43	(27) 3721-5593/3214-9383
14.984.352/0001-33	EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME	Av. Cavalhada, 5055 - CAVALHADA	PORTO ALEGRE - RS	WALTER REBOLO JUNIOR	171.712.578-60	(51) 3524-2537
12.670.981/0002-44	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI LTDA-ME	Av. Comandante Kraemer, 932 - José Bonifácio	ERECHIM - RS	FERNANDA EBERHARDT FLACH	015.278.840-90	(54) 3522-6485

 Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes, Gerente**, em 28/06/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Genean Prestes dos Santos, Diretora Executiva**, em 01/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6567460** e o código CRC **831FB280**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 162/2019/SUPEL/RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.149039/2019-62, OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos (Carriola, Cavadeira, Enxada, Enxadão, Facão, Foíce, Marreta, Picareta, entre outros), para atender a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 34/2019/SUPEL-CI, de 01 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis na íntegra para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. No Item 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Quadro Estimativo de Preços. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 16 de julho de 2019, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados Publique-se. Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 28/06/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6574254** e o código CRC **2431811D**.



SEFIN

Ato Público nº 19/2019/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO

JULHO/2019/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA

DIA: 08/07/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20153000110222
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 804/16
RECORRENTE : LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : KLEBER SASSO

PROCESSO : 20142700600045
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 726/16
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : DIEGO E OUTROS

PROCESSO : 20142700600046
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 759/16
RECORRENTE : COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : DIEGO E OUTROS

PROCESSO : 20082900102447
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 144/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FARMACO INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : CÍCERO E OUTROS

PROCESSO : 20112901200347
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 052/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SUDOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : RICARDO E OUTROS

PROCESSO : 20112901200169
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 008/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RANCHEIRO COMÉRCIO DE GRÃOS LTDA – EPP.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : RAFAEL E OUTROS

PROCESSO : 20062700101540
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 020/13
RECORRENTE : ARAUJO E SEABRA LTDA – ME.



RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : NILTON E OUTROS

PROCESSO : 20102900100841
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 277/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IPIRANGA ASFALTOS S/A.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : SARA E OUTROS

DIA: 10/07/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20122700100050
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 706/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CESAR E OUTROS

PROCESSO : 20142900600007
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 436/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONCRETIZAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : DANILO E OUTROS

PROCESSO : 20082900100591
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 284/13
RECORRENTE : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS

PROCESSO : 20093000500019
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 082/14
RECORRENTE : Z. SOARES DA SILVA CEREAIS – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20122900400100
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 042/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMERCIAL PSV LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS

PROCESSO : 20132900101397
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 433/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AÇORON INDÚSTRIA E COM. DE FERRO E AÇO IMP. E EXP. LTDA – ME.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : ERIC E OUTROS

PROCESSO : 20102930500125
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 417/14
RECORRENTE : TRANSPORTES BERTOLINI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20122900300228
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 467/15
RECORRENTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ALBERTO E OUTROS

DIA: 15/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20162700500003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 010/17
RECORRENTE : C T DA LUZ COM. E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : ELAINE SOUZA

PROCESSO : 20142930502812
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 305/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS

PROCESSO : 20102900300722
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 424/14
RECORRENTE : PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20102900300809
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 425/14
RECORRENTE : PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20133000600481
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 104/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : V L DE LIMA – ME.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTE : DIEGO MIRANDA

PROCESSO : 20132900101438
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 021/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONSTRULOC CLOCMQ LTDA - EPP
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS

PROCESSO : 20112930501482
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 973/14
RECORRENTE : EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS



PROCESSO : 20112704200015
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 1514/11
RECORRENTE : M B SANDOS & CIA LTDA – ME. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : ANTONIO CLAUDIO

DIA: 17/07/19

HORA: 8:00H

PROCESSO : 20082900400116
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 006/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CAFEEIRA RIO CRESPO LTDA – ME.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS

PROCESSO : 20082900300774
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1119/14
RECORRENTE : D M P EQUIPAMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS

PROCESSO : 20103000300130
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1085/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : C J SPEROTTO & CIA LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : JUVENAL AZEVEDO

PROCESSO : 20103000300071
RECURSO : DE VOLUNTÁRIO Nº 1144/14
RECORRENTE : C J SPEROTTO & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE : WALDEMIRO ONOFRE

PROCESSO : 20132700100074
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 447/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTE : SULEY SANTOS

PROCESSO : 20133000100266
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 978/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SCAP CAR DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
RELATOR : MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
AUTUANTE : CESAR LUIS

PROCESSO : 20113000500183
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 199/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : C M LEÃO FILHO IMP. E EXP. – ME.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : MAIKE E OUTROS

PROCESSO : 20112900105040
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 272/16
RECORRENTE : SENDI – SERVIÇOS ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LUISA E OUTROS

DIA: 22/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20102900100597
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 512/14
RECORRENTE : DIRECIONAL TSC LAURO SODRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : CARLOS ALBERTO

PROCESSO : 20102900100025
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 208/14
RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : FERNANDO E OUTROS

PROCESSO : 20102900102635
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 463/14
RECORRENTE : BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : FELIPE E OUTROS

PROCESSO : 20102901200119
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 198/14
RECORRENTE : SUPERMERCADO TAI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 02-023667-5 EM ADITAMENTO AO AI Nº 02-021939-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1923/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IBITRANS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTE : PEDRO ARAÚJO

PROCESSO : 20082900101215
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 520/13
RECORRENTE : CONSTRUTORA CASTILHO S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20112700500059
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 484/15
RECORRENTE : E R LOPES BUENO & CIA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ELAINE E OUTROS

PROCESSO : 20122930500456
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 133/16
RECORRENTE : COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ANTERO E OUTROS

DIA: 24/07/19
HORA: 8:00H



PROCESSO : 20172700100276
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 031/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : V S DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE : ADAILTON ALMEIDA

PROCESSO : 20102900300716
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 584/14
RECORRENTE : M C CONST. QUÍMICOS BR IND. E COM. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20102900102685
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1078/14
RECORRENTE : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : MAILSON E OUTROS

PROCESSO : 20102900300451
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº 1035/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20122900102392
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 630/16
RECORRENTE : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20122900200085
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 692/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA – ME.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : JAILTON E OUTROS

PROCESSO : 20102901200085
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 351/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CASTILHO & FERREIRA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102901200118
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 754/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CASTILHO & FERREIRA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA – ME.
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

2ª CÂMARA

DIA: 09/07/19
HORA: 8:00H



PROCESSO : 20082901900056
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 983/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BORILLE E COSTA LTDA – ME.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ANTERO E OUTROS

PROCESSO : 20102900500045
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/15
RECORRENTE : MFB MARFRIG BRASIL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20113000100173
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 175/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISMOBRÁS IMP. EXP.E DIST.DE MÓVEIS E ELET. S/A.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : CESAR E OUTROS

PROCESSO : 20172700100012
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 661/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GERDAU AÇOS LONGOS S/A.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : ROBSON RAACH

PROCESSO : 20142700400001
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 563/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PIARARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS

PROCESSO : 01-044266-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 300/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SOBRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : RUI E OUTROS

PROCESSO : 20102900300587
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 636/14
RECORRENTE : PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS

PROCESSO : 01-045193-2
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 524/13
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : CARLOS ALBERTO

DIA: 11/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20133000101070
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 486/17



RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALVORADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20123000100316
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 624/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : MARCELO E OUTROS

PROCESSO : 20112700100037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 794/14
RECORRENTE : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CESAR E OUTROS

PROCESSO : 20112700100033
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 796/14
RECORRENTE : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CESAR E OUTROS

PROCESSO : 20113000200315
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 602/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MONZA TINTAS LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : PEDRO SANTOS

PROCESSO : 20112900300641
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 474/15
RECORRENTE : CONSTRUMIL CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : NICANDRO E OUTROS

PROCESSO : 20112901200434
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 333/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COM. PIRANHA IMP.E EXP.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : JAILTON E OUTROS

PROCESSO : 20113000500003
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 870/14
RECORRENTE : CENTRAL LOGÍSTICA ADMINISTRAÇÃO E DIST.DE AÇO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : JOSÉ CARLOS E OUTROS

DIA 16/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20113000600632
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 283/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN



INTERESSADA : ESTANHO DE RONDÔNIA S/A.
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE : JOSE TAVARES

PROCESSO : 20113000200121
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 624/14
RECORRENTE : VIANES DE PAULA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ILZE E OUTROS

PROCESSO : 20112930500177
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 086/14
RECORRENTE : EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA – EUCATUR
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS

PROCESSO : 20103010400052
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 277/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LAMINADOS PRINCESA ISABEL LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS

PROCESSO : 20102900600200
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 162/15
RECORRENTE : SUPREMAX NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : FLAUDEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20122800400025 EM ADITAMENTO AO AI 20123000400254
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 018/19
RECORRENTE : RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLANAGEM LTDA – ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : SERGIO CUNHA

PROCESSO : 20102900600004
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 264/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : AGROPASTORIL ESTEVAM LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : CICERO E OUTROS

PROCESSO : 20102900301063
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 630/13
RECORRENTE : VIDE PLAST EMB PLÁSTICAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

DIA: 18/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20112900102652
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 078/15
RECORRENTE : RAMILDE RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : DOMINGOS E OUTROS



PROCESSO : 20113000400014
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 648/14
RECORRENTE : ZILMAR BARELLA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE : RUBIA VASCONCELOS

PROCESSO : 20113000100029
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 999/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SERGIO O. KASPARY TRANSPORTES
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : LUISA E OUTROS

PROCESSO : 20102930500597
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 402/13
RECORRENTE : BASTON DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS

PROCESSO : 20102900300514
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 730/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PORTAL S/A - IND. COM. DE PRODUTOS VEGETAIS
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS

PROCESSO : 20113000200269
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1009/14
RECORRENTE : GUILHERME CALDAS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ILZE E OUTROS

PROCESSO : 20113000200268
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1137/14
RECORRENTE : GUILHERME CALDAS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ILZE E OUTROS

PROCESSO : 20113000200267
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1148/14
RECORRENTE : GUILHERME CALDAS
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : ILZE E OUTROS

DIA: 23/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20133000101333
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 687/17
RECORRENTE : ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS

PROCESSO : 20113000200122
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 625/14
RECORRENTE : VIANES DE PAULA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL



RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ILZE E OUTROS

PROCESSO : 20092900101699
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 385/15
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20092900101701
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 415/15
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : DIGELMA E OUTROS

PROCESSO : 20092900101645
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 418/15
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

PROCESSO : 20102800200009 EM ADITAMENTO AO AI 20092900200213
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 623/14
RECORRENTE : VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS

PROCESSO : 20102900103112
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 523/13
RECORRENTE : VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : LUISA E OUTROS

PROCESSO : 20102900103626
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 627/14
RECORRENTE : VRG LINHAS AÉREAS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DILSON E OUTROS

DIA: 25/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20132902200042
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 073/15
RECORRENTE : M DE J C CHAVES & CIA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

PROCESSO : 20132900200139
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 356/18
RECORRENTE : ERNICA & MACHADO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS

PROCESSO : 20112900105259
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 449/15
RECORRENTE : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.



RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : EDSON E OUTROS

PROCESSO : 20112900100596
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 573/16
RECORRENTE : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATO JÚNIOR
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS

PROCESSO : 20113000400378
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 243/17
RECORRENTE : CAIRU TRANSPORTES LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATO JÚNIOR
AUTUANTE : ALTACIR HERINGER

PROCESSO : 20113000400379
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 244/17
RECORRENTE : CAIRU TRANSPORTES LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : ALTACIR HERINGER

PROCESSO : 20112903700231
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 292/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CICLO CAIRU LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS

CÂMARA PLENA

DIA: 25/07/19
HORA: 8:00H

PROCESSO : 20102800100058 EM ADITAMENTO AO AI 20102800100057
RECURSO : ESPECIAL Nº 067/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20102800100060 EM ADITAMENTO AO AI 20102800100056
RECURSO : ESPECIAL Nº 068/18
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS

PROCESSO : 20122700100181
RECURSO : ESPECIAL Nº 088/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TONIN SOLDAS LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20122700100166
RECURSO : ESPECIAL Nº 089/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TONIN SOLDAS LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20122700100169
RECURSO : ESPECIAL Nº 090/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TONIN SOLDAS LTDA.
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : RENATO E OUTROS

PROCESSO : 20123000400251
RECURSO : ESPECIAL Nº 039/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLANAGEM LTDA – ME.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : SÉRGIO CUNHA

PROCESSO : 20092900101646
RECURSO : REVISIONAL Nº 043/16
RECORRENTE : ADM DO BRASIL LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS

*** SORTEIO DE RECURSOS AOS JULGADORES RELATORES**

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 01 de julho de 2019.

ANDERSON APARACIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Aparecido Arnaut, Presidente**, em 28/06/2019, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568722** e o código CRC **608CA725**.

AVISO

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2019/CRE/SEFIN

Porto Velho, 28 de junho de 2019

Estabelece os Índices percentuais para cálculo do repasse do Fundo de Participação dos Municípios na arrecadação do ICMS do Estado de Rondônia no exercício de 2020, conforme dispõe o artigo 158 da Constituição Federal.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal n. 63, de 10 de janeiro de 1990, da Lei Complementar Estadual n. 115, de 14 de junho de 1994, e do Decreto n. 11.908, de 12 de Dezembro de 2005:

RESOLVEM

Art. 1º Ficam estabelecidos os índices percentuais indicados no Anexo Único desta Resolução Conjunta para o rateio de 25% (vinte e cinco por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação – ICMS a serem entregues aos municípios rondonienses no exercício financeiro de 2020.

§ 1º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes, poderão impugnar os índices no prazo de até 30 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

§ 2º As impugnações referidas no § 1º serão dirigidas ao Secretário de Estado de Finanças e serão entregues na Coordenadoria da Receita Estadual.

Art. 2º As impugnações mencionadas no § 1º do artigo 1º serão julgadas pela Secretaria de Estado de Finanças e seus extratos publicados, juntamente com os índices percentuais definitivos de cada município, no prazo de até 60 dias contados da data de publicação desta Resolução Conjunta.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO



Coordenador-Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 001/2019/CRE/SEFIN - ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	VAF TOTAL 2017 DEFINITIVO		VAF TOTAL 2018 PROVISÓRIO		MÉDIA DOS VAFs	VALOR ADICIONADO	POPULAÇÃO (0,5%)	SUPERF. TERRITORIAL (0,5%)	PROD. AGRÍCOLA (5%)	UND. CONSERVAÇÃO (5%)	DIVISÃO IGUAL (14%/52)	IPM 2020
	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)		(75% da média)						PREVISÃO
ALTA FLORESTA DO OESTE	327.837.710,25	1,196649358	479.601.044,63	1,480692963	1,338671161	1,004003371	0,006590562	0,014861351	0,145709571	0,107714032	0,269230769	1,548109655
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	169.772.744,59	0,619692121	219.419.262,89	0,677422542	0,648557331	0,486417998	0,003762825	0,00832391	0,075117655	0,095338459	0,269230769	0,938191617
ALTO PARAISO	185.291.356,07	0,676337027	314.026.885,80	0,969508731	0,822922879	0,617192159	0,005973808	0,005576555	0,098373867	0	0,269230769	0,996347159
ALVORADA DO OESTE	171.836.096,43	0,627223617	268.993.973,69	0,830476682	0,728850149	0,546637612	0,004188124	0,006370126	0,084970531	0,060924821	0,269230769	0,972321983
ARIQUEMES	1.161.757.029,34	4,240560985	1.356.712.705,20	4,188637573	4,214599279	3,160949459	0,030202738	0,009308701	0,201654472	0,000104163	0,269230769	3,671450303
BURITIS	469.273.712,84	1,712908765	607.072.419,49	1,874240829	1,793574797	1,345181098	0,011076822	0,006867718	0,1544833	0,033374152	0,269230769	1,820213859
CABIXI	164.203.547,55	0,599363843	273.214.254,06	0,843506135	0,721434989	0,541076242	0,001547006	0,00276397	0,098873076	0	0,269230769	0,913491062
CACAULANDIA	122.245.225,82	0,446210629	166.394.686,43	0,513717483	0,479964056	0,359973042	0,001760935	0,004125452	0,062920448	0,00165856	0,269230769	0,699669205
CACOAL	1.049.125.747,27	3,829442474	1.178.818.715,35	3,639417796	3,734430135	2,800822601	0,024127654	0,007976128	0,183033336	0,052484368	0,269230769	3,337674857
CAMPO NOVO DE RONDONIA	246.519.793,42	0,899828614	336.756.057,32	1,039681481	0,969755048	0,727316286	0,003985289	0,007238243	0,11024917	0,043611691	0,269230769	1,161631449
CANDEIAS DO JAMARI	237.348.166,97	0,866351011	296.891.739,63	0,916606656	0,891478833	0,668609125	0,00739166	0,014392071	0,060186747	0,064031466	0,269230769	1,083841838
CASTANHEIRAS	59.159.224,79	0,215938698	101.590.994,19	0,313646252	0,264792475	0,198594356	0,000887295	0,001877571	0,038347965	0	0,269230769	0,508937956
CEREJEIRAS	329.834.374,33	1,203937436	452.782.862,83	1,397896035	1,300916736	0,975687552	0,004677999	0,005853042	0,12266975	0,059848825	0,269230769	1,437967937
CHUPINGUAIA	671.192.650,78	2,449938581	744.257.521,12	2,297778303	2,373858442	1,780393832	0,003096856	0,010781061	0,238518742	0,06097744	0,269230769	2,3629987
COLORADO DO OESTE	276.290.276,76	1,008494667	366.877.723,04	1,132677397	1,070586032	0,802939524	0,004616267	0,003051455	0,105159495	0	0,269230769	1,184997511
CORUMBIARA	416.597.714,33	1,520634667	524.750.956,07	1,62008623	1,570360448	1,177770336	0,002152665	0,006435594	0,19826671	0,014461524	0,269230769	1,668317598
COSTA MARQUES	131.019.151,70	0,478236575	204.260.177,68	0,630621245	0,55442891	0,415821683	0,005079401	0,010487608	0,063459599	0,092731691	0,269230769	0,856810751
CUJUBIM	230.465.490,27	0,841228365	302.462.337,92	0,933805004	0,887516685	0,665637513	0,006891827	0,008125549	0,066450595	0,026519237	0,269230769	1,042855491



ESPIGAO D'OESTE	439.375.493,13	1,603776458	508.482.527,58	1,56986001	1,586818234	1,190113675	0,00911675	0,009501025	0,104797852	0,075404601	0,269230769	1,658164673
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	105.733.614,32	0,385941146	187.406.595,11	0,578588453	0,4822648	0,3616986	0,002302871	0,010656276	0,07023948	0,181719944	0,269230769	0,89584794
GUAJARA-MIRIM	316.737.746,33	1,156133077	400.506.459,43	1,236500843	1,19631696	0,89723772	0,013024376	0,052269467	0,018974754	1,209562002	0,269230769	2,460299089
ITAPUÃ DO OESTE	105.170.370,40	0,383885234	148.601.675,01	0,458784352	0,421334793	0,316001095	0,002922185	0,008583215	0,024245141	0,121556482	0,269230769	0,742538886
JARU	815.564.280,33	2,9769134	724.756.807,47	2,23757291	2,607243155	1,955432366	0,014773932	0,00619125	0,135001198	0,008454413	0,269230769	2,389083928
JI-PARANA	1.786.690.461,51	6,521647532	1.900.946.416,74	5,868873753	6,195260643	4,646445482	0,036387062	0,014503065	0,127531247	0,210989846	0,269230769	5,30508747
MACHADINHO D'OESTE	368.833.717,02	1,346289999	470.223.856,72	1,451742367	1,399016183	1,049262137	0,011122339	0,017894269	0,106737081	0,155042314	0,269230769	1,609288909
MINISTRO ANDREAZZA	114.783.861,30	0,418975699	134.628.727,40	0,415645069	0,417310384	0,312982788	0,0027771	0,001678301	0,038293424	0	0,269230769	0,624962382
MIRANTE DA SERRA	88.376.337,99	0,322584879	142.006.917,90	0,438424074	0,380504477	0,285378358	0,003152045	0,002506411	0,0374068	0,022108403	0,269230769	0,619782786
MONTE NEGRO	150.765.144,24	0,550311961	350.394.526,44	1,081788114	0,816050037	0,612037528	0,004464923	0,004061523	0,092307668	0,005675292	0,269230769	0,987777704
NOVA BRASILANDIA DO OESTE	199.370.174,89	0,727726507	354.708.076,47	1,095105523	0,911416015	0,683562011	0,005820189	0,003581281	0,087312409	0	0,269230769	1,049506659
NOVA MAMORE	219.238.534,52	0,800248548	400.887.119,41	1,237676071	1,01896231	0,764221732	0,00846529	0,021179806	0,140646947	0,276362012	0,269230769	1,480106556
NOVA UNIAO	70.417.701,44	0,257033571	119.442.158,99	0,368758922	0,312896246	0,234672185	0,002004735	0,001697317	0,044259807	0	0,269230769	0,551864813
NOVO HORIZONTE DO OESTE	110.417.356,12	0,4030374	166.446.907,10	0,513878706	0,458458053	0,34384354	0,00248949	0,001773695	0,059891504	0	0,269230769	0,677228997
OURO PRETO DO OESTE	370.524.888,25	1,35246299	479.112.067,92	1,479183324	1,415823157	1,061867368	0,010338026	0,004142427	0,112566386	0,000101479	0,269230769	1,458246454
PARECIS	112.928.108,85	0,412201967	138.184.796,43	0,426623874	0,419412921	0,31455969	0,001691806	0,005359663	0,043713596	0,009019794	0,269230769	0,643575319
PIMENTA BUENO	779.875.312,43	2,846644126	887.295.803,88	2,739386554	2,79301534	2,094761505	0,010364767	0,013124164	0,094556662	0,000258475	0,269230769	2,482296343
PIMENTEIRAS DO OESTE	230.304.750,15	0,840641643	293.418.329,32	0,905883047	0,873262345	0,654946759	0,000623297	0,01264847	0,111504049	0,103723072	0,269230769	1,152676417
PORTO VELHO	10.354.410.207,30	37,79491481	10.985.579.800,96	33,91625371	35,85558426	26,89168819	0,147796499	0,071690368	0,239458076	0,723627679	0,269230769	28,34349158
PRESIDENTE MÉDICI	267.306.875,96	0,975704111	461.671.131,21	1,425337169	1,20052064	0,90039048	0,005521484	0,003697902	0,134783089	0,000198125	0,269230769	1,313821849

PRIMAVERA DE RONDONIA	49.536.960,84	0,18081621	67.953.681,53	0,209796328	0,195306269	0,146479702	0,000836089	0,001273719	0,023714923	0	0,269230769	0,441535201
RIO CRESPO	108.883.887,02	0,397440043	228.064.311,57	0,704112773	0,550776408	0,413082306	0,001059121	0,00361205	0,085318235	0	0,269230769	0,772302481
ROLIM DE MOURA	669.204.276,14	2,442680761	754.349.525,82	2,328935784	2,385808272	1,789356204	0,015561659	0,003065814	0,093868518	0	0,269230769	2,171082965
SANTA LUZIA DO OESTE	142.125.006,26	0,518774358	190.102.304,98	0,586911035	0,552842696	0,414632022	0,001929063	0,002518863	0,064297434	0	0,269230769	0,752608152
SAO FELIPE D'OESTE	56.065.158,78	0,204644964	86.165.798,05	0,26602338	0,235334172	0,176500629	0,001502058	0,001139037	0,028302647	0	0,269230769	0,47667514
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	361.470.624,55	1,319413775	453.096.647,34	1,398864796	1,359139285	1,019354464	0,005644664	0,023047455	0,13895747	0,377030521	0,269230769	1,833265343
SAO MIGUEL DO GUAPORE	356.061.904,95	1,29967126	430.787.027,17	1,329987345	1,314829302	0,986121977	0,006523425	0,015688204	0,106421434	0,27132405	0,269230769	1,655309859
SERINGUEIRAS	163.506.897,47	0,596820981	229.454.720,01	0,708405441	0,652613211	0,489459908	0,00337394	0,007935359	0,078533586	0,094062727	0,269230769	0,942596289
TEIXEIROPOLIS	62.598.005,04	0,228490684	96.788.506,14	0,298819324	0,263655004	0,197741253	0,001247163	0,000967295	0,035454633	0,000035437	0,269230769	0,50467655
THEOBROMA	159.409.581,53	0,581865257	189.085.521,89	0,583771876	0,582818567	0,437113925	0,00298534	0,004620972	0,069111902	0	0,269230769	0,783062907
URUPA	108.408.997,22	0,395706634	184.622.368,07	0,569992589	0,482849612	0,362137209	0,003318466	0,001749324	0,064393822	0	0,269230769	0,700829591
VALE DO ANARI	88.535.425,74	0,32316557	125.439.446,09	0,387274605	0,355220087	0,266415066	0,003137252	0,00659286	0,037144552	0,080726059	0,269230769	0,663246559
VALE DO PARAISO	82.378.820,49	0,300693177	132.586.342,42	0,409339526	0,355016352	0,266262264	0,001990795	0,002030734	0,049204996	0	0,269230769	0,588719558
VILHENA	1.561.524.696,64	5,699763839	1.772.229.030,77	5,471479023	5,585621431	4,189216073	0,027722067	0,024602314	0,192603652	0,359236844	0,269230769	5,06261172
TOTAIS	27.396.305.192,68	100	32.390.310.250,68	100	100	75	0,5	0,5	5	5	14	100

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**, Coordenador(a), em 30/06/2019, às 00:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 30/06/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6542853** e o código CRC **2329DC1C**.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM JUNHO DE 2019

MUNICÍPIO	04/06/2019	11/06/2019	18/06/2019	25/06/2019	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	66.926,78	174.864,17	490.051,72	266.293,16	998.135,83
ALTO ALEGRE DO PARECIS	42.726,59	111.634,67	312.852,90	170.003,67	637.217,83
ALTO PARAISO	39.330,22	102.760,76	287.984,02	156.489,96	586.564,97
ALVORADA D'OESTE	40.700,13	106.340,01	298.014,77	161.940,65	606.995,57
ARIQUEMES	171.154,45	447.186,91	1.253.228,24	681.001,81	2.552.571,40
BURITIS	76.186,83	199.058,53	557.855,70	303.137,71	1.136.238,77
CABIXI	37.859,82	98.918,94	277.217,42	150.639,41	564.635,59
CACAULANDIA	30.866,99	80.648,29	226.014,47	122.815,83	460.345,58
CACOAL	161.264,60	421.347,04	1.180.812,74	641.651,37	2.405.075,74
CAMPO NOVO DE RONDONIA	47.823,23	124.951,03	350.171,60	190.282,57	713.228,44
CANDEIAS DO JAMARI	47.256,58	123.470,50	346.022,47	188.027,95	704.777,51
CASTANHEIRAS	21.859,23	57.113,09	160.057,77	86.975,08	326.005,17
CEREJEIRAS	64.125,42	167.544,87	469.539,59	255.146,91	956.356,80
CHUPINGUAIA	108.143,59	282.554,15	791.849,75	430.289,63	1.612.837,12
COLORADO DO OESTE	53.826,07	140.635,04	394.125,59	214.167,09	802.753,79
CORUMBIARA	75.009,51	195.982,46	549.235,11	298.453,30	1.118.680,37
COSTA MARQUES	35.837,35	93.634,69	262.408,47	142.592,26	534.472,76
CUJUBIM	45.347,70	118.483,03	332.045,22	180.432,73	676.308,68
ESPIGAO D'OESTE	76.868,50	200.839,57	562.847,03	305.849,99	1.146.405,08
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	37.513,91	98.015,17	274.684,64	149.263,10	559.476,83
GUAJARA-MIRIM	111.162,52	290.441,91	813.954,96	442.301,56	1.657.860,95
ITAPOA D'OESTE	30.748,31	80.338,21	225.145,49	122.343,62	458.575,63
JARU	121.035,59	316.237,95	886.247,61	481.585,24	1.805.106,39
JI-PARANA	258.985,18	676.668,27	1.896.343,03	1.030.469,15	3.862.465,64
MACHADINHO D'OESTE	69.305,64	181.079,58	507.470,23	275.758,34	1.033.613,79
MINISTRO ANDREAZZA	29.310,33	76.581,09	214.616,27	116.622,07	437.129,76
MIRANTE DA SERRA	26.596,94	69.491,63	194.748,27	105.825,83	396.662,67
MONTE NEGRO	37.025,75	96.739,70	271.110,18	147.320,75	552.196,39
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	39.979,24	104.456,49	292.736,25	159.072,31	596.244,29
NOVA MAMORE	57.287,51	149.678,99	419.471,00	227.939,73	854.377,23
NOVA UNIAO	23.275,05	60.812,32	170.424,76	92.608,49	347.120,62
NOVO HORIZONTE DO OESTE	28.824,93	75.312,86	211.062,07	114.690,72	429.890,58
OURO PRETO DO OESTE	63.911,29	166.985,39	467.971,67	254.294,90	953.163,24
PARECIS	29.832,69	77.945,89	218.441,09	118.700,47	444.920,13
PIMENTA BUENO	121.378,49	317.133,86	888.758,38	482.949,59	1.810.220,32
PIMENTEIRAS DO OESTE	51.569,87	134.740,12	377.605,26	205.189,97	769.105,22
PORTO VELHO	1.444.174,81	3.773.294,18	10.574.546,53	5.746.188,20	21.538.203,71
PRESIDENTE MEDICI	53.942,44	140.939,11	394.977,73	214.630,14	804.489,42
PRIMAVERA DE RONDONIA	19.478,37	50.892,46	142.624,62	77.501,94	290.497,39
RIO CRESPO	28.171,88	73.606,59	206.280,30	112.092,32	420.151,09
ROLIM DE MOURA	98.273,49	256.765,87	719.578,84	391.017,75	1.465.635,95
SANTA LUZIA D'OESTE	36.186,32	94.546,48	264.963,75	143.980,79	539.677,34
SAO FELIPE D'OESTE	21.859,08	57.112,72	160.056,71	86.974,51	326.003,02
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	84.547,68	220.903,50	619.075,59	336.404,48	1.260.931,25
SAO MIGUEL DO GUAPORE	77.302,26	201.972,90	566.023,15	307.575,89	1.152.874,21
SERINGUEIRAS	41.499,90	108.429,64	303.870,88	165.122,85	618.923,28

TEIXEIROPOLIS	22.858,84	59.724,85	167.377,16	90.952,43	340.913,28
THEOBROMA	34.010,28	88.860,97	249.030,27	135.322,57	507.224,08
URUPA	28.446,31	74.323,60	208.289,73	113.184,24	424.243,87
VALE DO ANARI	28.904,21	75.520,01	211.642,61	115.006,18	431.073,01
VALE DO PARAISO	25.017,60	65.365,19	183.184,02	99.541,84	373.108,65
VILHENA	240.192,63	627.567,68	1.758.740,06	955.695,96	3.582.196,33
TOTAIS	4.665.722,90	12.190.452,94	34.163.387,68	18.564.319,01	69.583.882,54

DARLENE AMARAL DE SOUZA
Gerente de Arrecadação

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Documento assinado eletronicamente por **Darlene Amaral de Souza, Gerente**, em 27/06/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 27/06/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551551** e o código CRC **1C3F29F0**.

IPERON

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00140/2019/ALFA/SUPEL/RO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Resultado da Licitação por Fornecedor, Despacho da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, Informação da Procuradoria Geral do IPERON datada de 09/05/2019, acolhido pela Presidência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0016.083141/2019-07, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de coffee break, decoração e pessoal de apoio para realização dos eventos oficiais promovidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, HOMOLOGA com fundamento no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº. 8666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em favor das empresas: ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.821.893/0001-48, vencedora do item 01 no valor de R\$ 45.793,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e três reais), T.DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.515.170/0001-01, vencedora dos itens 2,3,4,5,6,7 e 8 no valor de R\$ 14.370,72 (quatorze mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos) e F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 02.134.947/0001-10, a qual foi vencedora do item 9 no valor de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), por apresentarem o menor preço e propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Roney da Silva Costa

Presidente em Exercício

Port. n. 343/2019/IPERON-EQFPF

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 27/06/2019, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6541613** e o código CRC **4092C01A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 437 DE 22/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00062-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos proporcionais pelas médias à servidora **MARIA EVERANE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 1247082-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 346.872.543-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300051531**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com

base na **alínea “a”, inciso III do §§ 1º e 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 23/04/2019, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/04/2019, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5582545** e o código CRC **2CF65C81**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 469 DE 29/04/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00300-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA LUCIA DAMASCENO SANTOS**, portadora do **RG nº 287003-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 476.390.169-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300013403**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 30/04/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 02/05/2019, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5681063** e o código CRC **6626A19B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 589 DE 27/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21114-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES**, portadora do **RG nº 591365-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 764.764.217-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **05**, matrícula nº **300004443**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086051** e o código CRC **87460F24**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 590 DE 27/05/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09743-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **GILMAR GOMES DA COSTA**, portador do RG nº **85348-SSP/RO**, inscrito no CPF nº **084.779.492-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **16**, matrícula nº **300008801**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6086347** e o código CRC **B0126D80**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 6 DE 09/01/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11171-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ANTÔNIO ALVES LOPES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300029540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal**, c/c **artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 10/01/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/01/2019, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **4281258** e o código CRC **6B4EE78A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 602 DE 03/06/2019

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.21319-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDNA FURTADO ALVES DE CASTRO**, portadora do **RG nº 130126-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 113.398.882-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300013812**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6183012** e o código CRC **B0D462D2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 604 DE 03/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02194-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELZA BELEZA SOARES DA SILVA**, portadora do **RG nº 123957-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 160.576.432-91**, ocupante do cargo de **Agente Atividades Administrativa**, nível **Médio**, referência **15**, matrícula nº **300014795**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6183731** e o código CRC **E75EC2DC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 605 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00312-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROZENIR BEZERRA DE ALENCAR DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 301.680-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 312.751.412-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300015060**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196144** e o código CRC **DA12A849**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 606 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.10159-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JAINE DUARTE PEREIRA MOZINI**, portadora do **RG nº 7.768.752-8-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 305.368.041-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013653**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196179** e o código CRC **B1657777**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 607 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15169-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias a servidora **NORMA DILMA DOS REIS ALMEIDA**, portadora do **RG nº 91251-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 106.797.232-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300013159**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c § 1º do artigo 21e artigos 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/06/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196229** e o código CRC **05550231**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 608 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06388-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **AGUINALDO GOMES DE ARAUJO**, portador do **RG nº 000793015-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 041.379.902-63**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300002804**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **07/01/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196307** e o código CRC **3811A525**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 609 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16974-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais pelas médias à servidora **FRANCISCA BIZERRA DA SILVA PEREIRA DA COSTA**, portadora do **RG nº 1.475.394-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 299.232.394-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300063019**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III do § 1º e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente) e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196401** e o código CRC **2F5738C5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 610 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10946-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **GLACI MARIA DE LIMA**, portadora do **RG nº 318775-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 606.946.102-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300020634**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6196726** e o código CRC **8F3B0A28**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 611 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08459-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LÚCIA INACIO**, portadora do **RG nº 1581812-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 689.125.876-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300024098**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DASILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6197067** e o código CRC **FF938500**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 612 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04881-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MIRIAN MACEDO BRASILIO**, portadora do **RG nº 202.342-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 348.326.102-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300012477**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6199436** e o código CRC **CC548973**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 613 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06187-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, portador do **RG nº 283772-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 271.784.392-20**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **1**, classe **A**, referência **07**, matrícula nº **300034910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6199634** e o código CRC **200BEED7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 614 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03943-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **MARIA DA ANUNCIAÇÃO MACÊDO**, portadora do **RG nº 150.731-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 190.770.172-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300012461**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6199765** e o código CRC **F36298F6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 615 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05718-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **CATIA SIMONE DA SILVA SOUSA**, portadora do **RG nº 842.000-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 028.896.596-58**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **05**, matrícula nº **300072048**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, **bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6199907** e o código CRC **BD4C36A2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 616 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04098-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZINHA MORAIS**, portadora do **RG nº 147628-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.571.252-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300014260**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/10/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6200417** e o código CRC **6DB993C3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 617 DE 04/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02191-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **APARECIDA FERNANDES ESTORARI**, portadora do **RG nº 563.057-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 420.565.511-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022180**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 04/06/2019, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6200632** e o código CRC **5CA9B902**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 619 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09654-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **DAGMAR MURARI**, portadora do **RG nº 2.093.377-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 474.681.579-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300009891**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6215777** e o código CRC **897955A0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 620 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03456-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **OLGA QUIMINEL DE SOUZA**, portadora do **RG nº 236456-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 203.848.152-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300003748**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6215987** e o código CRC **2B1D8A1B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 621 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10076-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARISTELA DE SOUZA DIAS**, portadora do **RG nº 275130-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 272.339.282-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300012884**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6216690** e o código CRC **FFB4E6B2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 622 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17658-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EUNICE ROQUE**, portadora do **RG nº 0000021915-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 207.750.672-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300013008**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6217485** e o código CRC **D5BD083A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 623 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00902-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CELMA BERNARDINA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 1586936-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 380.723.604-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300025582**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6217598** e o código CRC **BCEE05D2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 624 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00078-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DA PENHA MEIRA AMORIM**, portadora do **RG nº 213529-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 242.175.492-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013809**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6217789** e o código CRC **F8278D98**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 626 DE 05/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00921-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **DOMINGOS MONTALDI LOPES**, portador do **RG nº 6418702-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 531.708.658-20**, ocupante do cargo de **Médico**,

referência **114**, matrícula nº **300011910**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6219903** e o código CRC **97085D5A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 627 DE 06/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01356-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade à servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora do **RG nº 3.184.996-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 602.142.799-87**, ocupante do cargo de **Delegada de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021930**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6233062** e o código CRC **B8FEA4D8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 628 DE 06/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13968-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDECI MARTINS AMORIM**, portador do **RG nº 57188-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 219.790.572-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **02**, matrícula nº **300005383**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6233086** e o código CRC **3678CFDE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 629 DE 06/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00503-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZENILDA MOTA DINIZ**, portadora do **RG nº 175.808-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.827.962-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300021061**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6233095** e o código CRC **D49FE7B4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 630 DE 06/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01359-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANGELITA BATISTA GOMES**, portadora do **RG nº 295933-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 289.625.912-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019284**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6233116** e o código CRC **287BE9DF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 631 DE 06/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.15284-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARILENA MARIA DE SANTANA ARGOLO**, portadora do **RG nº 352893-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 469.700.022-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **03**, matrícula nº **300012508**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/09/2015**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6233443** e o código CRC **69D62D58**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 647 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.12270-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias a servidora **MARIA DO SOCORRO TORRES DE MELO RODRIGUES**, portadora do **RG nº 3.217.088-9-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 592.485.218-00**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **A**, referência **11**, matrícula nº **300009416**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c 21, 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **06/09/2008**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6255428** e o código CRC **0F2AB9D3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 648 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04839-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ZENILTON FELBEK DE ALMEIDA**, portador do **RG nº 281.180-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 277.329.082-87**, ocupante do cargo de **Agente Penitenciário**, nível **ATPEN**, classe **Especial**, matrícula nº **300042994**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6255747** e o código CRC **D99A8729**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 649 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16304-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JUVENIL ROSA DOS SANTOS AMORIM**, portadora do **RG nº 15.137-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 203.533.912-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **03**, matrícula nº **300003395**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07/11/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6255908** e o código CRC **06BE2B9A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 650 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09673-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IDALETH APARECIDA ROCHA**, portadora do **RG nº 175.437-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 139.784.622-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300027782**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6256225** e o código CRC **DEB6D081**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 651 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21991-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JOELITA ROGERIO DE CARVALHO**, portadora do **RG nº 000658247-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 285.897.502-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015015**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6256494** e o código CRC **A057E57E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 652 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16410-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE LOURDES MENDES**, portadora do **RG nº 166.160-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.517.552-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300008310**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6256690** e o código CRC **258543E5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 653 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11000-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CÉLIA TEIXEIRA CARNEIRO**, portadora do **RG nº 214982-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 188.909.622-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300026396**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6257021** e o código CRC **2DE1B768**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 654 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17317-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSELI DOS SANTOS TEODORO**, portadora do **RG nº 4.521.432-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 627.932.849-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015402**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6257668** e o código CRC **E51F9F8D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 655 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14903-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELI HELENA GUIMARÃES DA SILVA**, portadora do **RG nº 233882-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.184.052-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005086**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6257953** e o código CRC **CAE87489**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 656 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09738-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELENA GUARIANTI LUTZ**, portadora do **RG nº 4020992295-SSP/RS**, inscrita no **CPF nº 340.704.512-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300012327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6260689** e o código CRC **0F09BC97**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 657 DE 07/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17095-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA TEREZINHA CESTARO**, portadora do **RG nº 765.360-SSP/ES**, inscrita no **CPF nº 897.658.857-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019188**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 07/06/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/06/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6261081** e o código CRC **520792F8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 658 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1503.00294-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ROBERTO CLAUDIO CORREIA**, portador do **RG nº 219.985-SSP/AL**, inscrito no **CPF nº 144.559.864-72**, ocupante do cargo de **Médico**, nível **MEDI40**, matrícula nº **300034912**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6297017** e o código CRC **B620D97E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 659 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09923-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DA CRUZ LEAL ARAÚJO**, portadora do **RG nº 602.819-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 095.963.723-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015246**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília,

com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6297384** e o código CRC **DBF5CB54**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 660 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17467-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO DE PAIVA PESSOA**, portador do **RG nº 90246-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 079.009.102-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300008880**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6297595** e o código CRC **2480ED6B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 661 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17733-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade a servidora **ADELIR CATANEO PINTO DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 781.343-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 815.418.999-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022270**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6297844** e o código CRC **0DA00AD3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 662 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00714-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do **RG nº 598.946-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 199.611.201-59**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300024846**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6298090** e o código CRC **FA8BE165**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 663 DE 10/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01734-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA FATIMA DE BRITO BENTO**, portadora do **RG nº 334559-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 316.927.022-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300015748**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6298384** e o código CRC **8DA74170**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 664 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01142-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIANE MONGENOT DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 251.089-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.276.092-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **3** classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300017458**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao

quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6306373** e o código CRC **5BA66CED**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 665 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05355-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RITA FERREIRA CHAGAS**, portadora do **RG nº 252.325-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 312.416.892-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300028031**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6306751** e o código CRC **058F6B28**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 666 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01709-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MANOEL CAMPOS PRESTES**, portador do **RG nº 35309-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 048.237.022-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013764**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6307026** e o código CRC **2B27680C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 667 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06376-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA PAUXY DOMINGOS DA SILVA**, portadora do **RG nº 391.867-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 239.221.252-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300009962**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6307286** e o código CRC **D011C794**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 668 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04786-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade a servidora **HILSA RICARDO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 180798-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.653.902-10**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300014632**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6307540** e o código CRC

46A8EF4C.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 669 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09677-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade a servidora **MARLI RAYMUNDO DE ABREU**, portadora do **RG nº 197.684-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 161.743.642-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019629**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6307800** e o código CRC **4BB281B1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 670 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00355-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade a servidora **LUCIMAR WAGNER DE SOUZA**, portadora do **RG nº 2.089.429-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 270.086.222-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015257**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6308170** e o código CRC **09E17962**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 671 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00014-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **SANDRA REGINA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 180.099-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.188.982-20**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula

nº **300012155**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6309301** e o código CRC **221E70C5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 672 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00101-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SÚLEY FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 70.904-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 090.792.622-34**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000322**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6310588** e o código CRC **65DE4EC1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 673 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03425-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NELI DIAS DE SOUZA DA COSTA**, portadora do **RG nº 224475-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 192.105.582-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015250**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6310895** e o código CRC **972E86F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 674 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00501-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ODETE MARIA DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 2.111.827-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 788.863.419-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020227**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6314887** e o código CRC **A740F852**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 675 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1420.03223-0001/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOAQUIM DE SOUSA**, portador do **RG nº 1189236-SESEDEC/RO**, inscrito no **CPF nº 119.161.091-87**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, nível **NST**, classe **Especial**, referência **D**, matrícula nº **300007411**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6315177** e o código CRC **1FCAD908**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 676 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10161-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MESQUITA**, portadora do **RG nº 267535-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 255.866.452-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013297**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6315411** e o código CRC **FFFC55C7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 677 DE 11/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10157-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EUGÊNIA MARIA DE SOUSA COSTA DA SILVA**, portadora do **RG nº 336.951-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 339.811.673-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300014530**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 11/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6315754** e o código CRC **B2F2F914**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 678 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12020-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **JACILENE REGINA SILVA MOTA**, portadora do **RG nº 327.731-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 326.354.432-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula

nº **300019618**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6363307** e o código CRC **CEF5D643**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 679 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.22569-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SONIA MARIA DE FREITAS**, portadora do **RG nº 1580303-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 617.937.876-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300015712**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6363889** e o código CRC **41E51D28**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 680 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00504-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARMELINA RIBEIRO DA ROSA**, portadora do **RG nº 00001029453-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 191.401.262-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300012469**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6364083** e o código CRC **ECBF2CC6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 681 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04820-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **REDINEL SOARES REDER**, portador do **RG nº 000639567-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 289.884.346-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300010071**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6364364** e o código CRC **C3E642F9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 682 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14998-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NADIR MATIAS MENDES DA SILVA**, portadora do **RG nº 297006-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 776.839.357-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300019326**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6364659** e o código CRC

2CA10C37.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 683 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09682-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SUENIA DE SOUSA MEDEIROS**, portadora do **RG nº 1.073.662-2ªVIA-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 450.742.914-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300025356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6364908** e o código CRC **306CAE7B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 684 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15269-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ZORAIDE AZEVEDO DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 296.009-SSP/PB**, inscrita no **CPF nº 141.253.904-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016178**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6365223** e o código CRC **C57AB164**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 685 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17082-0000/2015.

RESOLVEM:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NILSE LUCOTTI DE LIMA**, portadora do **RG nº 3.514.520-6-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 316.498.072-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300005234**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6365560** e o código CRC **035CD2F0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 686 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00145-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **GILSON JOSE MASSINHAM**, portador do **RG nº 1.673.221-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 401.733.219-68**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300011799**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6365974** e o código CRC **E3922748**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 687 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01716-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ANA SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 1142087-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 361.968.271-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **12**, matrícula nº **300022089**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6366180** e o código CRC **B0EFE79B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 688 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00493-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 147545-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 106.588.582-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300011738**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6366742** e o código CRC **82F84BC6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 689 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09744-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ELZA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 356.028-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 340.710.242-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018264**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6366968** e o código CRC **5CFF3DCD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 690 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06276-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **LOURDES MARIA XAVIER SOUZA**, portadora do **RG nº 198143-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 269.911.282-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300020937**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6367247** e o código CRC **9CCF0D54**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 691 DE 13/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19522-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias a servidora **MIRTA MORAES COSTA**, portadora do **RG nº 3.523.348-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 478.847.979-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300002409**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal**, c/c os **artigos 21, 45 e 62, parágrafo único**, todos da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/05/2013**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6367534** e o código CRC **2BA2E693**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 692 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15795-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA DOMIZETI DE SOUZA**, portadora do **RG nº 571.329-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 316.671.712-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300014590**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6378501** e o código CRC **FF9CF91B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 693 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00512-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **HELMÁ LÚCIA MUGRABI ALBUQUERQUE**, portadora do **RG nº 610.689-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 119.032.792-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **2**, referência **04**, matrícula nº **300013677**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6378773** e o código CRC **E6D48D69**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 694 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01642-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **REGINA APARECIDA DE ANDRADE**, portadora do **RG nº 346.676-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 224.128.672-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020294**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6379042** e o código CRC **ED5D5FBB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 696 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00292-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MAURA TOMÉ DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 318032-SESD/RO**, inscrita no **CPF nº 285.708.552-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300044578**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6386740** e o código CRC **A5D0E2F9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 697 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00644-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELENICE APARECIDA DE JESUS SOUZA**, portadora do **RG nº 404.524-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 288.063.602-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019640**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6388946** e o código CRC **01CDD378**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 698 DE 14/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02326-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **EVANILDE DA COSTA NEVES**, portadora do **RG nº 1602105-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 553.542.629-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300010207**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 14/06/2019, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6389336** e o código CRC **E8DB7D33**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 701 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01755-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FELICIDADE FAUSTINO**, portadora do **RG nº 164.557-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 115.336.762-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018510**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6403104** e o código CRC **F3CC4EE3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 702 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15792-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JORGINA DA SILVEIRA SILVA**, portadora do **RG nº 244785-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 218.573.932-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300014175**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6403332** e o código CRC **3C78DF6B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 703 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12188-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA JORALICE ALVES ROLIM BRANDÃO**, portadora do **RG nº 656660-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 482.977.986-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019044**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6403568** e o código CRC **6615D244**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 704 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13670-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ISABEL DAS NEVES ZINGRA**, portadora do **RG nº 455.262-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 090.250.378-28**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300036626**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6404238** e o código CRC **D2D1D8C0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 705 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11050-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **NILZA MARIA ROBERTO FREITAS**, portadora do **RG nº 261905-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 237.916.402-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300060971**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, **bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6404749** e o código CRC **60F0CEC0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 706 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01673-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ARISTIDA DE PAIVA**, portadora do **RG nº 3.997.357-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 525.336.629-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300009912**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6405009** e o código CRC **3A6B77C8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 707 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04830-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **EVA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº **1582774-SESDEC/RO**, inscrita no CPF nº **329.622.661-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300022890**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6405241** e o código CRC **CA95525A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 708 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01796-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **ELISEU ELOI LINK**, portador do RG nº **000122856-SSP/RO**, inscrito no CPF nº **104.379.670-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300022809**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6411733** e o código CRC **B4B324AF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 709 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14863-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA MORAES**, portadora do **RG nº 63.302.202-2-SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 143.108.562-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300014837**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**, c/c o caput do **artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6412077** e o código CRC **8E69669A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 710 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17099-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IDALINA DUTRA LIMA**, portadora do **RG nº 1132040-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 204.581.692-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005381**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6412423** e o código CRC **2B2856E3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 711 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04115-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVANILDE QUEIROZ DA SILVA**, portadora do **RG nº 250218-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 234.400.152-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018142**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6415823** e o código CRC **1C44D48E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 712 DE 17/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14110-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SILENE PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 484.706-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 395.946.021-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300012261**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6416031** e o código CRC **A5E789C9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 713 DE 19/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01724-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA AUXILIADORA SILOTI VIZZOTTO**, portadora do **RG nº 116.149-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 409.117.482-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300022302**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6424895** e o código CRC **3A6D2DAC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 714 DE 19/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09945-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA MOISES ARGUILERA**, portadora do **RG nº 1464382-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 283.731.542-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300020295**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6425092** e o código CRC **A14FD1A1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 715 DE 19/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00298-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA TELMA BATISTA ADÃO**, portadora do **RG nº 0507221-2-SSP/MT**, inscrita no **CPF nº 361.890.731-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300012529**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6431699** e o código CRC **0DCD76FB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 716 DE 19/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00084-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LAUCENI LUIZA SILVA**, portadora do **RG nº 168287-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.746.072-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300019084**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6431868** e o código CRC **F8415EAB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 717 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00034-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA SUELI HOLANDA DE CASTRO**, portadora do **RG nº 662038-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 065.728.392-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017871**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6450440** e o código CRC **982E0DAB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 718 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15002-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ISABEL NOVAIS DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 140020-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 326.938.182-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300012759**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6450631** e o código CRC **82708E01**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 719 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01830-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA ANGELA FAUST**, portadora do **RG nº 3.869.516-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 638.493.309-82**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300016022**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6450803** e o código CRC **A2FBA297**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 720 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05964-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARTA DOMINGUES TIBA**, portadora do **RG nº 325044-SSP/MS**, inscrita no **CPF nº 368.039.601-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300010235**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6451227** e o código CRC **CF7D0F76**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 721 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02595-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **EUDENIS PEDREIRA FRANÇA FONTOURA COIMBRA**, portadora do **RG nº 439600-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 707.964.837-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300013135**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6451496** e o código CRC **9361F514**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 722 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.05426-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **TARCIANA DE ARAÚJO LEITE**, portadora do **RG nº 00000434637-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 398.604.694-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300014472**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6451911** e o código CRC **DC497521**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 723 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.16624-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ANA LUIZA ORDOQUE SIQUEIRA**, portadora do **RG nº 1.300.811-SSP/DF**, inscrita no **CPF nº 524.769.011-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019350**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6452135** e o código CRC **6D4AA738**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 724 DE 21/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.074064/2018-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **CLEUZA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 1.545.193-SESEDEC/PR**, inscrita no **CPF nº 190.779.122-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível **3**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300007692**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/06/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6458287** e o código CRC **CB5A6C52**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 725 DE 21/06/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01587-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **VALDECIR LAZARO**, portador do **RG nº 9.640.095-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 956.265.908-97**, ocupante do cargo de **Motorista**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005844**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE GOMES

Presidente

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 21/06/2019, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laerte Gomes, Usuário Externo**, em 25/06/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6461589** e o código CRC **5202B1FD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 726 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16267-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DE FÁTIMA DIAS TORRES RUDIGUELLO**, portadora do RG nº 3227663-0-SESEDEC/MT, inscrita no CPF nº 009.373.458-14, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº 300020346, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6474407** e o código CRC **2A79C3F6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 727 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17320-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **SUELI RICHTER BORGES**, portadora do RG nº 228863-SSP/RO, inscrita no CPF nº 272.268.912-04, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº 300015624, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6474607** e o código CRC **73572B0E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 728 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01730-0000/2018.

RESO

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NILSA MARIA VEGA**, portadora do **RG nº 000303405-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 290.571.912-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300019463**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6474928** e o código CRC **AA5EE9F5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 729 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00324-0000/2018.

RE

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA EVANETE ALEXANDRE MONTEIRO**, portadora do **RG nº 1485105-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 069.613.388-10**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015133**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6475145** e o código CRC **134202C5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 730 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00118-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA LÚCIA RIBEIRO**, portadora do **RG nº 145306-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 183.451.402-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018975**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6475333** e o código CRC **E9FD8EC4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 731 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06538-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **CREUZA SALES BRAGANÇA**, portadora do **RG nº 1.683.269-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 633.636.746-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300044577**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa**, **Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6475564** e o código CRC **B8CD883C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 732 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.21024-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **NOÊMIA DE ARAÚJO SILVA**, portadora do **RG nº 117.499-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 390.660.372-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300016180**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6475800** e o código CRC **C6991C31**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 733 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00049-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais (integralidade das médias), mediante a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições ao servidor **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, portador do **RG nº 75525-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 084.492.442-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300000568**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6476037** e o código CRC **FA4FA004**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 734 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00558-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais mediante a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLÍMPIO SOUZA**, portadora do **RG nº 368356-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 221.396.132-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300089156**, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003)**, bem como no **artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6476441** e o código CRC **D7D474C5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 735 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04104-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA**, portadora do **RG nº 3.980.198-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 604.271.592-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300011535**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6476767** e o código CRC **840AE1CD**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 736 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07614-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VÂNIA FÁTIMA DE OLIVEIRA PAVIN**, portadora do **RG nº 1579864-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 000.324.087-81**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300024101**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6477088** e o código CRC **006AF804**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 737 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00265-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **RAIMUNDA ADELAIDE DE PINHO GABRIEL**, portadora do **RG nº 222.203-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 203.859.192-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300006862**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6478147** e o código CRC **149F7F37**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 738 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17500-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **VALERIA BEZERRA TOLEDO**, portadora do **RG nº 928470-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 244.932.103-97**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013869**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6478692** e o código CRC **BD215EAC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 740 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01733-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARILENE SOARES SANTOS**, portadora do **RG nº 508000-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 802.746.927-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº

300010015, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6478987** e o código CRC **D1485570**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 741 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01972-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ESTER DE SOUZA ALVES**, portadora do **RG nº 341885-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 327.362.319-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300025329**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6479344** e o código CRC **D3E4A8B1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 742 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13974-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **TEREZINHA XIMENES**, portadora do **RG nº 1349521-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 237.258.509-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300014679**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6479588** e o código CRC **A0BA9412**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 743 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01173-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA**, portadora do **RG nº 3.750.282-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 238.722.419-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025464**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6479862** e o código CRC **23B376C8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 744 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09431-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **APARECIDA ORTEGA DIAS**, portadora do **RG nº 121979-SESEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 220.106.102-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018921**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6480105** e o código CRC **05A3B5B6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 745 DE 24/06/2019

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.14722-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ALICE MARIA ANTES SANTOS**, portadora do **RG nº 1562954-SEDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 553.467.159-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300023543**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6486748** e o código CRC **B7BED3E2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 746 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00091-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO**, portador do **RG nº 333.558-SSP/DF**, inscrito no **CPF nº 275.949.399-72**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300011788**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6487141** e o código CRC **6BA0AD8D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 747 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04850-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **GERSON LUIZ COSTA MONTEIRO**, portador do **RG nº 248901-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 272.214.582-00**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021630**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em

consonância com o disposto no **caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6487338** e o código CRC **CDF8F433**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 748 DE 24/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14853-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, mediante a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições à servidora **SELMA BATALHA DA COSTA SOUZA**, portadora do **RG nº 488.970-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 419.087.832-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**, matrícula nº **300079241**, com carga horária de 25 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 24/06/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2019, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6487635** e o código CRC **468CF6A8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 749 DE 25/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17628-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **CLAUDIO APARECIDO CONTRICIANI**, portador do **RG nº 11.057.688-3-SSP/SP**, inscrito no **CPF nº 203.267.342-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300003291**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6512052** e o código CRC **4A3FFD80**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 751 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.07577-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA DOMINGUES**, portador do **RG nº 1.885.113-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 282.195.039-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300014018**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519093** e o código CRC **D288D9EC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 752 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.22278-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na regra geral, com proventos integrais (integralidade das médias), a servidora **VILMA NUNES RIBEIRO**, portadora do **RG nº 145.849-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 221.142.112-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300060872**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, c/c os incisos e parágrafos do artigo 22; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519167** e o código CRC

E2F2FB90.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 753 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02098-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JUSODETE AQUINO RIBEIRO**, portadora do **RG nº 000654854-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 350.374.402-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300019534**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519313** e o código CRC **55DE480E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 754 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01748-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ELIETH GERONIMO DE LIMA**, portadora do **RG nº 139925-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 106.650.722-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018763**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6522387** e o código CRC **272CD5FC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 755 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.01742-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **VANDA VIEIRA WILL**, portadora do **RG nº 295.733-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 688.420.077-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **11**, matrícula nº **300024893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6522629** e o código CRC **94167A28**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 756 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02727-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CÉLIA REGINA GARCIA**, portadora do **RG nº 273113-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 283.932.792-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013382**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6522827** e o código CRC **4109BBDB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 757 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.01000-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ ROBERTO MONTEIRO GADELHA**, portadora do **RG nº 127.042-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 103.217.642-34**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000550**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534006** e o código CRC **57FD66FB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 758 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1401.00089-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 713.732-SSP/GO**, inscrita no **CPF nº 096.206.722-91**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000873**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/06/2019, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534387** e o código CRC **B516F4B3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 759 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01550-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar a **PORTARIA Nº 1216/PGJ**, de 27/09/2018, publicada no **DJE nº 183**, de 01/10/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES MARQUES**, portadora do **RG nº 178311-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 161.669.572-20**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**, referência **MP-NI-22**, cadastro nº **4099-1**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **PORTARIA Nº 1216/PGJ**, de 27/09/2018, no **DJE nº 183**, de 01/10/2018.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 27/06/2019, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545358** e o código CRC **1A829964**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 760 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00093-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 739/2018**, disponibilizada no **DJE nº 93**, de 21/05/2018, e **967/2019**, disponibilizada no **DJE nº 104**, de 06/06/2019, que tratam da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **NELSON OLENDINE CALDEIRA ROCHA**, portador do **RG nº M-1.381.690-SSP/MG**, inscrito no **CPF nº 299.968.646-34**, ocupante do cargo de **Analista Judiciário (Oficial de Justiça)**, nível **Superior**, padrão **14**, cadastro nº **203947-8**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 736/2018**, no **DJE nº 93**, de 21/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545901** e o código CRC **B4CA639D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 761 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01010-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 632/2018**, disponibilizada no **DJE nº 089**, de 15/05/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **IZAIRA MENDES SOARES**, portadora do **RG nº 171393-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 116.209.142-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **27**, cadastro nº **002443-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 632/2018**, no **DJE nº 089**, de 15/05/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546148** e o código CRC **E910A906**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 762 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00455-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 277/2018**, disponibilizada no **DJE nº 050**, de 16/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARLETE PERIM**, portadora do **RG nº 162956-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 115.032.972-68**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **25**, cadastro nº **259680**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 277/2018**, no **DJE nº 089**, de 16/03/2018.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546738** e o código CRC **09FD1270**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 763 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00597-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 267/2018**, dispnibilizada no **DJE nº 050**, de 16/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ROSAURO DE JESUS GOMES DE LIMA**, portador do **RG nº 61494-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 078.465.922-20**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **23**, cadastro nº **20325540**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 267/2018**, no **DJE nº 089**, de 16/03/2018.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547080** e o código CRC **ADF333B6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 764 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00119-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 1538/2017**, dispnibilizada no **DJE nº 227**, de 11/12/2017, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **VALDENI SOARES DE SOUZA**, portadora do **RG nº 6.370.392-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 219.680.712-53**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **18**, cadastro nº **203641-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 1538/2017**, no **DJE nº 227**, de 11/12/2017.

RONEY DA SILVA COSTA
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547779** e o código CRC **A6DA783F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 765 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01298-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 463/2018**, disponibilizada no **DJE nº 074**, de 23/04/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **INÊZ DULCINEIA MORAES DA FONSECA CARVALHO**, portadora do **RG nº 133647-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF nº 136.580.932-34**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário – Escrivã Judicial**, nível **Superior**, padrão **28**, cadastro nº **002571-2**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 463/2018**, no **DJE nº 074**, de 23/04/2018.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549760** e o código CRC **95E54577**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 766 DE 27/06/2019

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00414-0000/2018.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 234/2018**, disponibilizada no **DJE nº 044**, de 08/03/2018, que trata da concessão de aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **AGLAIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 74493-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 220.263.472-04**, ocupante do cargo de **Analista Operacional**, nível **Básico**, padrão **27**, cadastro nº **003776-1**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a publicação da **Portaria Presidência nº 234/2018**, no **DJE nº 044**, de 08/03/2018.

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 28/06/2019, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550023** e o código CRC **D998F337**.

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 11 DE 26/06/2019

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01178-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Reformar a **SOLDADO PM MÁRCIA MESSIAS DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do **RG nº 325994-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 390.042.522-15, RE 100065488**, com fulcro no **artigo 42, § 1º, da Constituição Federal/88, c/c os artigos 89, II; 96, II; 99, III; 100, caput; 101, § 6º, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82, c/c os artigos 1º, § 1º e 26, da Lei nº 1.063/2002 e artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme disposto na **INFORMAÇÃO Nº 777/PGE/IPERON/2019, de 17/06/2019**, em cumprimento ao provimento jurisdicional obtido nos autos da **Ação de Obrigação de Fazer nº 0010780-80.2014.8.22.0014**.

2 - Fixar o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/06/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor(a)**, em 26/06/2019, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6529514** e o código CRC **F13E9FCF**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 49 DE 26/06/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.00110-0000/2019.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RAIMUNDO AUGUSTINHO SUBRINHO**, portador do **RG nº 170080-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 220.325.502-10, RE 100035289**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

RONEY DA SILVA COSTA

Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/06/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roney da Silva Costa, Diretor**, em 26/06/2019, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6519004** e o código CRC **BE46C404**.

SESDEC

Portaria nº 259/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 79/2019/SESDEC-GISF (6501706), nº 81/2019/SESDEC-GISF (6524867) e Despacho SESDEC-GAB (6506266), do processo SEI nº 0037.013364/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVI MORONI DE SOUZA**, Gerente I, matrícula nº 300144880, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, no período de 01 a 20.07.2019 (20 dias restantes), referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído nos períodos de 27.06 a 06.07.2019 (10 dias) e de 11 a 20.12.2019 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 27/06/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 27/06/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6526643** e o código CRC **BB6FCB47**.

Portaria nº 260/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 80/2019/SESDEC-GISF (6522683), do processo SEI nº 0037.266736/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar por necessidade do serviço, o gozo de férias do servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, Agente de Polícia, matrícula nº 300078353, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, referente ao exercício 2019, no período de **15.07.2019 à 03.08.2019** (20 dias restantes).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 28/06/2019, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6527168** e o código CRC **2A74B50F**.

Portaria nº 262/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Dispõe sobre substituição de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. nº 60/2019/SESDEC-GCI (6542834) e Port. nº 18/2019/SESDEC-GRH (4316937), do processo SEI nº 0037.268848/2019-35.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 01 a 15.07.2019, a servidora **LILIAN CRISTINA FERRACIOLI**, Assistente de Controle Interno, matrícula nº 300114533, para exercer o Cargo de Controladora Interna - CI/SESDEC em substituição a titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 300134731, em virtude de gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, **Gerente**, em 28/06/2019, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554901** e o código CRC **F5915E8B**.

Portaria nº 263/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.075799/2019-99,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidor para compor comissão designada pela Portaria nº 250/GAB/SESDEC (ID 6404486) para apurar eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 232/PGE-2013, que tem por objeto a locação de veículos de médio porte para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta e unidades vinculadas, no que tange ao pagamento das despesas dos meses de outubro/novembro/dezembro/2018, sem prévio empenho, ficando a comissão composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

MEMBROS:

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;

- SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 300021665.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA**, **Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6561576** e o código CRC **A28D1522**.

Portaria nº 264/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.289150/2018-72,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidor em comissão designada pela Portaria nº 182/GAB/SESDEC (ID 5680296) para apurar eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 283/PGE-2009, que tem por objeto a locação de veículos para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta (Lote 03, Pálio Weekend, Station Wagon), passando a comissão a ser composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

MEMBROS:

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;

- SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 300021665.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566552** e o código CRC **55C5C5A6**.

Portaria nº 265/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.075779/2019-18,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidor para compor comissão designada pela Portaria nº 251/GAB/SESDEC (ID 6405980) para apurar eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 057/PGE-2016, que tem por objeto a locação de veículos de pequeno porte para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta e unidades vinculadas, no que tange ao pagamento das despesas do mês de dezembro/2018, sem prévio empenho, ficando a comissão composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

MEMBROS:

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;

- SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 300021665.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6567788** e o código CRC **3CC36F83**.

Portaria nº 266/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Dispõe sobre a substituição de servidor para compor comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e,

Considerando teor do Processo Administrativo Eletrônico nº 0037.289030/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidor para compor comissão designada pela Portaria nº 186/GAB/SESDEC (ID 5719202) para apurar eventuais irregularidades e responsabilidade na execução do Contrato nº 284/PGE-2009, que tem por objeto a locação de veículos para utilização como viaturas nas atividades desta Pasta (Lote 05 – Gol, passeio, VW), passando a ser composta por:

PRESIDENTE:

- PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, CAP PM, RE 100093001

MEMBROS:

- CASSIO DOS SANTOS GAMA, RE 07174-8;

- SILVANA MARIA FRÓES RAMOS PIMENTEL, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula nº 300021665.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568192** e o código CRC **CAB96F81**.

PM

Portaria nº 4412/2019/PM-CORREGDCORR

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do Art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do art. 48 do Decreto- Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência dos fatos narrados no Inquérito Policial Militar de **RGF n. 16.01.3144** acerca da conduta dos militares abaixo qualificados, que, durante o atendimento da ocorrência policial, resultou no óbito dos agentes do roubo, Rafael Henrique Oliveira da Costa e Leandro Thieri Souza Serra, com características de execução.

RESOLVE:

Art. 1 Instaurar o Conselho de Disciplina em desfavor dos seguintes policiais militares:

- **3º SGT PM RE 7072-0 RUSMAN FURTADO BONFIM**, brasileiro, solteiro, filho de Etenilzo Bonfim e Maria Lucilena Furtado, nascido em 20 de janeiro de 1981, natural de Vilhena/RO, portador do RG n. 551139 SSP/RO, inscrito no CPF n. 516.986.842-15, incluso em 20 de dezembro de 2002, lotado no 1º BPM;

- **CB PM RE 9391-9 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO**, brasileiro, filho de Sebastião Alves Galvão, Francisca do Céu Magalhães da Cruz, nascido em 06 de setembro de 1981, natural de Porto Velho/RO, portador do RG n. 671027 SSP/RO, inscrito no CPF n. 728.155.152-53, incluso em 01 de dezembro de 2010, lotado no 1º BPM;

- **CB PM RE 8972-4 BRUNO DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, filho de José Mendes de Lima e Maria dos Milagres de Almeida, nascido em 16 de agosto de 1986, natural de Porto Velho/RO, portador do RG n. 861.935 SSP/RO, inscrito no CPF n. 825.827.002-82, incluso em 01 de dezembro de 2007, lotado no 1º BPM.

As razões da abertura do processo administrativo ocorreram pelos seguintes fatos:

1º Fato

Extrai-se do Inquérito Policial Militar de RGF n. 16.01.3144, que no dia 20 de maio de 2016, o **3º SGT PM RE 7072-0 RUSMAN FURTADO BONFIM** em companhia do **CB PM RE 9391-9 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO** e **CB PM RE 8972-4 BRUNO DE ALMEIDA LIMA**, durante o atendimento de uma ocorrência de roubo à residência, abordou o agente do roubo, Leonardo Thieri de Souza Serra, que tentava sair com o carro da vítima com os objetos subtraídos no interior do veículo, sendo alvejado no momento da abordagem, com um disparo realizado pelo SGT RUSMAN que o atingiu na região do tórax, morrendo momentos depois na sala de cirurgia do Hospital João Paulo II. Ocorre que as versões prestadas tanto pelo graduado, bem como pelas vítimas do roubo (ANA MARIA SILVA CRUZ e ROSA MARIA PALMERINI TEO) e dos outros policiais que estavam presentes na abordagem, foram contraditórias. As vítimas do roubo relatam que viu Leonardo sair do veículo apontando uma arma de fogo para o SGT RUSMAN, já na versão do graduado, disse que Leonardo saiu do veículo virou-se de costas e estava com as mãos levantadas, quando percebeu que Leonardo sacou a arma e teria feito menção de atirar, após virar-se de frente, por esse motivo, o SGT RUSMAN disparou, atingindo-o na região do tórax. Diante das informações divergentes, em tese, houve a prática do homicídio praticado pelo referido policial militar, não havendo elementos que justificasse tal conduta. Há de ressaltar que, considerando a atitude previsível para um ser humano mediano, não é plausível que alguém que estava sendo abordado por três policiais, com armamentos presumidamente prontos para o disparo, tenha se virado de frente e tentado sacar de uma arma de fogo, pois, essa ação seria praticamente um suicídio.

2º fato

Extrai-se ainda sobre o mesmo IPM, que após o disparo contra o 1º agente do roubo, Anderson Alex Magalhães Galvão, os policiais, **CB PM RE 9391-9 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO** e **CB PM RE 8972-4 BRUNO DE ALMEIDA LIMA**, visualizaram o outro agente do roubo, Rafael Henrique Oliveira da Costa, tentando sair da residência, imediatamente os dois policiais foram em sua direção para a abordagem, ao se aproximarem um de cada lado, efetuaram 02 (dois) disparos com o cano encostado, fato devidamente comprovado por meio do Laudo Tanatoscópio, que ocasionou a morte de Rafael. O referido laudo foi prova fundamental para confirmar que as versões relatadas pelos referidos policiais, foram inverídicas, pois, eles disseram que houve necessidade do disparo, diante da injusta agressão por parte de Rafael, que teria disparado contra os policiais numa curta distância, porém, não souberam precisar tal distância, pois chovia muito, era noite e num local sem iluminação; sendo que o revide, também teria ocorrido em curta distância, e não souberam precisar quem dos dois acertou Rafael. Na reconstituição simulada dos fatos, também foi possível confirmar que era impossível o agente Rafael receber dois tiros com o cano encostado no momento de uma troca de tiros. Os próprios policiais relatam que não souberam precisar a distância que efetuaram o disparo. Desta forma, diante das divergências nos depoimento e o resultado da prova pericial, há indicativo de que houve uma execução sumária de Rafael, após terem reduzido sua capacidade de defesa, provavelmente estando rendido.

Com base no exposto em relação ao **1º fato**, o acusado, **3º SGT PM RE 7072-0 RUSMAN FURTADO BONFIM**, em tese, incorreu nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO**, c/c o **art. 205, §2º, inciso IV do Código Penal Militar** (Matar alguém à traição, de emboscada, com surpresa ou mediante outro recurso insidioso, que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima), bem como, c/c o **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso III** (respeitar a dignidade da pessoa humana); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular); **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar); **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO)**. Há transgressão disciplinar capitulada no **art. 16, inciso XVII** (disparar arma por imprudência, negligência, imperícia, ou sem necessidade). Há também, transgressão disciplinar capitulada no **inciso XI** (empregar força ou medida desnecessária em ato de serviço, ainda que não resulte dano) e **inciso XXX** (empregar arma ou equipamento em desacordo com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação de infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza) **do art. 17 do RDPM-RO**.

Com base ao exposto no **2º fato**, os acusados **CB PM RE 9391-9 ANDERSON ALEX MAGALHÃES GALVÃO** e o **CB PM RE 8972-4 BRUNO DE ALMEIDA LIMA**, em tese, incorreram nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do RDPM**, c/c o **art. 205, §2º, inciso IV**, (Matar alguém à traição, de emboscada, com surpresa ou mediante outro recurso insidioso, que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima) e **art. 30, inciso II do Código Penal Militar** (homicídio tentado), bem como, o bem como, c/c o **inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal); **inciso III** (respeitar a dignidade da pessoa humana); **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes); **inciso XIII** (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular); **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar); **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) **todos do art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO)**. Há transgressão disciplinar capitulada no **art. 16, inciso XVII** (disparar arma por imprudência, negligência, imperícia, ou

sem necessidade). Há também, transgressão disciplinar capitulada no **inciso XI** (empregar força ou medida desnecessária em ato de serviço, ainda que não resulte dano) e **inciso XXX** (empregar arma ou equipamento em desacordo com a lei e os regulamentos, desde que o faça intencionalmente, para deter ou neutralizar a ação de infrator, causando-lhe, em razão do excesso, danos de qualquer natureza) **do art. 17 do RDPM-RO.**

Desta feita, os militares, com as condutas descritas, *em tese*, violaram a ética, o pundonor e o amor a causa policial militar, exigíveis a todos os integrantes da PMRO.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º BPM a permanência dos acusados no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à XI Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, o início dos trabalhos logo após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Publicada no D.O.E. nº _____, de ____/____/____.
Publicada no BPM. nº _____, de ____/____/____.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 17/06/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6412081** e o código CRC **CA32F8F4**.

Portaria nº 4416/2019/PM-CORREGDCORR

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c” do inciso I, do Art. 2º do Decreto – Lei nº 34 de 07 de dezembro de 1982, c/c o inciso II do art. 48 do Decreto-Lei nº 9-A, de 09 de março de 1982, após tomar ciência que o policial militar abaixo qualificado apresentou atestado médico falso perante a administração militar.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Conselho de Disciplina em desfavor do CB PM RE 07801- 7 MÁRCIO DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, filho de Francisco Rodrigues Alves e Pedrina Galdino de Souza, nascido em 30 de março de 1979, natural de Porto Velho/RO, portador do RG n. 654.339 SSP/RO, inscrito no CPF n. 646.467.182-00, incluso em 01 de dezembro de 2006, lotado no 9º BPM, em face dos fatos extraídos do Inquérito Policial Militar (RGF nº 17.01.3267) a seguir:

FATOS:

No dia 17 de janeiro de 2017, o **CB PM RE 07801-7 MÁRCIO DE SOUZA ALVES**, apresentou-se à Junta Médica de Saúde com o Atestado Médico datado de 13 de janeiro de 2017, contendo 07 (sete) dias de afastamento por motivo de doença (CID V 22.4), sem o devido carimbo da Unidade de Saúde emitente, apenas com o carimbo e assinatura da médica responsável (CRM 3686/RO), a fim de justificar a falta ao serviço do dia 13 e 16 de janeiro de 2017, para o qual estava escalado e cientificado. Na inspeção médica realizada pelo 1º TEN MED BASSO, referente ao atestado apresentado, foi verificado que a assinatura sobre o carimbo em nome da médica, IAISA HELENA FARIAS RIBEIRO, não era a grafia dela, pois, o TEN BASSO por ser amigo da referida médica, conhecia a sua letra bem como sua assinatura, fatos devidamente confirmados pela própria doutora, que alegou categoricamente que o atestado era falso, pois, não tinha assinado o documento, e o carimbo utilizado também não era dela. Restando apurado em Laudo de Exame Documentoscópico (Grafotécnico) n. 10327/17-IC/RO, tratar-se de documento público com conteúdo **falso**, produzido pelo próprio punho do acusado.

Com base no exposto, O CB PM RE 07801-7 MÁRCIO DE SOUZA ALVES, incorreu, em tese, nas transgressões disciplinares capituladas no **art. 13, inciso II do Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO**, c/c o **art. 311** (falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar) e **art. 312** (omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar) **ambos do Código Penal Militar**, bem como, o **art. 29, inciso I** (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal), **inciso II** (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), **inciso IV** (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), **inciso XVI** (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), **inciso XIX** (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial militar) e **art. 32, inciso III** (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), **inciso V** (o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens) todos do **Decreto-Lei nº 09-A (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO)**. Há também o cometimento de transgressão disciplinar capitulada no **art. 16, inciso XIII** (simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever), **inciso XXV** (prestar, deliberadamente, informação falsa, errônea ou incompleta a superior, induzindo-o a erro) e **art. 17, inciso I** (faltar à verdade, espalhar boatos ou utilizar-se do anonimato) todos do **Decreto nº 13.255/07 - Regulamento Disciplinar da PMRO**.

Desta feita, o militar, com as condutas descritas, em tese, **violou a ética, o pundonor e o amor a causa policial militar, exigíveis a todos os integrantes da PMRO.**

Art. 2º Determinar ao Comandante do 9º BPM, a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à IX Comissão Permanente de Processo Administrativo, o início dos trabalhos, logo após, a publicação desta Portaria.

Art. 5º Determinar a CORREGEPOM e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL QOPM
Comandante Geral da PMRO

Publicada no D.O.E. nº _____, de ____/____/____.
Publicada no BPM. nº _____, de ____/____/____.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 17/06/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6413364** e o código CRC **2A7ECBF9**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo SEI PM nº 0037.007878/2017-13, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6541101** e o código CRC **F73F7198**

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.007181/2017-34, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548171** e o código CRC **8CB0A773**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.049009/2017-27, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551689** e o código CRC **CB1BFFFD**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente

ao Processo nº 0021.076825/2017-11, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552384** e o código CRC **892F6BD1**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo Sei PM nº 0037.003699/2017-07, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6552445** e o código CRC **500030D8**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo Físico PMRO nº 1505.00020-0526/2017, que segue apenso ao Processo SEI PM 0021.263473/2018-13, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6553871** e o código CRC **FA029DAB**.

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.076706/2017-51, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6554101** e o código CRC **F04C88A7**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0021.475933/2018-46, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557367** e o código CRC **89AA4112**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.007474/2017-11, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6557780** e o código CRC **D10CD940**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.009034/2017-07, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558158** e o código CRC **22E8D99D**.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº 773, de 10.10.2013, torna público a quem possa interessar que este Ordenador de Despesa, considerando o que dispõe o Art. 2º do Decreto Estadual 5.459 de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercícios anteriores, referente ao Processo nº 0037.009112/2017-65, o qual trata de Reconhecimento de Dívida de Diárias, ocorridas no exercício financeiro de 2017 no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para que se proceda assim seu devido pagamento - Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

MAURO RONALDO FLORES CORREIA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Ordenador de Despesas
Mat. 100061262

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa, Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 27/06/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560056** e o código CRC **8666F1D4**.

CBM

Portaria nº 645/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praças BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º c/c inciso III do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferido, *por necessidade do serviço*, a contar de **22 de abril de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes bombeiros militares, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS/INST	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
SD BM	0954-9	JANAÍNA DE LIMA SANTOS	1º SGBM/5º GBM ARIQUEMES	1º GpBM/2º SGBM/4º GBM ESPIGÃO D'OESTE	25 dias	18.05.2019
SD BM	0978-3	RAPHAEL ALVES DA SILVA	1º GpBM/2º SGBM/4º GBM ESPIGÃO D'OESTE	1º SGBM/5º GBM ARIQUEMES	25 dias	18.05.2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo aos militares que estão sendo movimentados, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 403/2019/CBM-CP (5558142).

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 28/06/2019, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544529** e o código CRC **128AC5D7**.

Portaria nº 646/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º c/c inciso III do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar Transferido, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS/INST	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
SD BM	0925-2	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	3º SGBM/ 2º GBM JARU	1º SGBM/ 2º GBM JI-PARANÁ	15 dias	22.05.2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 454/2019/CBM-CP (5746820).

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 28/06/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6545974** e o código CRC **C5502DFC**.

Portaria nº 649/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º c/c inciso III do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferido, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS/INST	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
SD BM	0855-7	WESLEY FERNANDO DE OLIVEIRA	2º SGBM/ 3º GBM CEREJEIRAS	1º SGBM/ 3º GBM VILHENA	25 dias	01.06.2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 455/2019/CBM-CP (5747512).

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 28/06/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547674** e o código CRC **1889DC55**.

Portaria nº 650/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º c/c inciso III do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferido, *por necessidade do serviço*, a contar de **10 de maio de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS/INST	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
SD BM	0909-4	ROGÉRIO DE SOUSA SAVARIS	2º SGBM/ 3º GBM CEREJEIRAS	1º SGBM/ 3º GBM VILHENA	25 dias	05.06.2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 491/2019/CBM-CP (5878729).

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 28/06/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6547869** e o código CRC **82C176EB**.

Portaria nº 651/2019/CBM-CP

Dispõe sobre transferência de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009; inciso II, § 1º do art. 5º c/c inciso III do art. 17 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferido, *por necessidade do serviço*, a contar de **06 de maio de 2019**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte bombeiro militar, conforme segue:

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	TRÂNS/INST	APRESENTAÇÃO NA OBM DE DESTINO
SD BM	0538-5	ROGERIO FERREIRA SILVA	2º SGBM/ 5º GBM MACHADINHO D'OESTE	1º SGBM/ 1º GBM PORTO VELHO	25 dias	01.06.2019

Art. 2º Determinar à Diretoria de Gestão de Pessoas que confeccione o processo para a inclusão em folha de pagamento da Ajuda de Custo ao militar que está sendo movimentado, por necessidade de serviço, para exercer suas funções em nova sede com mudança de domicílio em caráter permanente, nos termos alínea c) do inciso II do art. 1º e art. 15 da Lei n. 1.063, de 10 de abril de 2002, combinado com o §3º do art. 73, da Lei Complementar n. 068, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria nº 462/2019/CBM-CP (5758481).

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Comandante**, em 28/06/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548135** e o código CRC **AF3D4D15**

PC

Portaria nº 839/2019/PC-ASSTEC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Edital N.º 1/2019/PC-ASSTEC de Seleção Interna de Cadastro - DGPC/RO, de 25 de junho de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no item 1.3 do referido edital.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de seleção interna de cadastro disposto no **Edital N.º 01/2019PC-ASSTEC**, de 25 de junho de 2019:

PRESIDENTE:	ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES - Delegada de Polícia, Classe Especial, Matrícula 300022586
1º MEMBRO:	MERCEDES DA SILVA MOURA - Agente de Polícia - 3ª Classe, matrícula 300060192
2º MEMBRO:	JOYCE MARY MOREIRA - Agente de Polícia, 2ª Classe, Matrícula 300104162
SUPLENTE:	RAFAEL DE SOUZA SUIYAMA - Escrivão de Polícia, 1ª Casse, matrícula 300148527

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 28/06/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6531197** e o código CRC **A0909A92**.

Portaria nº 840/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar Estadual nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 095844 01 55 2019 4 00026 206 0011533 67 (Id. SEI n. 6485582), insere nos autos do Processo SEI n. 0019.263003/2019-71;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **21.05.2019 a 28.05.2019**, à servidora **Franciele Sampaio Gutierrez Gomes**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 300138548, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Guajará-Mirim, em razão do falecimento de sua filha.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegado-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/06/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6537826** e o código CRC **EC5340B1**.

Portaria nº 841/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar Estadual n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 068/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula n. 096040 01 55 2019 4 00072 229 0014629 45 (Id. SEI n. 6485822), inserta nos autos do Processo SEI n. 0019.263003/2019-71;

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **18.05.2019 a 25.05.2019**, ao servidor **Walmen de Souza França**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300059859, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Porto Velho, em razão do falecimento de seu irmão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta de Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 27/06/2019, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538114** e o código CRC **B91BE069**.

Portaria nº 842/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **1º.08.2019**, o servidor **Sávio de Sá Leitão Cruz**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula n. 300104183, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil (GAF-PC) no município de Porto Velho**, anteriormente lotado no Fundo Especial de Reequipamento Policial (FUNRESPOL) desta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 27/06/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6538925** e o código CRC **D8E24C81**.

Portaria nº 843/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 095729 01 55 2019 3 00008 275 0002075 97 (SEI Id. 6484283) constante nos autos do Processo SEI n. 0019.262799/2019-45.

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de 20.05.2019 a 27.05.2019, ao servidor **Márcio Pontes Gomes**, ocupante do cargo de perito papiloscopista, matrícula nº 300060574, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC) no município de Porto Velho, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**, Delegada Adjunto de Polícia Civil, em 27/06/2019, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6541217** e o código CRC **DE51CB0E**.

Portaria nº 844/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 096040 01 55 2019 2 00048 0009904 06 (SEI Id. 6484276) constante nos autos do Processo SEI n. 0019.262799/2019-45.

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **13.05.2019 a 20.05.2019**, ao servidor **Jorgemar Ferreira Souza**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300060004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Transportes (DETRANSP) no município de Porto Velho, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/06/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6541384** e o código CRC **6742FF3F**.

Portaria nº 845/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea "a" da Lei Complementar Estadual nº 068/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento matrícula n. 095802 01 55 2019 3 00019 264 0003864 33 (SEI Id. 6484266) constante nos autos do Processo SEI n. 0019.262799/2019-45.

R E S O L V E:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **22.05.2019 a 29.05.2019**, ao servidor **André Lopes do Rego**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300059979, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil do município de Rolim de Moura, em razão de casamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, Delegada Adjunto de Polícia Civil**, em 27/06/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6541419** e o código CRC **F61262DD**.

EDITAL Nº 1/2019/PC-ASSTEC
Edital de Seleção Interna de Cadastro - DGPC/RO

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO **SAMIR FOUAD ABBoud**, no uso de suas atribuições, torna pública a Seleção de servidores da ativa do quadro da Polícia Civil, e estabelece normas para a realização do processo seletivo respectivo, visando à formação de cadastro, conforme perfil de formação superior ou técnica, para preenchimento de vagas em diversos setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção que trata o presente Edital visa à formação de cadastro, conforme perfil de formação superior ou técnica, para posterior preenchimento de vagas em diversos setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia, e será regida pelas disposições contidas neste edital.

1.2. O processo de seleção será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito à remoção/relocação, visto que estes poderão ocorrer por determinação do Delegado-Geral, de acordo com a legislação vigente, havendo conveniência para o serviço, precedida justificativa da chefia do setor interessado, desde tenha o candidato dentre outros: perfil para o trabalho, e ou, experiência na área, formação acadêmica, conforme disposições constantes neste edital.

1.3 O processo de seleção será conduzido por comissão composta por servidores designados por portaria do Delegado-Geral para esta finalidade.

1.4 A divulgação dar-se-á por meio do Diário Oficial do Estado e mecanismos de comunicação interna.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Este processo de seleção objetiva buscar dentre os servidores policiais civis na ativa, ocupantes de todos os cargos, que possuam requisitos necessários para laborarem em diversos setores da Polícia Civil conforme Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados deverão preencher e enviar requerimento a ser elaborado conforme modelo do Anexo II, exclusivamente, pelo e-mail asstec.pc.ro@gmail.com, até às **23h59min do dia 05 de julho de 2019 (sexta-feira)**.

3.2. O candidato deverá anexar ao requerimento, currículo, sob pena de exclusão automática da seleção.

3.3. As informações constantes do requerimento e currículo serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sujeitas a legislação vigente.

4. DAS VAGAS

4.1. O Concurso de Seleção Interna destina-se a análise de currículo e perfil profissional, para formação de cadastro destinadas a diversos departamentos e setores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

5.1. Após o recebimento e prévia análise dos documentos será ser agendada entrevista pessoal com o candidato.

5.2. Serão cadastrados os candidatos que atenderem os requisitos para credenciamento e habilitação para a execução das atividades dispostas no Anexo I, após a análise do currículo, das fichas de avaliação funcional dos últimos dois anos, do perfil profissional experiência na área desejada, bem como pesquisa da conduta social e entrevista pessoal.

5.3. A entrevista pessoal será conduzida por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão e 02 (dois) servidores com conhecimento na área de interesse, designados pelo diretor do departamento, e no caso dos servidores lotados no interior, desde que haja a possibilidade poderão ocorrer por videoconferência previamente agendada.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Estão aptos a concorrer no certame os policiais civis ativos do Estado de Rondônia, que preencherem os requisitos dispostos no item 2.1 e que:

- Tenham mais de 05 anos de trabalho a cumprir antes de aposentar-se;
- Não possuam imposição de sanção disciplinar ou criminal, transitada em julgado, no último ano.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A PC/RO não se responsabilizará pelas despesas decorrentes de possível remoção do servidor, nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

7.2. Serão observados preferencialmente os requisitos descritos neste Edital, quando da necessidade de preenchimento de vagas nos setores constantes no Anexo I, para a possível remoção dos servidores, conforme a conveniência da administração, de acordo com os princípios da boa gestão pública.

7.3. O presente edital tem o objetivo de estruturar diversos setores da Polícia Civil, conforme formação, análise de perfil, visando atender os princípios da especialidade de eficiência no desenvolvimento de diversas atividades desenvolvidas na Instituição.

7.4. Os inscritos serão convocados e informados sobre data e hora e local da realização da entrevista pessoal e seu resultado, por meio do endereço eletrônico (E-mail) e/ou via telefone;

7.4. A Comissão apresentará relatório final ao Delegado-Geral, após a análise de todos os currículos, entrevistas e manifestação das chefias dos setores, contendo listagem geral dos servidores participantes, para comporem o cadastro geral de dados, como recomendados ou não recomendados, e os devidos apontamentos.

7.5. A comissão do concurso a partir do dia 23 de julho de 2019 encaminhará por meio eletrônico as informações do resultado diretamente ao servidor participante.

7.6. O presente edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

7.7. O resultado do certame se efetiva com a lista de recomendados, não havendo caráter classificatório ou direito de precedência, ou remoção, que somente poderá se efetivar de acordo com o interesse, conveniência e oportunidade da Administração, considerando a análise gerencial de remanejamentos do DGPC.

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

SAMIR FOUAD ABBoud

Delegado Geral da Polícia Civil

ANEXO I

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GAF/PC

Divisão Financeira

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas: Administração, Administração Pública, Direito, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Financeira, Gestão Pública, Biblioteconomia, Arquivologia ou outra graduação relacionada à área financeira;
Com experiência anterior de atuação na área financeira;
Noções de Processo Administrativo, como abertura, tramitação, pagamentos;
Cursos específicos na área financeira;
Noções das Leis Federais nº 4.320/64, nº 8.666/90, nº 10.520/02, Lei Estadual nº 18.340/2013;
É desejável que possua conhecimento em planilhas eletrônicas e editor de texto.

Atribuições da função

Organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata;
Responder pelo desempenho, qualidade e legalidade de suas tarefas executadas na sua área de atribuição;
Manter atualizados os sistemas de controle de processos, atualizar o banco de dados;
Acompanhar a publicação de leis, decretos, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre matéria de sua área de atribuição.

Divisão de Recursos Humanos

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas: Administração, Contabilidade, Recursos Humanos, Direito ou qualquer outro, desde que tenha experiência na área administrativa.

Atribuições da função

Desenvolver atividades de Controle, anotação, marcação e alteração de férias; Controle e anotações de todos os registros nos assentos funcionais dos servidores; Controle, instrução de processos administrativos de direitos dos servidores; organização e gerenciamento de arquivos físicos; Controle e gestão de frequência (estadual e federal); Conferência de folha de pagamento e contingência de pagamento; Cálculo de todas as demandas relacionadas; Controle, cálculo e implantação de FG/CDS; Gerenciamento de protocolo e distribuição de demandas; Atendimento irrestrito e integral aos servidores (presencial/telefone/watsApp).

Divisão de Manutenção

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas: Engenharia Civil, Arquitetura, técnico em edificações ou qualquer outro referente à área, desde que tenha experiência.

Atribuições da função

Desenvolver atividades de acompanhamento e fiscalização, assim como apoiar na prestação de serviços de manutenção, construção, reformas, e execução de serviços a serem realizados nas unidades da Polícia Civil.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASSCOM

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas: Jornalismo, Relações Públicas e Comunicação Social, ou experiência comprovada na área.

Atribuições da função:

Responsável pelo assessoramento ao Delegado Geral, Delegado Geral Adjunto e demais unidades subordinadas quanto à coordenação, planejamento, execução da política de comunicação, divulgação, publicidade institucional, articulação com os órgãos de divulgação e de promoção de eventos, a circulação de informações de interesse público; bem como realizar o controle, a orientação e o acompanhamento das atividades de operação de rádio, televisão e internet de interesse institucional.

DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA E INTELIGÊNCIA – DEI

LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO – LAB-LD/PC-RO

Auxiliar nas investigações policiais em apoio a todas as Unidades de Polícia Judiciária (UPJ), devendo o servidor possuir graduação em ensino superior nas áreas relacionadas ao setor de atuação, os quais são: Núcleo de Análises e o Núcleo de Tecnologia da Informação.

Núcleo de Análises

Requisitos:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Matemática, Ciências Contábeis, Direito, Estatística, Economia ou Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atribuições da função

Atividades desenvolvidas no núcleo de análise: Análise de dados bancários e fiscais; e análise de vínculos entre entidades e/ou investigados com formalização dos resultados em relatório técnico.

Possuir conhecimento intermediário em: planilhas eletrônicas - gráficos, tabelas dinâmicas e cálculos (funções e fórmulas), editor de texto: mala-direta; quebra de páginas e seções, familiaridade com termos bancários, contábeis e fiscais, familiaridade na utilização de sistemas de informação (INFOSEG, SEI, etc.);

Núcleo de Tecnologia da Informação

Requisitos:

Sector de Tecnologia da Informação

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Possuir conhecimentos em: *softwares* para escritório (texto, planilha eletrônica e *slides*); sistemas operacionais Windows, Linux, Android e Mac; mídias digitais; *backups* e restauração; redes de computadores (IP, máscara de rede, *gateway*, protocolos, rede sem fio, rede cabeada, noções de gerenciamento, serviços, *firewall*, *proxy*, controlador de domínio, política de grupo, VPN, *e-mail* entre outros); segurança da informação e comunicação; política de segurança da informação; principais tipos de ameaças (DoS, DDoS, *spyware*, vírus, *worm*, *bot*, *phishing*, *trojan*, engenharia social, *keylogger*, *ransomware* entre outras); invasões de sistemas computacionais; auditoria de segurança; trilha de auditoria de segurança; criptografia; comunicações seguras; *logs* de conexão com a internet; *logs* de acesso a aplicações na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp entre outros); software livre e proprietário; *shell script*; manutenção e suporte em computadores; instalação e configuração de programas; noções de funcionamento e administração de servidores de arquivos, impressão, *web*, antivírus entre outros; noções de gestão de projetos; sistemas de virtualização; noções de utilização e administração de banco de dados; monitoramento de redes; acesso remoto; datacenter; noções de governança de TI; sistemas de detecção e prevenção de intrusão; legislação em informática (direitos autorais, Lei de Acesso à Informação; crimes cibernéticos, Marco Civil da Internet, Política Nacional de Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais entre outras); utilização de sistemas de investigação policial; extração, transformação e carregamento de dados (ETL); manuseio de softwares de mineração de dados (Qlik View, Qlik Sense, Power BI, Pentaho entre outros); noções de programação; e outras atividades correlatas.

Atribuições da função

Analista de Tecnologia

Exercer atividades de instalação e configuração de rede entre computadores; analisar, projetar, especificar e implantar soluções em conectividade local, metropolitana e de longa distância para disponibilizar o acesso à informação produzida no órgão bem como o acesso à base de dados externas de interesse do setor; viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de *malware*; utilizar ferramentas de backup; configurar intranet; promover a segurança da rede; analisar protocolos; configurar ativos de redes; instalar passivos de redes; gerenciar servidor de redes; prestar suporte técnico ao usuário; estabelecer padrões; coordenar projetos; Desenvolver, implantar e administrar sistemas informatizados, especificando programas e codificando aplicativos, dimensionando requisitos e funcionalidades; atuar de forma a permitir a resolução imediata de problemas que impeçam a continuidade dos serviços prestados pelos sistemas de tecnologia da informação; implantar e manter os bancos de dados nos ambientes operacionais objetivando obter a melhor estrutura de armazenamento das informações; definir e implantar procedimentos operacionais e de utilização dos sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), visando a integral disponibilidade das diversas bases de dados; realizar atividades de planejamento, controle e administração visando a implementação de políticas de segurança da informação, o acesso e a integridade das bases de dados; planejar, desenvolver, coordenar e definir atividades de suporte operacional, configuração e instalação de hardware, manutenção e instalação de serviços de software básico e sistemas operacionais; operar equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos de TI na execução de suas atividades; especificar a aquisição de soluções de hardware e software básico de terceiros, além de acompanhar e avaliar sua implantação; coordenar a execução dos processos de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a adoção de melhores práticas de mercado; acompanhar prazos e qualidade de serviços correlatos à área de atuação, avaliando e testando a execução adequada; e executar outras tarefas correlatas.

NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA DE SINAIS – NIS/DEI/PC/RO

Requisitos:

Possuir conhecimentos em *softwares* para escritório (texto, planilha eletrônica e *slides*); Conhecimentos em sistemas operacionais e mídias digitais; *backups* e restauração; redes de computadores (IP, protocolos, rede sem fio, rede cabeada, serviços, firewall, proxy, política de segurança de grupos, VPN, E-mail dentre outros); Conhecimentos inerentes à lei 9.296/96 (Lei de interceptação telefônica, telemática e informática), Resolução 59/08 CNJ e demais legislações e regulamentos sobre o sigilo de comunicações; Ter Restrição quanto a publicações que envolvam atividade profissional em mídias sociais; Organizar os trabalhos afetos a sua área de atuação, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata; Responder pelo desempenho, qualidade e legalidade de suas tarefas executadas na sua área de atribuição; Manter atualizados os sistemas de controle de processos e atualização de banco de dados; Conhecimento em logs de acesso a aplicações na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp dentre outros); Noções de utilização de banco de dados; acesso remoto; Curso de Introdução de Atividade de Inteligência; Realizar operações de coleta/busca de dados necessário à produção de conhecimento visando apoio aos tomadores de decisão;

Atribuições da função

Apoiar as operações de análise de sinais de todas as Unidades de Polícia Judiciária – UPJ, bem como a interlocução com todas as unidades de inteligência do Estado.

Buscar resolução de dificuldades diretamente junto às operadoras de telefonia, aplicativos e provedores de e-mail originadas pela rotina de trabalho, além de encaminhar ofícios e solicitações às empresas responsáveis pela implementação das ordens judiciais.

NÚCLEO DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA – NOI/DEI/PC/RO

Requisitos:

Possuir conhecimentos em: planilha eletrônica e editor de texto; sistemas operacionais; mídias digitais; *backups* e restauração; redes de computadores (IP, protocolos, rede sem fio, rede cabeada, serviços, firewall, proxy, controlador de domínio, política de segurança de grupos, VPN, E-mail dentre outros); segurança da informação e comunicação; política de segurança da informação; principais tipos de ameaças (DoS, DDos, spyware, vírus, worm, bot, phishing, trojan, engenharia social, keylogger, ransomware dentre outras); invasões de sistemas computacionais; criptografia; comunicação segura; logs de conexão com a internet; logs de acesso a aplicações na internet; principais redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp dentre outros); softwares livres e proprietários; noções de funcionamento de servidores de arquivos, impressão, web, sistemas dentre outros; noções de gestão de projetos; noções de utilização de banco de dados; acesso remoto; legislação em informática (direitos autorais, Lei de Acesso à Informação; crimes cibernéticos, Marco Civil da Internet, Política Nacional de Segurança da Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais dentre outras); Ter Restrição quanto a publicações que envolvam atividade profissional em mídias sociais; utilização de sistemas de investigação policial; possuir, preferencialmente, Curso de Introdução de Atividade de Inteligência; e outras atividades correlatas, e/ou experiência anterior de atuação na área.

Atribuições da função

Realizar operações de coleta/busca de dados necessário à produção de conhecimento, visando apoio aos tomadores de decisão, bem como, prestar auxílio na atividade de polícia judiciária.

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - DINTEL

Núcleo de Tecnologia de Informação

Setor de Suporte

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação, ou experiência comprovada na área.

Atribuições da função

Realizar a instalação, configuração e manutenção (preventiva e corretiva) em terminais de computadores e impressoras nas unidades; instalar e configurar física e logicamente redes de computadores; identificar, corrigir ou propor solução para problemas originados por: sistemas operacionais, softwares básicos e ativos de rede; auxiliar nas atividades relativas à área de informática, como instalação e configuração de programas e aplicativos; prestar apoio e auxílio aos analistas; realizar a inspeção de entrada de servidores de rede, ativos de rede, sistemas operacionais e softwares básicos; prestar suporte técnico ao usuário, bem como executar outras atividades da área de atuação.

Setor de Redes e Comunicação de Dados

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação ou experiência comprovada na área.

Atribuições da função

Exercer atividades de instalação e configuração de redes entre computadores; analisar, projetar, especificar e implantar soluções em conectividade local, metropolitana e de longa distância para disponibilizar o acesso a informação produzida no órgão bem como o acesso a base de dados externas de interesse da PC-RO; viabilizar meios de proteção, detecção e extinção de vírus; utilizar ferramentas de backup; configurar intranet; promover a segurança da rede; analisar protocolos; configurar ativos de redes; gerenciar servidor de redes; prestar suporte técnico ao usuário; estabelecer padrões; coordenar projetos; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

Setor de Desenvolvimento de Sistemas

Requisitos:

Preferencialmente com formação superior (concluído ou cursando) nas áreas de Informática e Tecnologia da Informação ou experiência comprovada na área.

Atribuições da função

Desenvolver, implantar e administrar sistemas informatizados, especificando programas e codificando aplicativos, dimensionando requisitos e funcionalidades, prestando suporte técnico ao usuário, elaborando documentação técnica, estabelecendo padrões, coordenando projetos, oferecendo soluções dentro das necessidades da PC-RO; atuar de forma a permitir a resolução imediata de problemas que impeçam a continuidade dos serviços prestados pelos sistemas de tecnologia da informação; implantar e manter os bancos de dados nos ambientes operacionais da PC-RO, objetivando obter a melhor estrutura de armazenamento das informações; definir e implantar procedimentos operacionais e de utilização dos sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), visando a integral disponibilidade das diversas bases de dados; realizar atividades de planejamento, controle e administração visando a implementação de políticas de segurança da informação, o acesso e a integridade das bases de dados; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, servidor(a) ativo(a) do quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de _____, matrícula _____, atualmente lotado(a) no(a) _____ (indicar a unidade e cidade), venho requerer minha inscrição no certame que visa à formação de um cadastro de servidores recomendados, nos termos do Edital nº _____/DGPC de ____/06/2019.

1. Este formulário deve ser preenchido e assinado pelo candidato;
2. É obrigatória a juntada do Currículo e encaminhamento, via e-mail asstec.pc.ro@gmail.com, até às 23h59min do dia 05 de julho de 2019.
3. O servidor deverá informar telefone para contato, para agendamento da entrevista pessoal (preferencialmente whatsapp).

_____/RO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Telefone para contato (preferencialmente whatsapp): _____

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 28/06/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6528874** e o código CRC **45673E5B**.

**EXTRATO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2019**

CONVENIENTES – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A CERON_ENERGISA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

DO OBJETO – Formalização da articulação entre a Polícia Civil do Estado de Rondônia no sentido de viabilizar ações conjuntas que inibam a ocorrências de furtos, roubos, atos de vandalismo, etc., e consequentemente perda de arrecadação tributária nos municípios da área de concessão e atuação da CERON_ENERGISA, no Estado de Rondônia.

DO APOORTE FINANCEIRO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – É vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes em razão deste Convênio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Não se aplica.

DA VIGÊNCIA – 48 meses, a contar de 29 de maio de 2019.

DO PROCESSO – Nº 0019.206134/2019-51.

DO FORO – Comarca de Porto Velho

ASSINAM – Delegado de Polícia **SAMIR FOUAD ABOUD** – Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia e Delegado de Polícia **ANDERSON FERNANDES MELO** – Gerente de Administração de Finanças, representando a Polícia Civil do Estado de Rondônia e os Senhores **ANDRÉ LUIS CABRAL THEOBALD** e **FABRÍCIO SAMPAIO MEDEIROS** – Representando a CERON_ENERGISA – Distribuidora de Energia S.A.

DATA DA ASSINATURA – 29 de maio de 2019.

(assinado eletronicamente)

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, Delegado-Geral de Polícia Civil, em 28/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584890** e o código CRC **19493361**.

DETRAN

Portaria nº 1300/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 723/2018 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTR
1	48372/2016	07/11/2016 14:00 SANTA LUZIA DO OESTE	10B0299781	VALTEIDES PAULA DA SILVA	325.585.622-15	00695784934

2	49381/2016	13/12/2016 20:50 CEREJEIRAS	10C0007005	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS NETO	203.790.562-91	02202740032

Art. 2º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; e no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTR
1	11248/2017	17/09/2017 01:42 CACOAL	10BO049305 10BO049309 10BO049308	ADILSON JUNIOR WESTPHAL	014.033.912-46	05424305343

Art. 3º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; e no **artigo 176-I, código da infração 5282**, cuja descrição se dá: Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTR
1	8213/2017	09/06/2017 23:21 CACOAL	10BO136403 10BO136402 10BO136404 10BO136401	CLEUVIS MARQUES DIAS	022.919.662-43	05510046174

Art. 4º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; e no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTR
1	12873/2017	21/10/2017 02:33 ROLIM DE MOURA	10C0061739 10C0061740 10C0061737 10C0061741	MAXSUEIZER DE OLIVEIRA PEREIRA	038.738.102-39	06413235252
2	13815/2017	12/11/2017 03:09 JI-PARANÁ	10BO082482 10BO082479 10BO082483 10BO082481	LEANDRO PAULON FERREIRA	851.386.142-15	03772590731
3	1579/2018	06/01/2018 23:31 CACOAL	10BO045770 10BO045478 10BO045429 10BO045768	WELLINGTON CAETANO DA SILVA	011.214.822-01	05258429432

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAR-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544352** e o código CRC **946DA66C**.

Portaria nº 1302/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 723/2018 do CONTRAN.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, prevista no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	1227/2018	13/01/2018 01:12 CACOAL	10BO045928 10BO045933 10BO045931	ADAILTON DOS REIS BATISTA	905.187.306-97	01532717288

Art. 2º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; e no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	47898/2016	05/11/2016 05:00 VILHENA	10C0074584 10C0074585	FAUZE HASAN FARIS	764.127.762-49	03768134165
2	48777/2016	28/11/2016 01:00 CACOAL	10BO007433 10BO007432	GABRIEL DALTO RAMIRES	033.788.052-26	06405349553
3	86/2017	20/12/2016 23:36 VILHENA	10C0188119 10C0188118	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	019.138.422-40	06063503703
4	5136/2017	27/05/2017 02:43 VILHENA	10BO090862 10C0004674	MARLON GOTERRA RODRIGUES	039.660.332-75	06617521169
5	7252/2017	01/07/2017 15:24 VILHENA	10BO090684 10BO090683	GUILHERME DONADON RODRIGUES	013.148.202-57	06109335105
6	13018/2017	15/10/2017 00:45 ROLIM DE MOURA	10C0010195 10C0010181	JOAO DA COSTA	103.188.602-87	01083774518
7	14368/2017	26/11/2017 04:57 ESPIGÃO DO OESTE	10BO049741 10BO049742	ARILDO NEIMOG	700.784.322-00	03136434027
8	14424/2017	04/11/2017 20:21 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10BO082171 10BO082173	SANDRO NICOLLOSI DOS SANTOS	549.500.312-87	06858893205
9	14633/2017	28/11/2017 15:05 JI-PARANÁ	10C0080472 10C0080471	AVALON LOPES OENNING DE OLIVEIRA	005.575.962-97	06142967144
10	844/2017	15/11/2016 23:30 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10B0202640 10B0202641	WEVERTON NILSON DA SILVA	015.535.081-14	04960385677

Art. 3º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; e no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	14059/2017	18/11/2017 00:53 CACOAL	10BO049603 10B0049670 10B0049630	WELLINGTON DA SILVA SANTOS	038.964.251-70	06354873134
2	14929/2017	29/10/2017 01:11 ALTA FLORESTA DO OESTE	10COO61635 10C0061630 10C0061636	GEVALDO VITORINO	705.011.732-34	02029068962

Art. 4º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; e no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	13032/2017	21/10/2017 02:11 ROLIM DE MOURA	10C0061593 10C0061592	RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA	019.414.862-90	06635697110

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544373** e o código CRC **511C37F6**.

Portaria nº 1303/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 723/2018 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; e no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	1259/2018	14/01/2018 04:44 VILHENA	10BO170198 10B0178376	MAURICIO MARTINS DA SILVA	005.357.552-01	04279131827

Art. 2º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 165-A, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277; no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; e no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	4177/2017	21/04/2017 11:27 VILHENA	10C0004463 10C0004467 10C0004468	SAMARONE GUIMARAES DA SILVA	055.658.755-36	06294131639

Art. 3º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; no **artigo 174, código da infração 5266**, cuja descrição se dá: Participar, na via, de competição, eventos organizados, exibição e demonstração de perícia em manobra de veículo, como condutor, sem permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via; no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; e no **artigo 210, código da infração 6076**, cuja descrição se dá: Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	13396/2017	12/10/2017 14:41 PIMENTA BUENO	10C0058881 10C0058878 10C0058879 10C0058880	JOSE LUCAS SANTANA BRAGA	023.285.292-83	05918737790

Art. 4º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, previstas no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos; no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus; e no **artigo 244-III, código da infração 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	5896/2017	03/06/2017	10C0151793	ADALBERTO ROBERT DOS	008.937.182-89	06570373879

		01:00 JI-PARANÁ	10C0149221 10C0149220	SANTOS PEREIRA		
2	858/2018	31/12/2018 03:15 CEREJEIRAS	10C0198906 10C0198905 10C0198704	DANILO ALEXANDRE RODRIGUES	025.561.602-33	06711614223

Art. 5º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processo administrativo para apurar a responsabilidade do condutor abaixo relacionado, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que, por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	576/2018	27/12/2017 19:30 CACOAL	10B0074000	PAULO SERGIO BIATO DA SILVA	974.951.072-00	04962706939

Art. 6º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544376** e o código CRC **24312456**.

Portaria nº 1304/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando o disposto no artigo 10, da Resolução 723/2018 do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR**, por meio desta publicação, processos administrativos para apurar a responsabilidade dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infrações de trânsito, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº	Nº DO PROCESSO	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º REGISTRO
1	507/2017	10/01/2017 17:00 CABIXI	10C0160198	DIEGO DIAS DE OLIVEIRA	023.019.591-12	04098733811
2	5182/2017	28/04/2017 11:15 ROLIM DE MOURA	10C0155601	LUCAS DANIEL PEREIRA	008.033.722-80	06057209400
3	5478/2017	20/05/2017 16:20 CABIXI	10C0163070	MARIO GONZAGA MACIEL	803.337.532-91	03803012808
4	6954/2017	25/05/2017 20:35 ROLIM DE MOURA	10C0155635	JOAO PAULO VIANA DA PENHA	030.434.692-67	06563406300
5	7428/2017	26/06/2017 10:00 JI-PARANÁ	03801	CLEONICE DE OLIVEIRA LIMA	602.210.622-20	03310624563
6	8822/2017	30/07/2017 08:10 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10C0197405	ILDEMAR SIEBRA DE LIMA	656.414.772-49	03798548830
7	8973/2017	29/06/2017 21:52 JI-PARANÁ	03593	BRUNO VINICIUS SIMOES REIS	021.060.496-41	06449786227
8	9008/2017	04/08/2017 09:02 CABIXI	10BO214031	IDELVAN PEREIRA DE LIMA	771.035.482-34	03093373556

9	10163/2017	25/08/2017 08:55 SERINGUEIRAS	10BO242625	AMARILDO XAVIER DA SILVA	709.531.392-04	01432174868
10	11745/2017	09/09/2017 10:00 JI-PARANÁ	04040	GLEICIANE PEREIRA DOS SANTOS	006.065.482-11	04682940920
11	11749/2017	29/08/2017 23:20 JI-PARANÁ	10C0149392	ANDREILSON BRAZ DA SILVA	846.216.212-20	05262914375
12	12709/2017	27/09/2017 11:50 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	10C0197752	KEILA PENHA RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	921.532.162-49	05333816537
13	13028/2017	24/10/2017 16:40 ESPIGAO DO OESTE	10BO071723	ANTONIO ALVES DE MELO	327.601.672-91	03154249754
14	13499/2017	29/10/2017 08:00 ROLIM DE MOURA	10C0121981	MAYCOM HENRIQUE MENDES DOS SANTOS	780.922.482-49	06367457863
15	14417/2017	31/10/2017 11:15 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	10BO068625	GENIANNE SANTOS PASSOS VOLKERS	676.438.842-34	05858935670
16	14468/2017	20/11/2017 17:30 JI-PARANÁ	04906	MAGNO RODRIGUES GULARTE	025.136.012-11	06555674042
17	14486/2017	10/11/2017 14:45 JI-PARANÁ	03796	THIAGO FERREIRA FRANCISCO	887.407.902-82	03587533451
18	14669/2017	12/10/2017 09:40 COLORADO DO OESTE	10C0073899	WELLYTON RODRIGUES PERES	031.098.672-90	06636642902
19	1617/2018	11/01/2018 18:20 ESPIGAO DO OESTE	10B0151217	ROZILDA DA SILVA EIDAM	804.497.432-68	04760021265
20	1938/2018	23/01/2018 18:05 JI-PARANÁ	04861	GIZELIA BARBOSA DE LIMA REZENDES	782.705.022-00	03855638411
21	2489/2018	20/01/2018 12:30 JI-PARANÁ	05966	WANCLEY LIMA VIEIRA	809.178.283-72	01565767430

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544388** e o código CRC **25620BB9**.

Portaria nº 1305/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 265, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração conforme artigo 10 § 1º da Resolução 182/2005 do CONTRAN, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, pelo prazo de 01 (um) mês, de acordo com a Lei nº. 9.503, de 23.09.1999, Código de Trânsito Brasileiro, a partir da data da ciência nesta portaria, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados, por infração comprovada aos artigos indicados do CTB.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

Nº	Nº DO PROCESSO	ARTIGO	Nº. RELATÓRIO	NOME DO CONDUTOR	N.º REGISTRO
1	312/2015	244-II	1709/2018	WELINGTON DE JESUS FERREIRA	05832218528
2	3578/2015	244-II	1711/2018	JAIL IAGO SILVA NASCIMENTO	05276396015
3	6177/2015	244-II	1715/2018	VANIO CUSTODIO RIBEIRO	04611211872
4	8036/2015	244-II	1712/2018	ELIOMAR SOUZA ROCHA	05304385394
5	9123/2015	244-II	1718/2018	NICELENE ANTUNES	05212410567
6	9146/2015	244-II	1716/2018	VALTER NOGUEIRA	02903375509
7	9280/2015	244-II	1714/2018	ALTAIR PEREIRA DA SILVA	00611986157
8	9729/2015	244-II	1717/2018	IDENI INACIO DE MELO	04619180546
9	11194/2015	244-II	1710/2018	ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	05591707334
10	14333/2015	244-II	1713/2018	VALSILENE SANTANA DE SOUZA	05418789634
11	31579/2015	244-II	1708/2018	CELSON PANTALEAO DEICKE	05467151393

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que **o condutor se submeta a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica**, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 168/2004 (Anexo II, item "5") do CONTRAN. Somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

Art. 3º - Determinar à Diretoria Técnica de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DTHMET que, através de seu setor próprio proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

Art. 4º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Hassan Mohamad Hijazi

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DTHMET/DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544398** e o código CRC **D44D65D6**.

Portaria nº 1322/2019/DETRAN-CG

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que até a presente data não houve apresentação por parte da empresa **COSTA MARQUES PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.593.033/0001-50** de **Certificado ISO 9001:2008** com validade atestada por entidade certificadora pelo INMETRO, documentos estes que restaram pendentes para a renovação do credenciamento dos exercícios 2018 e 2019;

Considerando os documentos juntados aos autos dos Processos SEI nº 0010.260891/2019-51 e 0010.192910/2019-17;

Considerando o disposto no art. 41 da Portaria nº 2.599/GAB/DETRAN de 25.05.2015:

RESOLVE:

I – **SUSPENDER**, cautelarmente, por **30 (tinta) dias**, as atividades da empresa **COSTA MARQUES PERÍCIA E VISTORIA VEICULAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.592.856/0001-61**, localizada no município de Costa Marques – RO, visando apresentação de Certificado ISO 9001:2008, sem prejuízo de eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

II – Intime-se o representante da empresa para conhecimento da medida cautelar, ficando a empresa advertida de que no período não poderá realizar vistorias e inspeções veiculares, **excetuadas as vistorias de retorno/confirmação de alterações solicitadas antes da suspensão**.

III – Intime-se a Diretoria Técnica de Veículos, bem como a Ciretran de Costa Marques para divulgação desta aos usuários em geral, abstendo-se de aceitar Laudos da empresa supracitada no período da suspensão.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

V – Visando evitar descontinuidade dos serviços, fica autorizada a realização de todas as vistorias na CIRETRAN local no período se a empresa suspensa for a única credenciada no município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Glauco de Paula Souza

Delegado de Polícia

CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Souza, Corregedor(a)**, em 28/06/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6577945** e o código CRC **366A2AD6**.

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Wander Pereira da Silva (CPF sob nº 711.314.502-72).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade LOCADOR, situado à Rua Girassol, Setor 01, Quadra 01, no Município de Vale do Paraíso/RO.

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

PROCESSO SEI nº 0010.026200/2017-20.

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30.06.2019 a 30.06.2020. O valor mensal da locação permanece inalterado de R\$ 1.711,91 (um mil setecentos e onze reais e noventa e um centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 152004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2019NE00847, de 24/06/2019, no valor de R\$ 10.271,46 (dez mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO - Locatário

Wander Pereira da Silva – Locador

VISTO:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6558768** e o código CRC **8B092F12**.

EXTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2018

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 63.786.990/0001-55).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Vale do Paraíso/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.344889/2018-52

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 002/2018, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de **30.06.2019 a 28.10.2019**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Charles Luis Pinheiro Gomes - Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566859** e o código CRC **8390E52E**.

EXTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2018

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Município de Buritis, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44).

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical, com implantação de faixas elevadas nas vias urbanas do Município de Buritis/RO.

PROCESSO SEI nº 0010.354526/2018-25

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima do Convênio nº 004/2018, fica prorrogado pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de **30.06.2019 a 24.06.2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Ronald Rodrigues Oliveira - Prefeito do Município de Buritis/RO

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6567280** e o código CRC **3B4776D5**.

SEJUS

Portaria nº 2367/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.037134/2019-17.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **SHEILLA GOMES TAVARES**, Agente Penitenciário, matrícula 300116896, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **OUTUBRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **24/10/2019 à 12/11/2019 e de 20/01/2020 à 29/01/2020**

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **24/10/2019 à 12/11/2019 e de 20/01/2020 à 29/01/2020**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **15/10/2019 à 29/10/2019 e de 20/01/2020 à 03/02/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6450120** e o código CRC **F285E6CA**.

Portaria nº 2368/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de Junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.251942/2019-95.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **JOÃO BARBOSA CIDADE**, Agente Penitenciário, matrícula 300117143, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **01.07.2019 a 10.07.2019** e dias a serem gozados no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **01.07.2019 a 10.07.2019** e dias a serem gozados no período de **11.07.2019 a 30.07.2019**.

LEIA-SE: "para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias a serem trabalhados de **01.07.2019 a 10.07.2019** e dias a serem gozados no período de **11.09.2019 a 30.09.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6452354** e o código CRC **CEBDE258**.

Portaria nº 2369/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.257492/2019-44.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, Agente Penitenciário, matrícula 300136972, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **MAIO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

LEIA-SE: "para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias trabalhados de **01.05.2019 a 10.05.2019** e para serem gozadas no período de **21/08/2019 a 30/08/2019** e **01/11/2019 a 10/11/2019**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6453759** e o código CRC **8C8A9CE2**.

Portaria nº 2370/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.257944/2019-98.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO**, Agente Penitenciário, matrícula 300131445, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem convertidos em Abono Pecuniário os dias para serem trabalhados de **01.06.2019 a 10.06.2019** e para serem gozados no período de **11.06.2019 a 30.06.2019**.

ONDE SE LÊ: "serem convertidos em Abono Pecuniário os dias para serem trabalhados de **01.06.2019 a 10.06.2019** e para serem gozados no período de **11.06.2019 a 30.06.2019**."

LEIA-SE: "serem convertidos em Abono Pecuniário os dias para serem trabalhados de **01.06.2019 a 10.06.2019** e para serem gozados no período de **02/12/2019 a 21/12/2019**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6454637** e o código CRC **95F1BF36**.

Portaria nº 2373/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.074671/2019-48.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria 734/2019/SEJUS-GGP de 19/02/2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **RAFAEL DA SILVA PERES**, Agente Penitenciário, matrícula 300140251, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **AGOSTO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**."

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA, Gerente**, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6457051** e o código CRC **7433E289**.

Portaria nº 2387/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 24 de Junho de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.260520/2019-19

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019 que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **ROGERIO GOMES DA SILVA**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300117894, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JUNHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.06.2019 a 30.06.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.06.2019 a 30.06.2019**

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **07.06.2019 a 06.07.2019**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6472840** e o código CRC **7741A4D9**.

Portaria nº 2396/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.434115/2018-54.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **FABIANO DE LIMA OLIVEIRA**, Motorista, matrícula 300115368, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para **JANEIRO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.05.2019 a 30.05.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, Diretor(a) Executivo, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6478418** e o código CRC **798AD42A**.

Portaria nº 2401/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 24 de junho de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.254536/2019-84

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, os termos da Portaria nº 734/2019/SEJUS-GGP de 19 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial de 22/03/2019, que remarca o gozo de 30 dias do (a) servidor (a) **Wellington Nery Batista**, Cargo Agente Penitenciário, matrícula 300097556, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **JULHO/2019**, referente ao exercício de 2019 para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

ONDE SE LÊ: "para serem gozadas no período de **01.07.2019 a 30.07.2019**.

LEIA-SE: "para serem gozadas no período de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ALINE MORAIS DA SILVA**, Gerente, em 24/06/2019, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre**, Chefe de Gabinete, em 24/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 26/06/2019, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6481486** e o código CRC **70FF5E6D**.

Portaria nº 2451/2019/SEJUS-GPL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
MINUTA DE PORTARIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso e a manutenção de veículos oficiais sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DOS VEÍCULOS

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o uso e o controle de veículos oficiais no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 2º. Para a finalidade estabelecida nesta Portaria, considera-se veículo oficial os automóveis destinados ao atendimento das atividades próprias da Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 3º. Os veículos oficiais são classificados em:

I. administrativos e especiais;

a) os veículos administrativos são os de uso comum;

b) os veículos especiais são aqueles adaptados para transporte de reeducandos.

II. os veículos oficiais são classificados, quanto à utilização, em:

c) veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas da SEJUS;

d) veículos especiais: utilizados nos deslocamentos de reeducandos nas atividades finalísticas da SEJUS.

Art. 4º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I. condutores: servidores públicos, efetivos ou comissionados, integrantes do quadro de pessoal do Estado de Rondônia, devidamente habilitados;

II. habilitados a dirigir: aqueles devidamente autorizados para condução do veículo pelo Núcleo de Transporte - NUTRA da Secretaria de Estado da Justiça;

III. cedência: veículos oficiais da administração pública direta, autárquica e fundacional que estão sob a responsabilidade da SEJUS;

IV. cautelados: veículos apreendidos em decorrência de tráfico ilícito de drogas, que são disponibilizados a SEJUS pelo Poder Judiciário, conforme **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**;

V. locados: veículos decorrentes de contratos celebrados entre a SEJUS e empresa particular para atender atividades finalísticas desta Secretaria;

VI. controle diário de utilização de veículos: formulários destinados ao preenchimento de movimentação de veículo.

CAPÍTULO II
DO USO DE VEÍCULOS

Art. 5º. O uso de veículos oficiais será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se, repetidamente, também em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 6º. Os condutores dos veículos oficiais deverão estar regularmente habilitados e deverão:

I. portar a autorização para condução de veículos oficiais;

II. cadastrar-se no sistema de abastecimento e obter a senha para abastecimento;

III. o veículo dirigido pelo servidor deverá atender ao art. 143 e os incisos I, II, III, IV e V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro;

Parágrafo Único. A inobservância desses dispositivos será de total responsabilidade do servidor ou do responsável pelos veículos.

Art. 7º. O condutor de veículo é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Parágrafo Único. A multa de trânsito imposta ao condutor de veículo oficial será encaminhada ao responsável pelo veículo, para identificação do infrator, e, em caso de descumprimento, o Núcleo de Transporte encaminhará os atos infracionais para a Corregedoria.

Art. 8º. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o Boletim de Ocorrência, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia.

Art. 9º. O condutor de veículo oficial responderá pelos danos que causar, se tiver agido com imprudência, imperícia ou negligência, devidamente comprovada por meio de perícia ou inquérito.

Art. 10. Será instaurado, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar com o fito de apurar responsabilidade, caso haja acidente e resulte em dano ao erário público ou a terceiros.

§ 1º. Em caso de acidente com veículo oficial, o motorista deverá comunicar o Núcleo de Transporte sobre o sinistro, permanecer se possível, no local do acidente até a realização da perícia, registrar ocorrência na Delegacia de Polícia e encaminhar documentação correspondente para o Núcleo de Transporte;

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

Art. 11. Cabe aos condutores dos veículos oficiais adotarem, ao iniciar as atividades, os seguintes procedimentos:

I. verificar o nível de óleo do motor e o período previsto para trocá-lo;

II. verificar o nível de água do sistema de arrefecimento;

III. vistoriar o veículo, identificando riscos, amassados e avarias em geral;

IV. observar o prazo para revisão mecânica; e

V. preencher as informações constantes do Controle diário de utilização de veículos.

§1º. O Controle diário de utilização de veículos deverá conter as informações;

I. nome da Unidade/Setor;

II. mês de referência;

- III. marca/Modelo do veículo;
- IV. placa do veículo;
- V. dia do deslocamento;
- VI. horário de saída e KM inicial;
- VII. horário de chegada e km final;
- VIII. nome completo e matrícula do condutor; e
- IX. detalhar motivo do deslocamento.

§ 2º. O controle diário de utilização de veículos deverá ser enviado até o 5º dia útil de cada mês para o Núcleo de Transporte - NUTRA.

§ 3º. O condutor, ao verificar qualquer anormalidade no veículo, deverá comunicá-la imediatamente ao NUTRA e, em caso de não informar, ficará o servidor, responsável por qualquer avaria sinistro ou anormalidade que porventura conste no veículo.

Art. 12. O descumprimento § 1º e § 2º, acarretará o bloqueio da solicitação de combustível.

Art. 13. Ao término da circulação diária, os veículos oficiais administrativos a serviço da Secretaria de Estado de Justiça serão recolhidos à garagem oficial do Estado de Rondônia, onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos.

§1º Os veículos oficiais a serviço da Secretaria de Estado de Justiça que se encontrem, nas unidades prisionais em atividades administrativas, devem ser recolhidos até as 14h, em local onde possam estar protegidos de danos, furtos e roubos;

§2º Os veículos usados para desempenhar atividades administrativas nos setores localizados no Palácio Rio Madeira, na capital, deverão ser solicitados ao Núcleo de Transporte com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e serem recolhidos a partir das 13h30min, à garagem oficial do Estado de Rondônia;

§3º Os veículos oficiais administrativos poderão ser utilizados em casos excepcionais fora do horário de expediente desde que seja comprovada a necessidade, mediante prévia autorização do Núcleo de Transporte – NUTRA;

§4º Os veículos oficiais administrativos poderão ser guardados fora da garagem oficial do Estado de Rondônia, mediante prévia autorização do Núcleo de Transporte - NUTRA, nas seguintes situações:

- I. nos deslocamentos a serviço, em que seja impossível o retorno dos veículos no mesmo dia da partida;
- II. quando o veículo estiver com servidor em decorrência da sua função ou atividade que é exercida, mediante autorização do Gabinete, bem como da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário-COGESPEN; e
- III. quando os veículos estiverem em manutenção em oficinas credenciadas que prestam serviços ao Estado.

Art. 14. Os veículos oficiais especiais poderão ser utilizados em horários diversos de acordo com as demandas das unidades prisionais.

Art.15. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais para:

- I. transporte coletivo ou individual de servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;
- II. atender interesses alheios ao serviço;
- III. excursões, passeios ou trabalhos estranhos ao serviço público;
- IV. transporte de familiares de servidor público ou de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público comprovado; e
- V. transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço.

§1º. É vedada a guarda de veículos oficiais em residências particulares, excetuando-se os casos previstos nos incisos I, II e III do §4º, art. 13º desta Portaria.

§ 2º. Em casos excepcionais, comprovada a necessidade, o Coordenador do Sistema Penitenciário ou, na sua ausência, o Gerente do Sistema Penitenciário ou o Chefe do Núcleo de transporte – NUTRA, poderá autorizar o uso de veículos oficiais fora dos padrões estabelecidos nesta portaria, cabendo ao usuário e/ou condutor a responsabilidade pela sua utilização.

CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS

Art. 16. A solicitação de veículo oficial para viagens intermunicipal deverá ser feita ao Núcleo de Transporte - NUTRA, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis.

§ 1º Os seguintes campos do formulário deverão ser preenchidos pelo solicitante:

- I. identificação do setor a que o servidor pertence;
- II. nome do usuário;
- III. matrícula;
- IV. serviço a executar;
- V. data;
- VI. horário;
- VII. destino; e
- VIII. assinatura.

§ 2º O Núcleo de Transporte - NUTRA, ao verificar compatibilidade de destino, tempo de permanência e disponibilidade de vagas, deverá alocar veículos de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

Art. 17. A solicitação de veículo oficial para uso nas unidades prisionais, deverá ser solicitada ao Gerente Regional da respectiva Comarca, que solicitará ao Coordenador do Sistema Prisional.

- I. os gerentes regionais deverão criar um banco de dados, dos veículos, das suas respectivas comarcas.
- II. os gerentes regionais deverão distribuir os veículos, de acordo com a necessidade das respectivas comarcas.
- III. os gerentes regionais deverão informar qualquer mudança de veículo, para Núcleo de Transporte NUTRA.
- IV. as cautelas dos veículos deverão ser assinadas por Gerente Regional, Chefe do Núcleo de Transporte bem como o Responsável pela viatura.
- V. na troca de direção, bem como na troca de gerentes, os mesmos deverão repassar detalhadamente as cautelas ao seu substituto, onde deverá se encaminhada para o Núcleo de transporte.

CAPÍTULO IV DA MANUTENÇÃO

Art. 18. A solicitação do cadastro, no sistema de manutenção Ticket Log, deve ser realizada através de memorando para o Núcleo de Transporte, anexando cópia de Carteira Nacional de Habilitação e Carteira Funcional do servidor.

- I. não será permitido o lançamento de orçamento em cadastros de terceiros, assim todos os condutores responsáveis por veículos, deverão estar devidamente cadastrados no sistema de manutenção Ticket Log, para lançarem os orçamentos junto às empresas credenciadas, para se iniciar a Ordem de Serviço - OS;
- II. quando o condutor se dirigir à oficina para realizar o orçamento do veículo danificado, este deverá incluir fotos das peças danificadas, na ordem de serviço;
- III. na capital, os veículos irão passar por uma vistoria, que será realizada pelos mecânicos da SUGESP, que irão assinar as OSs e, estando em conformidade com as normas, seguirá para aprovação no sistema Ticket Log;

IV. nos municípios do interior do Estado, além de incluir fotos das peças danificadas no orçamento, deverá ser incluído um relatório sobre a necessidade do conserto do veículo, uma vez que não tem mecânico para realizar a vistoria do veículo;

V. assim que for aprovado o conserto do veículo pela SUGESP, será informado ao condutor, a oficina credenciada para a realização do serviço, pelo Núcleo de Transporte, através de memorando ou telefone; e

VI. o condutor deverá informar à empresa vencedora da ordem de serviço que as peças substituídas deverão ser apresentadas no ato da entrega do veículo.

Art. 19. Após concluído o conserto pela oficina, o condutor deverá assinar o formulário de entrega do veículo.

I. o condutor deverá realizar registro fotográfico das peças substituídas; e

II. as fotos das peças substituídas deverão ser enviadas ao Núcleo de Transporte, juntamente com uma cópia do formulário de entrega do veículo;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos serão deliberados pelo Núcleo de Transporte aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 21. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR
Gerente de Patrimônio e Logística - GPL

DERLAN DIÓGENES MARIM
Chefe de Núcleo de Transporte - NUTRA

Porto Velho - RO , 28 de Junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **DERLAN DIÓGENES MARIM, Chefe de Unidade**, em 28/06/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR, Gerente**, em 28/06/2019, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 28/06/2019, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6534267** e o código CRC **6747EC51**.

Portaria nº 2460/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do curso "**CURSO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS - 'III TURMA'**" ocorrido **dia 11 Junho de 2019**, oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas/ESEP, tendo como público alvo os servidores que atuarão na nova Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar, além de demais servidores da SEJUS, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	300132204	COM APROVEITAMENTO
2	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	COM APROVEITAMENTO
3	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	300117118	COM APROVEITAMENTO
4	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	300116246	COM APROVEITAMENTO
5	HENRIQUE FRANCISCO G. DAMASCENO	300140289	COM APROVEITAMENTO
6	JALES BENTO CAVALCANTE	300137991	COM APROVEITAMENTO
7	JERRI ALEXANDRE L. DOS S. OLIVEIRA	300092866	COM APROVEITAMENTO
8	JOILSON RONDON DA CRUZ	300088403	COM APROVEITAMENTO
9	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	300118151	COM APROVEITAMENTO
10	MARCIO A. PINTO GONÇALVES	300140393	COM APROVEITAMENTO
11	RONALDO FERREIRA SANTOS	300140457	COM APROVEITAMENTO
12	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	300087877	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS
Agente penitenciária mat. 300116307

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 27/06/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6545387** e o código CRC **92EADCD1**.

Portaria nº 2462/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do curso "**PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CORRECIONAIS - I TURMA**" ocorrido dia **10 de junho 2019**, oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas/ESEP, tendo como público alvo servidores lotados nos municípios de Ariquemes, Buritis e Machadinho do Oeste, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	300117494	COM APROVEITAMENTO
2	EDIVALDO SOARES CAETANO	300092811	COM APROVEITAMENTO
3	ELIEU DA SILVA FREITAS	300093123	COM APROVEITAMENTO
4	EVA MARIA FONSECA	300017103	COM APROVEITAMENTO
5	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	COM APROVEITAMENTO
6	ILSON TELES DE OLIVEIRA	300131749	COM APROVEITAMENTO
7	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	300116074	COM APROVEITAMENTO
8	REGINALDO LADISLAU COSTA	300093147	COM APROVEITAMENTO
9	TELMO ALVES DA SILVA	300116648	COM APROVEITAMENTO
10	WALACE LIRA DE BRITO	300116558	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º. Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Agentes Penitenciários abaixo relacionados:

a) **Crisanara Mazza de Toledo - Corregedora COGER - Mat. 300.041.411;**

b) **Aline Moraes da Silva - Gerente GGP - Mat. 300.116.386;**

Art. 3º. Atuaram como coordenadores nesta capacitação, os agentes penitenciários abaixo relacionados:

a) **Ana Claudia de Sousa Serafim - Diretora ESEP - Mat. 300.116.307;**

b) **Vanessa da Silva Krause, Mat - Assistente ESEP - Mat. 300.136.972;**

c) **Walney de Andrade Costa - Membro COGER - Mat. 300.037.956;**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS

Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS

Agente penitenciária mat. 300116307

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 27/06/2019, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6549768** e o código CRC **840A5BF5**.

Portaria nº 2463/2019/SEJUS-NGC

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria n.º 787/2019/SEJUS/NGC, **membros nomeados da Unidade Casa de Detenção de Cacoal - publicada no DOE de 22.02.2019, NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fossa séptica, desobstrução e limpeza de rede de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e de gordura, nas Unidades Prisionais /SEJUS, Capital e do Interior do Estado .

CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

Gilberto Santos de Andrade - Mat. 300117762 - Presidente

Elson José Alves dos Santos Rocha - Mat. 300129661 - Membro

Edeilson Eller Anerth - Mat. 300087734-Membro

Leandro Nascimento Delgado- Mat. 300065896 - Fiscal de Contrato

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de maio de 2019.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 27/06/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 28/06/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 28/06/2019, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550076** e o código CRC **E072E697**.

Portaria nº 2484/2019/SEJUS-COGESPEN

O Coordenador do Sistema Penitenciário, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 124 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), bem como o Artigo 155 do Decreto nº 18.329 de 29 de Outubro de 2013 (MASPE), nomeia a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Custodiados, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares e emitirão pareceres na Comarca de Guajará Mirim, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE CUSTODIADOS

Presidente: Samara Rodrigues Oliveira, Mat. 300097772.

1º Membro: Débora da Silva Dias, Mat. 300038475.

Secretário: José Basílio Gusmão Azevedo, Mat. 300093073.

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de **28 de Junho de 2018** – e revoga as disposições contrárias.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Coordenador do Sistema Prisional/COGESPEN

Documento assinado eletronicamente por **CELIO LUIZ DE LIMA, Coordenador(a)**, em 28/06/2019, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6574386** e o código CRC **F382A750**.

Notificação nº 4/2019/SEJUS-ASTEC

Porto Velho, 26 de junho de 2018.

EMPRESA: ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP.

ENDEREÇO: Av. Ville, 1481, Quadra 23, Lote 21, Sala 02 Residencial Center Ville – Goiânia/GO.

PROCESSO: 0033.005603/2017-77 – Aquisição de Ambulância.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS E ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP

A **Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, curvo 02, Edifício Rio Cautário, 4º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, nesta Capital, por outro lado à empresa **ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 22.845.504-0001/45, com sede na Av. Ville, 1481, Quadra 23, Lote 21, Sala 02 Residencial Center Ville – Goiânia/GO, onde ambos possuem em comum acordo firmado através da **Nota de Empenho 2018NE00490**.

CONSIDERANDO, que o Ofício nº 9146/2018/SEJUS-NUALM, recebido no dia 17/09/2018, pelo senhor **Diogo Leite**.

CONSIDERANDO, que no ato do recebimento do presente Ofício acima mencionado constava **prazo de entrega de 30 (trinta) dias** após o recebimento do mesmo, bem como o local de entrega.

CONSIDERANDO, que consta no item 2.1 do Contrato nº 548/2018-PGE 2847766, que o prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, após o recebimento da nota de empenho, a empresa necessita solicitar e justificar os motivos pelos quais não poderá realizar a entrega para posterior deliberação da Secretaria de Estadual de Justiça, conforme informado ao Sr. Diogo Leite no dia 18/10/2018.

CONSIDERANDO, que ao fazer parte de um procedimento licitatório os participantes estão sujeitos a penalidades previstas no edital de convocação na qual é elaborado de acordo com a legislação vigente e em especial a Lei 8.666/93, no que diz respeito ao descumprimento de cláusulas expressas conforme.

CONSIDERANDO, o disposto do artigo 78 e seus incisos II, III e IV, os artigos 86, 87 e incisos e ainda o artigo 88, 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, na qual a empresa esta sujeita no caso de inadimplência quanto ao atraso não justificado e quando da inexecução total ou parcial do contrato.

A **Secretaria de Estado da Justiça (notificante)**, com sede à Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, neste ato representada pela Diretora Executiva, nos termos da Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP, Sra. MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 579.816.802-63

RESOLVE

Comunicar a rescisão unilateral do CONTRATO 548/PGE/2018, fundamentado na Cláusula 13.12 do Contrato firmado com a empresa **ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o 22.845.504/0001-45, com sede situada na Avenida Ville, nº 1481, Quadra 23 Lote 21 Sala 02, Residencial Center Ville – Goiânia-GO.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA nº 548/PGE/2018**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 548/PGE/2018, que possui como objeto “a aquisição de veículo (do tipo AMBULÂNCIA), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.”, está consubstanciada no que dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93. [1]

Referida notificação da possibilidade Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido na cláusula décima terceira - das sanções administrativas e penalidades, entre outras.

Em síntese, houve processo Licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 640/2017/SUPEL/RO, que veio a ser homologada em 10.05.2018, na qual a empresa notificada vencedora firmou Termo de Contrato nº 548/PGE/2018 com a Notificante. Expediu-se Nota de Empenho em 29/05/2018, recebida em 17/09/2018 pela notificada.

O prazo de entrega do bem, conforme consignado em contrato era de **30 (trinta) dias consecutivos, prorrogável por sucessivos período até o máximo de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Cláusula 2.1.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II [2] da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a inexecução contratual, causando sérios transtornos à Administração Pública (art. 78, inciso I da Lei 8.666/93).

Vale ressaltar ainda, que a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS recebeu inúmeras reclamações do Ministério Público Estadual sobre a falha na entrega do objeto, que decorre de obrigação por sentença com trânsito em julgado em desfavor da SEJUS; logo, o objeto é de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 13ª do Contrato do nº 548/2018, prevê a hipótese de inexecução e conseqüente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações decorrentes das Leis Federais.

Observam-se a Cláusula Décima e seus respectivos itens do referido contrato:

(...)

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, **aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida.

(...)

13.3. **A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).**

(...)

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

(...)

13.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

13.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

(...)

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos ou prazos;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

(...)

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato

DIANTE DO EXPOSTO, A SEJUS VEM:

ABRIR O PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 109 DA LEI FEDERAL 8.666/9

[1] (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte da Secretaria de Estado da Justiça, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução.

[2] No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526

MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS

Diretora Executiva

Portaria nº 432/2019/SEJUS-GGP

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA ANTELO MACHADO, Assessor(a)**, em 29/06/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 30/06/2019, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6586613** e o código CRC **6D71BFB2**.

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº [0033.226699/2019-77](#). Do que, para constar, lavro este termo com providências tomadas.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Cintia Daniele Lopes Sá

Agente em Atividade Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Cintia Daniele Lopes Sá, Auxiliar Administrativo**, em 28/06/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580801** e o código CRC **D5BFF9E1**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.232924/2018-23

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 202/2019/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS. Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto **APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEJUS

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA, EDEVALDO MARCOLINO NEVES, ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA e LAUDICEIA BEZERRA SIQUEIRA CAM** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do DECRETO 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo**, em 28/06/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DA SILVA JOVINO, Gerente**, em 28/06/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566960** e o código CRC **142440A2**.

SESAU

RETIFICAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 0036.189686/2018-07**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.189686/2018-07**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 371/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 06.035.038/0001-86, vencedora do item (2), no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais), **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 15.031.173/0001-44, vencedora do item (9), no valor de R\$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (8/21), no valor de R\$ 327.525,00 (trezentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais), **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, CNPJ: 02.600.770/0001-09, vencedora dos itens (10/11/36) no valor de R\$ 2.351.640,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do itens (12/23/33/38/39/40/45/49/51/53/55), no valor de R\$ 1.215.911,50 (um milhão, duzentos e quinze mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos), **DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.888.612/0001-86, vencedora do item (4), no valor de R\$ 849.960,00 (oitocentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais), **UNITED MEDICAL LTDA**, CNPJ: 68.949.239/0005-70, vencedora do item (35), no valor de R\$ 2.493.582,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta e dois reais), **CM HOSPITALAR S.A**, CNPJ: 12.420.164/0009-04, vencedora dos itens (25/26), no valor de R\$ 3.692.330,00 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil trezentos e trinta reais), **LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 03.033.345/0001-30, vencedora do item (20), no valor de R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta reais), **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens (13/27/28/29/30/46), no valor de R\$ 4.030.294,00 (quatro milhões, trinta mil duzentos e noventa e quatro reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (3/15/48), no valor de R\$ 696.433,68 (seiscentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), **HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 26.921.908/0002-02, vencedora do item (1), no valor de R\$ 36.992,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e dois reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: 11.896.538/0001-42, vencedora dos itens (22/24/31/32/37/41/42/43/47/50/52/54), no valor de R\$ 1.522.277,64 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 20.012.825,82** (vinte milhões, doze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO (6020469) de 21 de maio de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO (6020469) de 22 de maio de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA OLIVEIRA NERY, Coordenador(a)**, em 28/06/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566023** e o código CRC **657E55A6**.

Portaria nº 1075/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria nº 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	055.929.534-02	300150849	GPES	OPERADOR SERVIÇOS PORTUÁRIOS

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>
Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6317530** e o código CRC **E15D65F8**.

Portaria nº 1180/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0058.073011/2019-61,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **JOSIANE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Administradora Hospitalar Hospital Regional de Buritis - HRB, matrícula 300100710, CPF nº 736.364.362-87, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2019NE01874	33.90.30	2.000,00
1015	2087	2019NE01875	33.90.39	4.000,00
TOTAL (R\$)				6.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6494251** e o código CRC **9E7B24DF**.

Portaria nº 1181/2019/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria nº 141/2019/SESAU-EPC, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 23 - 05 de fevereiro de 2019.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIS WEIBER CHAVES	026.785.339-48	300.094.174	GRS3	ENGENHEIRO QUÍMICO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de junho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6495901** e o código CRC **536A5058**.

Portaria nº 1195/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. - **ALTERAR** a Escala Anual de Férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, referente ao Exercício de 2019, conforme dispõe o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018.

ALTERAÇÃO DA ESCALA ANUAL DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2019

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período	Abono Pecuniário Período a Converter
300134681	ANA BEATRIZ LEO SOUZA	Arquiteto Urbanista - LC 959	07/10/2018	16/10/2018	05/11/2018	14/11/2018
					-	-
						22/10/2018
						31/10/2018



300111029	ANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	GERENTE	01/10/2019	15/10/2019	16/12/2019	30/12/2019	-	-	-	-
300137409	ANGELITA MARQUES REBELO	ASSESSOR	11/06/2019	30/06/2019	11/08/2019	20/08/2019	-	-	-	-
300004504	ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO	Medico 40h	01/10/2019	30/10/2019	-	-	-	-	-	-
300068790	CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO	Psicologo (LEI 1067/02)	01/12/2019	30/12/2019	-	-	-	-	-	-
300135158	CAROLINE DA SILVA NOE	SESAU- Agente Atividade Administrativa	10/10/2019	08/11/2019	-	-	-	-	-	-
300115245	CLAUDIA MARIA MARQUES DAS NEVES	CHEFE DE NUCLEO	15/07/2019	29/07/2019	09/09/2019	23/09/2019	-	-	-	-
300138149	DAIANE VENTURA SIQUEIRA	ASSISTENTE	01/10/2019	30/10/2019	-	-	-	-	-	-
300102198	DANIELLE DA SILVA SANTANA	Enfermeiro	16/10/2019	25/10/2019	20/11/2019	29/11/2019	11/12/2019	20/12/2019	-	-
300149773	DARLAN BRASIL GUTIERRE	Operador Serv Portuarios/Fluvia	15/07/2019	13/08/2019	-	-	-	-	-	-
300006946	ELISA FLORIANO DE CAMPOS AMARAL	Auxiliar em Enfermagem	01/10/2019	30/10/2019	-	-	-	-	-	-
300125757	EVEN XAVIER PALHANO	SESAU- Agente Atividade Administrativa	19/08/2019	17/09/2019	-	-	-	-	-	-
300063351	FABIO PEREIRA DA SILVA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/01/2019	15/01/2019	29/07/2019	12/08/2019	-	-	-	-
300121028	FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA BEZERRA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/07/2019	30/07/2019	-	-	-	-	-	-
300100203	GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	Enfermeiro	01/10/2019	30/10/2019	-	-	-	-	-	-
300137737	IRLEN MARIA GUALE DE ARAUJO MENDANHA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	14/05/2019	23/05/2019	29/07/2019	07/08/2019	19/02/2020	28/02/2020	-	-
300137616	JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	Farmaceutico	26/09/2019	10/10/2019	01/02/2020	15/02/2020	-	-	-	-
300022752	JOSILENE ALMEIDA DE BARROS	Tecnico em Serv de Saude	11/12/2019	30/12/2019	-	-	-	-	01/12/2019	10/12/2019
300053330	JULIA DE ALMEIDA	Tecnico em Enfermagem	01/12/2019	30/12/2019	-	-	-	-	-	-
300145203	KATIA DA SILVA SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/11/2019	30/11/2019	-	-	-	-	-	-
300135017	KELY ALVES DE FREITAS MARQUES	SESAU- Agente Atividade Administrativa	12/08/2019	26/08/2019	18/11/2019	02/12/2019	-	-	-	-
300145026	LIZLAIAM FERREIRA SODRE	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/09/2019	30/09/2019	-	-	-	-	-	-
300150849	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	Operador Serv Portuarios/Fluvia	02/09/2019	01/10/2019	-	-	-	-	-	-
300123256	MARA FRANCISCA BEZERRA UCHOA	SESAU- Agente Atividade Administrativa	01/09/2019	30/09/2019	-	-	-	-	-	-
300092990	MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO	Farmaceutico	01/11/2019	30/11/2019	-	-	-	-	-	-
300124938	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	SESAU- Agente Atividade Administrativa	20/08/2019	08/09/2019	-	-	-	-	01/08/2019	10/08/2019
300100944	MARINELCE CALEGARIO	Assistente Social	01/09/2019	30/09/2019	-	-	-	-	-	-
300040933	MAURO SHUGIRO TADA	Medico 40h	16/07/2019	30/07/2019	01/12/2019	15/12/2019	-	-	-	-
300011373	PATRICK HEBERT DA SILVA	SESAU- Tecnico em Informatica	02/12/2019	31/12/2019	-	-	-	-	-	-
300125123	REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	Enfermeiro	01/11/2019	30/11/2019	-	-	-	-	-	-
300135008	RODRIGO TREVISAN	Engenheiro	20/11/2019	09/12/2019	-	-	-	-	10/11/2019	19/11/2019

		Eletricista - LC 959								
300106832	SACHANNA MYCHELLE MORAIS TORRES	CHEFE DE NUCLEO	01/11/2019	30/11/2019	-	-	-	-	-	-
300041009	SONIA REGINA DOS SANTOS MARINI	Auxiliar em Enfermagem	01/10/2019	30/10/2019	-	-	-	-	-	-
300147499	SUELANE DOS SANTOS CORTEZ	SESAU- Agente Atividade Administrativa	05/08/2019	14/08/2019	04/11/2019	13/11/2019	02/12/2019	11/12/2019	-	-

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Oliveira Rodrigues, Gerente**, em 27/06/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544004** e o código CRC **CF116E97**.

Portaria nº 1196/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Ofício nº 399/2019/HRC de 25 de junho de 2019, Processo SEI Nº 0051.264888/2019-20.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016, a qual INSTITUI no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde "As Comissões de Avaliação de Estágio Probatório".

Comissão do Hospital Regional de Cacoal - HRC		
Nome	Cargo	Matricula
Celia Alves Calado Hossen	Coordenador Administrativo	300117179
Regina Célia Politano	Fisioterapeuta	300011253

Art. 2º. – **INCLUIR** na referida portaria, o servidor,

Nome	Cargo	Matricula
Anderson Vitorino Ferreira	Agente em Atividades Administrativas	300100164

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 27/06/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544495** e o código CRC **64007256**.

Portaria nº 1197/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.255229/2019-91, Considerando o teor do Ofício nº Ofício nº 10277/2019/SESAU-GRS1 de 17 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **MIRIAM ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Núcleo de Controle, Avaliação e Auditoria, Matrícula nº 300100533, para exercer todas as **Competências e Atribuições Administrativas nas Ausências e Impedimentos Ocasionais**, em substituição ao servidor **IVO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Gerente**, Matrícula nº. 300131316, na **Gerencia Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU**, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 27/06/2019, às 10:17, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6546698** e o código CRC **433D3788**.

Portaria nº 1198/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.263739/2019-53, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHEMERON de 24 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **ROSELENE MARIA SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 300053095, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP-II/SESAU**, no período de **21.07.2019 a 28.07.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.06.2018, 22.11.2018 e 02.04.2019, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA BASTOS PINHEIRO, Técnico(a)**, em 27/06/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550367** e o código CRC **2F964E4A**.

Portaria nº 1199/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.001163/2018-30.

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO**, ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta/Diretor Geral**, Matrícula nº. 300053435, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, referente ao exercício de 2018, no período de 01.01.2018 a 30.01.2018, qual fica transferida para ser usufruída de **01.12.2019 a 30.12.2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 03/GAB/SESAU de 04.01.2018, publicado no DOE nº 08 de 09.01.2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 27/06/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560044** e o código CRC **897F7F6D**.

Portaria nº 1200/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0055.062054/2019-41, Considerando teor do Ofício nº 9837/2019/SESAU-CRH de 09 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. - **RELOTAR**, a contar de 01 de Junho de 2019, na **Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/ GERREG/ SESAU**, a servidora **FATIMA SANKARI**, matrícula nº 300021325/21326, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 27/06/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6560656** e o código CRC **CAC42165**.

Portaria nº 1201/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.264822/2019-28, Considerando teor do Ofício nº 10566/2019/SESAU-CRH de 25 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 01 de Junho de 2019, na **Central de Regulação Urgência e Emergência - CRUE/ GERREG/ SESAU**, a servidora **JANAINA COSTA HAUT**, matrícula 300145622, ocupante do cargo de MÉDICO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cirleyde de Queiroz Bezerra, Assistente**, em 27/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 27/06/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6561206** e o código CRC **B8FEE412**.

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.234431/2019-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.234431/2019-89**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 0016601-49.2010.822.0000, em favor da empresa **TENÓRIO & DA SILVA** - no valor de R\$ 3.264,00 (Três mil duzentos e sessenta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 245/2019/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6561951** e o código CRC **577D9783**.

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo nº 0036.228471/2019-91

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº 23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição com serviços de UTI (MANDADO JUDICIAL). Referente (Novembro e Dezembro de 2018, Janeiro a Abril de 2019), Nota Fiscais nº 2005 (6530156), 2074 (6530163), 2082 (6530170), 2112 (6530180), 2197 (6530186), 2198 (6530195), 2199 (6530199), subsidiada pelas Nota de Crédito nº 2019NC01277 (ID 5699033), 2019NC01355 (ID 5766142) e 2019NC01769 (ID 6402343), no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018/2019. Conforme Parecer 160/2019/SESAU/DIJUR (ID 5491671 Proc. nº 0036.129978/2019-63). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **HOSPITAL SAMAR S/A.** - inscrita no CNPJ nº. **00.894.710/0001-02**, o débito na importância de **R\$ 1.422.064,52** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.422.064,52** (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 28 de Junho de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 14:25, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6580909** e o código CRC **F00CEF5E**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 0036.196068/2018-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.189686/2018-07**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 371/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor da empresa, **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.176.223.0004-82, vencedora do item (34), no valor de R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais), totalizando o valor de **R\$ 116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais), conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 6014796 de 21 de maio de 2019 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 6020469 de 22 de maio de 2019.

Publique-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6566050** e o código CRC **F4B045FB**.

AGEVISA

Portaria nº 102/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando Portaria nº 77/2018/AGEVISA-NRH e Memorando nº 75/GAB/AGEVISA de 26/06/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** Férias da servidora HELENA SEVERIANO DA CRUZ, matrícula nº 300016982, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Assessor I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, de 01 a 30/12/2018 para o período de 08 a 22/07/2019, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Executiva/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Tania Medeiros de Castro Souza, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539596** e o código CRC **4D355E74**.

CETAS

Portaria nº 76/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 01 de julho de 2019.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico Profissional da Área da Saúde –CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta no Memo. 8/2019/CETAS-GTEC (Processo Sistema SEI: 0055.258915/2019-95),

RESOLVE:

Designar, SUZY CARDOSO DOS SANTOS, portadora do RG 797180 SSP/RO, Graduada em Enfermagem, com Pós Graduação “Lato Sensu” em Urgência e Emergência com ênfase em UTI, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de Instrutoria (80h/a), no âmbito do CETAS, conforme Leis nº.s 1184, 1722(e demais alterações) e 2912, de 27/03/2003, 16/03/2007 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Formação Inicial e Continuada: Urgência e Emergência, no município de Guajará Mirim-RO.

Datas: 15 a 19/07 (40h) e 16 a 20/9/2019 (40h).

Período do Curso: **24/06 a 20/09/2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE CARVALHO PIEDADE, Ordenador(a) de Despesa**, em 01/07/2019, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6591378** e o código CRC **F6CFC0B6**.

HB

Portaria nº 202/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **ABRIL/2019**

Considerando o teor do Processo nº 0049.187645/2019-18

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
AGEU SANTANA SILVA	Motorista	300076247	40
ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	Técnico em Enfermagem	300063686	40
ANA MARIA DA SILVA	Técnico em Contabilidade	300020104	40
AROLD DO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	40
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Aux. de Serviços Gerais	300131368	36
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	40
DAIANE CORREIA BRITO	Téc. em Segurança do Trabalho	300145038	30
EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300062806	40
ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	Agente em Ativ. Adm.	300122954	40
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Aux. de Serviços Gerais	300022779	40
EVANE ANDRADE DA SILVA	Aux. de Serviços Gerais	300022446	42
FABIANO FARIAS DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm	300155271	30
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	40
GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI	Agente em Ativ. Adm.	300155410	40
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	40
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	40
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	40
JACKSON DA SILVA BARATA	Téc. em Segurança do Trabalho	300145367	40
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm	300134260	40
JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024820	40
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022456	32
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Ativ. Adm	300058262	40
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Téc. em Segurança do Trabalho	300143699	40
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em Ativ. Adm	300124829	40
MAIRA MUNIZ LIMA	Agente em Ativ. Adm.	300145048	40
MARCIO RICARDO NASCIMENTO P. LINS	Agente em Ativ. Adm.	300096193	40
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	20
MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	Técnico em Serviços de Saúde	300015124	40
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	40
MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	Oficial de Manutenção	300023024	40
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	40
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Adm.	300061127	40
MISTES SOUZA DA SILVA CUNHA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300011518	40
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	40
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Aux. de Serviços Gerais	300033649	40
RENAN ENES RAMALHO	Agente em Ativ. Adm.	300148222	40
RENATA ACACIA IANANES DE SOUZA	Agente em Ativ. Adm.	300156309	40

ROSANA ALVES DE MATOS BRAGA	Aux. de Serviços Gerais	300131845	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	36
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	32
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	40
SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300120873	40
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	40
SORAYA DE MATOS PEREIRA BARBOSA	Técnico em Serviços de Saúde	300017069	40
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	20
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	40
TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	Agente em Ativ. Adm.	300147465	40
VALDNEY LIMA VALE	Oficial de Manutenção	300023021	32
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	40
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300009386	34
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	40

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 14/05/2019, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5902663** e o código CRC **E14301DE**.

Portaria nº 253/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 266/2019/HB-GENF de 10 de Junho de 2019;

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a partir de 10 de Junho de 2019**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300098715	POLLYANA ROBERTA FREITAS	Enfermeiro	UTI Adulto-GE	16/06/2010

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6543821** e o código CRC **486CFF5B**.

Portaria nº 256/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2019/HB-GENF de 14 de junho de 2019;

RESOLVE:

1º - Relotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setores descritos deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a partir de 14 de Junho de 2019**:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300156360	ALAN ANDERSON MEDEIROS FERREIRA DE SOUZA	Médico Anestesiologista	Anestesia Centro Obstétrico	23/01/2019
300155902	ALINE HAMILTON GOULART	Médico Cirurgião Cardiovascular	Cirurgia Cardíaca	29/01/2019
300157005	ANA CAROLINA TERRA CRUZ	Médico Pneumologista	Pneumologia	29/04/2019
300154440	CAREN LORENA PETILLO CARDOSO	Médico Infectologista	Infectologia	25/06/2018
300157071	EDUARDO RODRIGO NUNES DITZEL	Médico Ortopedista	Ortopedia Geral	29/04/2019
300151826	EMERSON RICARDO ASSUNÇÃO BARRETO	Médico Cirurgião Geral	Urologia	28/09/2018
300156488	FLAVIA DENISE DE MELO SILVA	Médico Cardiopediatra/Ecocardiograma	Cardiopediatria	01/02/2019
300054097	GEDERSON ROSSATO	Médico Cardiologista	Hemodinâmica	01/06/2004
300156997	JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO	Médico Neonatologista	UTI Neonatal	10/04/2019

300157006	JOSE IRACY MACARIO BARROS JUNIOR	Médico Ortopedista	Ortopedia Geral	22/04/2019
300157012	KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS	Médico Ortopedista	Ortopedia de Mão	16/04/2019
300043047	LUIS EDUARDO MAIORQUIN	Médico	Cirurgia Vascular	23/09/2002
300132386	MAISA CRISTINA DA SILVA	Médica em Clínica Médica	Clínica Médica-Plantão	13/05/2015
300039675	MARCOS MASSAYUKI ITO	Médico Otorrino	Otorrinolaringologia	04/03/2002
300155272	MAURICIO DE OLIVEIRA ASSUNCAO FILHO	Médico Ginecologista	Ginecologia	28/11/2018
300053293	RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	Proctologia	17/06/2004
300158547	RODRIGO QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Médico Ortopedista	Ortopedia Geral	29/05/2019

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6544956** e o código CRC **79FFAE9**.

Portaria nº 268/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2019/HB-ASSESP;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Revelene Luzia Garcia Araujo**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300136387, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.07.2020 a 30.07.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584878** e o código CRC **F609B7BD**.

Portaria nº 269/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO o Memorando nº 134/2019/HB-SESMT;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Priscylla Lustosa Bezerra Gomes**, Engenheira de Segurança do Trabalho, matrícula nº 300131499, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2019 a 30.04.2019**, referente ao exercício **2018**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2019 a 30.10.2019**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584963** e o código CRC **0DB6DF26**.

Portaria nº 270/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 300/2019/HB-GENF de 27 de junho de 2019;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Marlede Sá Carvalho Dorta**, Enfermeira, matrícula nº 300102803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação da Clínica Médica II e Clínica Cirúrgica III da Gerência de Enfermagem deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência do titular do setor, **Taiane Falcão Teixeira**, por motivo de férias no período de 01/07/2019 a 30/07/2019.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 28/06/2019, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6585018** e o código CRC **5BDFD01C**.

JP II

Portaria nº 137/2019/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1193 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Abril/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	DEPARTAMENTO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
<u>MÉDICOS – EFETIVOS</u>						
1.	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	300141013		NS	CLINICO GERAL	84
2.	ADRIANO MOTTA DOS REIS CALÇADO	300096702		NS	UROLOGISTA	24
3.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSQUIATRA	24
4.	ARTUR PEREIRA MALDONADO	300150920		NS	CIRURGIÃO GERAL	72
5.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	84
6.	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256		NS	ORTOPEDISTA	48
7.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	60
8.	CEZAR AUGUSTO DE MELLO	300145736		NS	CIRURGIÃO GERAL	56
9.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
10.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	120
11.	DANIEL VIANA CARLOS CARDOSO	300131229	JP/HB	NS	CIRURGIÃO GERAL	48
12.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	300142824		NS	ONCOLOGISTA	72
13.	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO	300134118	JP/HICD	NS	CLINICO GERAL	12
14.	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	JP/HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	87
15.	ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA	300132382		NS	CLINICO GERAL	102
16.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRURGIÃO GERAL	48
17.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	48
18.	FERNANDO CERETTA	300039755		NS	NEFROLOGISTA	120
19.	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648		NS	CLÍNICO GERAL	96
20.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	72
21.	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612		NS	CLINICO GERAL	96
22.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882		NS	ONCOLOGISTA CLÍNICO	72
23.	JULIANA DE SÁ PINHEIRO	300143669		NS	ULTRASSONOGRAFISTA	72
24.	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	300030629		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
25.	LUIZ EDUARDO MAIORQUIM	300043047		NS	CLÍNICO GERAL	24
26.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150		NS	ORTOPEDISTA	36
27.	MARCOS ANTONIO PITALUGA CUNHA	300132394		NS	CLINICO GERAL	12

28.	MARTA ALVES SEVERINA	300021417		NS	INTENSIVISTA	72
29.	MICHELLI VICENTE	300151262		NS	CLINICO GERAL	108
30.	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	300142013		NS	CLINICO GERAL	78
31.	ORLANDO TEODORO RAMALHO	300045365	JP/HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	15
32.	PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO	300134859	JP/HICD	NS	CLINICO GERAL	48
33.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598		NS	ORTOPEDISTA	96
34.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	84
35.	PIRATAN ARAUJO NETO	300062982		NS	CLINICO GERAL	72
36.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	120
37.	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	300143137	JP/POC	NS	CARDIOLOGISTA	48
38.	RODRIGO BARBOSA PASSOS	300140163		NS	CLINICO GERAL	96
39.	RODRIGO BASTOS DE BARROS	300053293	JP/HB	NS	CIRURGIÃO GERAL	84
40.	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	300131550		NS	INTENSIVISTA	48
41.	SANDRO PEREIRA BASSANI	300134082		NS	CLINICO GERAL	12
42.	SORAIA ROHERS PENHA	300135056		NS	CLINICO GERAL	24
43.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300068017		NS	NEFROLOGISTA	120
44.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420		NS	CLINICO GERAL	44
45.	VEINEL MARCEL PROENÇA	300143281		NS	ORTOPEDISTA	24
46.	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	300133785		NS	CLÍNICO GERAL	90
47.	VITOR SALOMÃO GONÇALVES MELO DE MELGAR	300143073		NS	CLINICO GERAL	96
48.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992		NS	CIRURGIÃO GERAL	48
49.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638		NS	ORTOPEDISTA	48
50.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
51.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342		NS	NEFROLOGISTA	120

MÉDICOS – EMERGENCIAIS

52.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885		NS	INTENSIVISTA	36
53.	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300151765		NS	INTENSIVISTA	48
54.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858		NS	CLINICO GERAL	96
55.	DANIEL ROMAN ROMERO MATEJAN	300151778		NS	INTENSIVISTA	36
56.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300150975		NS	ORTOPEDISTA	120
57.	KELVIN LUCAS PAGANINI	300151829		NS	INTENSIVISTA	72
58.	KENIO ALEX ABILIO TEIXEIRA	300151861		NS	INTENSIVISTA	84
59.	LUIZ MERCADO VALENTE	300151812		NS	INTENSIVISTA	96
60.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776		NS	INTENSIVISTA	60
61.	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300154928		NS	INTENSIVISTA	96
62.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300151247		NS	ORTOPEDISTA	30
63.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018		NS	INTENSIVISTA	72
64.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322		NS	INTENSIVISTA	90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/HPSJP-II

Porto Velho/RO, 27 de Maio de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Linda Inês da Silva Dantas**, **Auxiliar Administrativo**, em 27/05/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 27/05/2019, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6087758** e o código CRC **2653A52D**.

Portaria nº 165/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.266340/219-24

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **Franklin Almeida Lima**, ocupante do cargo de Clínico Geral, matrícula nº 300074612, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, do período de **01.07.2019 à 30.07.2019**, referente ao **exercício de 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.10.2019 à 30.10.2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/06/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 27/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6519136** e o código CRC **2640CF32**.

Portaria nº 166/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.069475/2019-43.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **LIARA ADRIANA HOFFMANN**, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativas, matrícula nº 300044655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, do período de **01/07/19 à 30.07.19**, referente ao **exercício de 2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2019 à 30.09.2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO
Diretor Geral/HEPSJP-II

Documento assinado eletronicamente por **Antonia Tereza Almeida de Freitas**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/06/2019, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Rocha Araujo**, **Diretor-Geral**, em 27/06/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6519480** e o código CRC **C23B32AC**.

HRC

Portaria nº 163/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **ROGERIO TREVIZANI**, matrícula 300100384, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **21/06/2019 a 05/07/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **01/12/2019 a 15/12/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 27 de Junho de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6563602** e o código CRC **875AC2EE**.

Portaria nº 164/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **MARCELO BARBISAN DE SOUZA**, matrícula 300145066, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 10 (dez) dias no período de **01/08/2019 a 10/08/2019**; 10 (dez) dias no período de **11/11/2019 a 20/11/2019** e o restante 10 (dez) dias, no período de **11/12/2019 a 20/12/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 27 de Junho de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6563717** e o código CRC **5FB8F48A**.

Portaria nº 165/2019/HRC-NRH

Dispõe sobre a alteração no período de gozo de férias de servidor e dá outras Providências.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL-COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 08 de Janeiro de 2019 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e considerando a necessidade de funcionamento das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **EMILHO DE SOUZA ANDRADE**, matrículas 300129774 e 300132358, Médico, que estavam agendadas para o período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído 15 (quinze) dias no período de **16/07/2019 a 30/07/2019** e o restante 15 (quinze) dias, no período de **16/08/2019 a 30/08/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/07/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cacoal, 27 de Junho de 2019.

JÚLIO CESAR DA ROCHA
Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA ROCHA, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6563861** e o código CRC **DA31A9AF**.

SEDUC

Portaria nº 2729/2019/SEDUC-NEEI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento de serviços, destinada a Certificar Notas Fiscais dos serviços de Hospedagem, Alimentação e Aluguel de Espaço Físico, prestados por meio do Núcleo de Educação Escolar Indígena - NEEI no ano de 2019.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para compor a Comissão ora destinada:

- 1) Elizeu Cordeiro Machado - Matrícula 300023670- NEEI/GEB/SEDUC;
- 2) Leide Oliveira de Araújo - Matrícula 300054774 - NEEI/GEB/SEDUC;
- 3) Márcia Samosa Tolentino - Matrícula 300024584- NEEI/GEB/SEDUC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Seltz Magalhaes, Gerente**, em 31/05/2019, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 06/06/2019, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6112833** e o código CRC **D61552BB**.

Portaria nº 3056/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.336147/2018-54

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300151875	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	Professor Classe C	02

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6456962** e o código CRC **063489EE**.

Portaria nº 3067/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.336147/2018-54

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **dezembro de 2018**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300144120	LEANDRO PEREIRA RIOS	Professor Classe C	22 horas

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6459498** e o código CRC **29A29D6C**.

Portaria nº 3071/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.242047/2019-49.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **março e abril de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Março	Abril
300144582	EDIANA LENKE	Professor Classe C	07 horas	13 horas

Porto Velho, 21 junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6461242** e o código CRC **096FF978**

Portaria nº 3078/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 08/01/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.228821/2019-17.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
300150854	ROSEMARY SIQUEIRA	Professor Classe C	17 HORAS	33 HORAS	32 HORAS	23 HORAS	105 HORAS

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6464203** e o código CRC **89842EDE**.

Portaria nº 3079/2019/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, durante o período analisado.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref	Efeito Financeiro
300023349	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	Professor Classe C	10/04/1997	10/04/2015	a	09/04/2017	10	11	09/04/2017
300023349	MARIA MARTA DA SILVA COSTA	Professor Classe C	10/04/1997	10/04/2017	a	09/04/2019	11	12	09/04/2019

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/06/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6464232** e o código CRC **8B35B632**.

Portaria nº 3081/2019/SEDUC-NLPP

O (a) Secretário (a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, durante o período analisado.

Secretaria de Estado da Saúde - 2018 - Vacinas e períodos analisados:								
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref	Para Ref
300012870	ELIETE MARIA DE SOUZA	Professor Classe C	22/06/1988	22/06/2016	a	21/06/2018	15	16

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/06/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6464727** e o código CRC **72F3D813**.

Portaria nº 3115/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.336147/2018-54

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300038166	JACINTA DOS SANTOS SILVA	Professor Classe C	02 horas

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6479500** e o código CRC **42D8BF84**.

Portaria nº 3117/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.336147/2018-54

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro e março de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Fevereiro	Março	Total
300144446	ERICA FERREIRA DA SILVA PORTO	Professor Classe C	2 horas	3 horas	5 horas

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6480586** e o código CRC **812FBEEE**.

Portaria nº 3122/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.336147/2018-54

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **fevereiro de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300026449	ISMERE DANA SOUZA MENEZES	Professor Classe C	3 horas

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6485247** e o código CRC **F9CC1CAB**.

Portaria nº 3176/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1232/2019/SEDUC-NFE (4990738) do (a) servidor (a) ANA CRISTINA LEANDRO CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no NEJA/SEDUC, matrícula nº 300050930, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **04/11/2019 à 03/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2019

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 26/06/2019, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6532716** e o código CRC **3D2DE7C3**.

Portaria nº 3186/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) WANDERLEI FERREIRA LEITE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CTIC/SEDUC, matrícula nº

300055636, no período de 01/06/2019 à 30/06/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 31/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 26/06/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539544** e o código CRC **6BD41D66**.

Portaria nº 3187/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) **ROGERIA FERREIRA DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300059568, no período de 08/07/2019 à 22/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **18/11/2019 à 02/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Conceicao Martins do Carmo, Técnico(a)**, em 26/06/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 27/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CONCEIÇÃO ALVES, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2019, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6539971** e o código CRC **43194A99**.

Portaria nº 3199/2019/SEDUC-CCONT

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais de serviços contratados e prestados pela empresa: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 187998970001-20, estabelecida na Av. PÍO XII nº 563, QD 97 LT ½, VILA AURORA OESTE, MUNICÍPIO DE GOIANIA, CEP: 74425098, objeto do Processo Administrativo nº 0029.051234/2019-15.

Artº 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

Nº	SERVIDORES	MATRICULA
1	DANIELE PAULA SANCHES	300108299
2	THÂNIA KADMA SOUZA DE ARAUJO	300063294
3	ORLANDO VIEIRA DA COSTA	300154808

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE PAULA SANCHES, Contador(a)**, em 27/06/2019, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548286** e o código CRC **282D51B8**.

Portaria nº 3202/2019/SEDUC-CCONT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE: Artº 1º Designar a servidora ADRIANA CRISTINA LEITE, matrícula nº 300137841, para exercer a função de FISCAL do contrato prestado pela empresa: DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ nº 187998970001-20, estabelecida na Av. PIO XII nº 563, QD 97 LT ½, VILA AURORA OESTE, MUNICÍPIO DE GOIANIA, CEP 74425098, objeto do Processo Administrativo nº 0029.051234/2019-15.

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 27 de junho 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **DANIELE PAULA SANCHES, Contador(a)**, em 27/06/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548563** e o código CRC **4990405F**.

Portaria nº 3203/2019/SEDUC-CREPVHGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para fiscalizar os serviços referentes ao Serviço de Transporte Fluvial de Cargas Diversas que atendeu as Escolas Estaduais do Baixo Madeira, conforme Memorando nº 22/2019/SEDUC-NAC/BM e Despacho 5673231/SEDUC-GCOM, consonante ao Contrato nº 186/PGE-2019 - Processo 0029.158102/2019-13.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituído.

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jana Gusmão Dutra de Lima	701.077.772-15	300117555	Fiscal

Porto Velho/RO, 27/06/2019.

Suamy Vivecanda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548811** e o código CRC **C7B77A58**.

Ato Público nº 103/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, referente ao repasse no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.147252/2019-00.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6551668** e o código CRC **1F898860**.

Ato Público nº 105/2019/SEDUC-NPFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia e com base no disposto no Art. 1º, §2 e Art. 8º, incisos I, II, III, IV E V, da Lei nº 3432/2014 de 09 de setembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados a aprovação do Projeto Pedagógico da EEEF Cecília Meireles, referente ao repasse no valor de R\$ 7.999,84 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), oriundos do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**, que consta nos autos do Processo 0029.130588/2019-25.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 27/06/2019, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6556210** e o código CRC **AF951836**.

RELATÓRIO

Obs.: Esse relatório é parte integrante da portaria n. 3001 publicado no DOE de 21/06/2019.

Modelo – Anexo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO “IN LOCO” Nº /

ÓRGÃO FISCALIZADO:

Entidade/Conveniente: xxx
Endereço: xxx
CNPJ/MF: xxx
Município: xxx
Dirigente Atual: xxx
CPF: xxx
Cargo: xxx
Endereço (rua, Av.): xxx
Convênio nº: xxx
Processo nº: xxx
Objeto: xxx

Período da fiscalização “In Loco”: de .../.../... a .../.../...

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente Relatório do resultado da análise da prestação de contas pela comissão de fiscalização “In Loco” designada pela Portaria nº xxx/GAB/SEDUC, realizada por meio de análise documental apresentada pela Conveniente referente ao convênio de nº xx/PGE/20XX em cumprimento ao que prevê a IN/STN nº. 01/1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016 e de acordo com as normas e cláusulas do Convênios e Contrato do Governo do Estado de Rondônia e demais legislação pertinente.

II - OBJETIVO

Em conformidade ao que dispõe a cláusula xx do convênio, IN/STN nº. 01/, 1997, Portaria 507/2011, Portaria Interministerial nº 424/2016 e de acordo com as Normas de Financiamento de Convênios e Contratos do Governo do Estado de Rondônia e demais legislação pertinente. Os trabalhos foram realizados com vistas a acompanhar, orientar e prestar cooperação técnica à execução física e financeira do objeto pactuado nos termos de convênio e/ou aditivos e termos congêneres, com o propósito de avaliar a execução dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Educação.

1. DO CONVÊNIO

OBJETO: (Constitui objeto deste convênio RELATAR)

VALOR DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELA SEDUC: R\$

VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA : R\$

Nº DE PARCELAS:

DATA DA ASSINATURA:

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para Execução _____ Para Prestação de contas: _____

DATA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: _____

DO (S) TERMO (S) ADITIVO (S)

Nº do Termo	Objeto	Data Publicação	Concedente	Contrapartida

3- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Verificamos através do Processo de Concessão nº (SEI) a transferência efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, conforme abaixo:

ORDEM (ENS) BANCÁRIA (AS)

NÚMERO OB	DATA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	DATA DO CREDITO

Os recursos conveniados pela Secretaria de Estado da Educação no valor global de R\$ xxxxxx (xxx), foram executados de acordo com o demonstrativo abaixo:

(+) Valor do Convênio (recursos do Estado)	

(+) Valor da Contrapartida (conveniente)	
(-) Valor repassado	
(=) Valor do Convênio a repassar	

3.1- DA FISCALIZAÇÃO "IN LOCO":
(Relatar)

4- DO ASPECTO FINANCEIRO:
1. DOS COMENTÁRIOS INICIAIS
(Relatar)

1. DO ORÇAMENTO:
(Relatar)

1. DOS DADOS DA CONTA BANCARIA:

Foi aberta a conta corrente nº xxxx Agência xxxx Banco xxxx, para movimentação específica dos recursos repassados pelo Convênio em questão, ficando assim discriminada:

(+) Valor Repassado	
(+) Rendimento de. Aplicação	
(+) Contrapartida	
(-) Pagamentos efetuados Rec. Estado	
(-) Pagamentos efetuados Rec. Contrapartida	
(=) Saldo	

1. DA LICITAÇÃO:
(Descrever a tipo e modalidade da licitação)

1. DAS DESPESAS DO CONVÊNIO:
(Relatar)

1. DA CONTRAPARTIDA PACTUADA:
(Relatar)

1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
(Relatar)

5- DO ASPECTO FÍSICO

5.1- DAS METAS FÍSICAS/ETAPAS/FASES-PROGRAMAS/PROJETOS:
(Relatar)

5.2- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
(Relatar)

1. DO ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO:
(Relatar)

6- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
(Relatar)

7- RESUMO DA EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO DO CONVÊNIO

QUADRO DEMONSTRATIVO			
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FÍSICA (S)	METAS		
	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
DESCRIÇÃO DA (S) META (S) FINANCEIRA (S)	METAS		
	PREVISTA	EXECUTADA	A EXECUTAR
TOTAL			

8- CONSTATAÇÕES
(Relatar)

9- RECOMENDAÇÕES
(Relatar)

CONCLUSÃO
(Relatar)

É o que nos cabe relatar.

À consideração superior.
xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2019.

Comissão de Fiscalização
Servidor: xxxxxxxxxx Assinatura: _____
Matrícula: xxxxxxxxxx

Servidor: xxxxxxxxxx Assinatura: _____
Matrícula: xxxxxxxxxx

Servidor: xxxxxxxxxx Assinatura: _____
Matrícula: xxxxxxxxxx

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Monteiro de Carvalho, Gerente**, em 28/06/2019, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6572823** e o código CRC **143152A2**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 107/CRH/SEDUC e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **3 horas extras** provenientes do mês de **fevereiro/2019** em favor de **ISMERE DANA SOUZA MENEZES, CPF:386.031.792-04, PROCESSO: 0029.215228/2019-01** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6485426** e o código CRC **467F6ADB**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 107/CRH/SEDUC e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **05 horas extras** provenientes do mês de **fevereiro e março/2019** em favor de **ERICA FERREIRA DA SILVA PORTO, CPF:685.840.082-68, PROCESSO: 0029.232443/2019-68** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6480916** e o código CRC **982CD4DD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **105 horas extras** provenientes dos meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro /2018** em favor de **ROSEMARY SIQUEIRA, CPF:782.398.932-87, PROCESSO: 0029.228821/2019-17** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6465090** e o código CRC **E2E068AD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria 107/CRH/SEDUC e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **02 horas extras** provenientes do mês de **fevereiro/2019** em favor de **JACINTA DOS SANTOS SILVA, CPF:325.997.142-49, PROCESSO: 0029.238585/2019-39** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 24 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 24/06/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 24/06/2019, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6479674** e o código CRC **A027C291**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Termo de Homologação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **20 horas extras** provenientes dos meses de **março e abril, /2019** em favor de **EDIANA LENKE, CPF:858.051.652-87, PROCESSO: 0029.242047/2019-49** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6461657** e o código CRC **0FAF0230**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **22 horas extras** provenientes do mês de **dezembro /2018** em favor de **LEANDRO PEREIRA RIOS, CPF:010.531.092-10, PROCESSO: 0029.249191/2019-14** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6459775** e o código CRC **A113CDAD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **02 horas extras** provenientes do mês de **fevereiro /2019** em favor de **ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA, CPF:007.070.852-50, PROCESSO: 0029.250259/2019-08** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 21 de junho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 21/06/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Gerente**, em 21/06/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 26/06/2019, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6457140** e o código CRC **60BEAFE0**.

SEJUCEL

Portaria nº 87/2019/SEJUCEL-CODEC

O Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições previstas no inciso II E IV, do art. 71, Seção IV, da Constituição Estadual, em observância aos dispostos nas Leis 2.745, 2.746 e 2.747, de 18 de maio de 2012 e no Decreto 20.2043, de 18 de agosto de 2015, e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável;

RESOLVE:

Art. 1 Publicar e divulgar a planilha complementar a Portaria nº 73/2019/SEJUCEL-CODEC de 24 de Junho de 2019, para constar a pontuação parcial do PRÊMIO DE MÚSICA "ZEZINHO MARANHÃO" - 2017, conforme organização a seguir;

Categoria - 1 Circulação de Shows

Proponentes /Projetos	Curadores	Excelência artística e relevância cultural deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central do que se pretende atuação na área clareza nas metas e objetivos.	Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural	Aspectos de criatividade e inovação deve ser avaliado aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias	Qualificação dos profissionais envolvidos. Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante	Impacto social da iniciativa - Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produzira na comunidade	Instrumentos de acessibilidade - Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04	Capacidade de execução. Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	Parcial	Gera
Nota base	Lista por nota	0 A 20	0 A 20	0 A 15	0 A 15	0 A 10	0 A 10	0 A 10	100	100



Birivaldo Lourenço Freitas da Silva - SONS DE BEIRA	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	20	15	15	9	9	10	98	96,67
	Ricardo Castro da Silva	20	20	15	15	9	9	10	98	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	15	12	8	9	10	94	
Ramon de Souza Alves - TUE LAPIN - TURNÊ BANHO DE CAVALO	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	20	15	13	9	9	10	96	96,33
	Ricardo Castro da Silva	20	20	15	13	9	9	10	96	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	15	15	8	9	10	97	
M.G.C. Mello Neto Publicidade e Propaganda - ME - REGGAE DA BEIRA	Marcelo Yamazaki Carvalho	19	19	13	12	10	9	10	92	92,67
	Ricardo Castro da Silva	19	18	15	14	10	9	10	95	
	Jussara Trindade Moreira	20	15	15	12	10	9	10	91	
Audrey de Souza Teixeira Ramos - A PORTOVELHEIRA	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	20	14	15	4	10	10	93	92,33
	Ricardo Castro da Silva	20	20	14	15	4	10	10	93	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	12	15	4	10	10	91	
Romário Bezerra da Silva - MUSICA E NATUREZA	Marcelo Yamazaki Carvalho	15	17	12	10	10	8	10	82	91,67
	Ricardo Castro da Silva	16	16	11	10	10	8	10	81	
	Jussara Trindade Moreira	16	15	12	10	10	8	10	81	
Marcelo Zayat - MARCELO ZAYAT PORTO SEGURO	Marcelo Yamazaki Carvalho	15	12	13	12	10	10	9	81	91,67
	Ricardo Castro da Silva	13	13	10	13	10	10	9	78	
	Jussara Trindade Moreira	15	10	12	13	10	10	9	79	
Tailene Santos da Silva - EM CADA SOM UMA HISTÓRIA	Marcelo Yamazaki Carvalho	10	20	15	10	10	9	10	84	89,33
	Ricardo Castro da Silva	10	20	15	13	10	10	10	88	
	Jussara Trindade Moreira	12	20	15	10	10	10	10	87	



Erivaldo de Souza Almeida - DISPARE	Marcelo Yamazaki Carvalho	15	17	11	15	7	10	10	85	86,33
	Ricardo Castro da Silva	15	16	10	15	8	10	10	84	
	Jussara Trindade Moreira	15	15	10	15	8	10	10	83	
Zairo Carlos da Silva Pinheiro - LAMBIDA DE GATO	Marcelo Yamazaki Carvalho	17	17	10	9	9	7	7	76	86
	Ricardo Castro da Silva	18	17	11	9	8	8	8	79	
	Jussara Trindade Moreira	18	18	12	10	9	8	7	82	
Associação Cultural "Raízes do Porto" - CANÇÕES PARA ENCANTAR PEQUENINOS	Marcelo Yamazaki Carvalho	14	14	10	12	10	7	9	76	84
	Ricardo Castro da Silva	15	14	9	12	10	7	9	76	
	Jussara Trindade Moreira	15	12	10	12	10	8	8	75	
Felipe Nunes - AMSTERDAM	Marcelo Yamazaki Carvalho	14	15	11	10	7	6	8	71	79,33
	Ricardo Castro da Silva	15	15	10	9	7	5	9	70	
	Jussara Trindade Moreira	15	12	10	9	6	5	8	65	
Sandro Barcelar - ALEGRRAR SUA SAUDE	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	20	10	15	8	10	9	92	79
	Ricardo Castro da Silva	20	20	10	15	8	10	9	92	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	10	15	8	10	8	91	
Anderson B. de O. L. Perereira - VITROLA DE FICHA	Marcelo Yamazaki Carvalho	19	17	12	12	8	9	10	87	75,67
	Ricardo Castro da Silva	19	18	14	13	8	9	10	91	
	Jussara Trindade Moreira	20	17	14	12	8	9	10	90	
Helton Cardoso Pignataro - TEUS SONHOS MEUS SONHOS	Marcelo Yamazaki Carvalho	8	8	7	6	5	8	8	50	72,33
	Ricardo Castro da Silva	9	9	7	7	5	9	8	54	
	Jussara Trindade Moreira	8	10	7	8	7	9	8	57	



Rogério Madeira Carvalho - SINERGIA AMAZONICA	Marcelo Yamazaki Carvalho	17	19	15	9	9	7	10	86	68,67
	Ricardo Castro da Silva	17	18	14	9	10	7	9	84	
	Jussara Trindade Moreira	17	20	15	9	10	7	10	88	
Ernesto Oliveira Bento de Melo - RONDÔNIA MEU DENGÔ	Marcelo Yamazaki Carvalho	11	15	14	12	7	6	8	73	53,67
	Ricardo Castro da Silva	9	15	13	13	8	6	8	72	
	Jussara Trindade Moreira	10	15	13	12	9	5	8	72	

Categoria 2 - Apoio a Oficinas e Festivais

Proponentes /Projetos	Curadores	Excelência artística e relevância cultural deve ser avaliado aspecto do padrão básico da iniciativa: clareza da ideia central de que se pretende atuação na área, clareza nas metas e objetivos.	Contribuição ao fortalecimento da diversidade cultural	Aspectos de criatividade e inovação deve ser avaliado aspectos da inovação artística na utilização de saberes e de novas tecnologias	Qualificação dos profissionais envolvidos. Deve ser avaliada a ficha técnica, com as experiências artísticas de cada participante	Impacto social da iniciativa - Devem ser avaliados os impactos artísticos, ambiental e social que a iniciativa produza na comunidade	Instrumentos de acessibilidade - Deve ser avaliado plano de acessibilidade com as exigências de acessibilidade aos "Portadores de Deficiência", conforme a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/04	Capacidade de execução. Deve ser avaliada a capacidade técnica do proponente na execução da iniciativa	Parcial	Gera
Nota base	Lista por nota	0 A 20	0 A 20	0 A 15	0 A 15	0 A 10	0 A 10	0 A 10	100	100
Associação Cultural Waraji - O "MANAFLORE - Festival Internacional de Música e Arte na Floresta",	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	20	14	14	10	9	10	97	97
	Ricardo Castro da Silva	20	20	14	14	10	9	10	97	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	14	15	9	9	10	97	
Murilo da Silva Ribeiro Costa - CIRCUITO SOMA	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	19	15	15	10	9	10	98	96,67
	Ricardo Castro da Silva	20	19	15	15	10	9	9	97	
	Jussara Trindade Moreira	20	18	14	15	10	9	9	95	
JR EVENTOS PORTO DO SOM	Marcelo Yamazaki Carvalho	19	20	15	15	9	9	10	97	95,67
	Ricardo Castro da Silva	20	20	13	15	9	8	9	94	
	Jussara Trindade Moreira	19	19	15	15	9	9	10	96	



Washington Kuipers de Moraes - FESTIVAL DE MÚSICA VALE DO GUAPORÉ.	Marcelo Yamazaki Carvalho	19	19	14	15	9	9	10	95	95
	Ricardo Castro da Silva	19	19	14	14	10	9	10	95	
	Jussara Trindade Moreira	19	19	14	14	10	9	10	95	
Alisson Oscar Gualé Araújo - ILUMINART, ILUMINAÇÃO CIÊNCIA	Marcelo Yamazaki Carvalho	19	18	14	15	9	10	10	95	94,67
	Ricardo Castro da Silva	19	18	13	14	9	10	9	92	
	Jussara Trindade Moreira	19	18	14	15	8	10	10	94	
Cristiano Isídoro da Silva - VIVENCIANDO A MÚSICA ATRAVÉS DA BATERIA	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	19	13	15	8	10	10	95	93,67
	Ricardo Castro da Silva	18	18	12	15	8	10	10	91	
	Jussara Trindade Moreira	18	18	13	15	9	10	10	93	
Llitsia Moreno Pereira - MÚSICA NA ESCOLA	Marcelo Yamazaki Carvalho	18	18	14	15	9	9	10	93	93,33
	Ricardo Castro da Silva	19	18	14	15	9	9	10	94	
	Jussara Trindade Moreira	18	17	13	15	9	9	9	90	
Raony Gomes Ferreira - II DESMANCHE O FESTIVAL	Marcelo Yamazaki Carvalho	20	19	15	15	9	9	9	96	93
	Ricardo Castro da Silva	19	19	14	14	9	9	9	93	
	Jussara Trindade Moreira	20	20	14	14	9	9	9	95	
Margarete Batista - I FESTIVAL ESTUDANTIL DE MÚSICA	Marcelo Yamazaki Carvalho	18	18	14	15	9	10	10	94	92,33
	Ricardo Castro da Silva	18	18	14	15	9	10	10	94	
	Jussara Trindade Moreira	18	17	13	15	9	10	10	92	

1º Os critérios de avaliação podem ser melhor observados na página 7 do Edital, disponível eletronicamente em <http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>.

§ 2º As notas são fruto da média aritmética provenientes, respectivamente, da análise e avaliação da Banca Curadora:

Marcelo Yamazaki Carvalho

Ricardo Castro da Silva

Jussara Trindade Moreira

Art. 2º Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme Edital.

Art. 3º Só serão aceitos recursos com justificativas

Art. 4º Serão concedidos dois dias para pedido de reconsideração, conforme Inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 20.043/2015.

Art. 5º Os resultados serão julgados pela Comissão de Seleção, sob a direção da Coordenação de Cultura da SEJUCEL.

Art. 6º Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no item 10.4. do Edital a saber:

"10.4. Poderão ser interpostos recursos para o endereço: culturasecelro@gmail.com – constando no título do e-mail: RECURSO ZEZINHO MARANHÃO 2017/FASE2 – no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, conforme o item 10.3."

"10.3. Serão divulgados na página eletrônica da SEJUCEL (<http://rincaocultural.ro.gov.br/premio/premio-de-musica-zezinho-maranhao/>), no campo Publicações: "Prêmio de Música Zezinho Maranhão – 2017"

Porto Velho 28 de Junho de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 28/06/2019, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6567760** e o código CRC **FCBAD9C9**.

IDEP

Portaria nº 37/2019/IDEP-GRH

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.228678/2019-27.

RESOLVE:

ANTECIPAR, o gozo do **segundo** período de férias referente a **2019** do (a) Servidor (a) **ROSÂNGELA WENDLING TREVISAN**, pertencente ao Quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) IDEP-ETEC, Matrícula **300118422**, 01/07/2019 à 15/07/2019, constatante na Portaria nº 61/2018/IDEP-GRH, DOE nº 151, (6166588), ficando as mesmas para fruição **06/06/2019 a 20/06/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2019.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Adir Josefa de Oliveira, Presidente**, em 25/06/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6225241** e o código CRC **4DD48251**.

SEAS

Portaria nº 419/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001 de 3.1.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01 a 30 de julho de 2019, a servidora Cleusa Firmino Medeiros, matrícula 300102999, para responder pela Coordenadoria Estadual da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular Clara Emília Lima de Oliveira, matrícula 300134044, em virtude de gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6524946** e o código CRC **AB14A27F**.

Portaria nº 420/2019/SEAS-GGRH

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

Considerando os termos do Memorando nº 76/2019/SEAS-GUCA (6520822), contido nos autos de n.0026.266547/2019-04,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2019**, da servidora **Larissa Sousa de Almeida**, Assistente Técnico da Habitação, matrícula n.300150327, lotada na Coordenadoria Estadual de Habitação da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **01.08.2019 a 30.08.2019**, ficando transferido para para ser usufruída da seguinte forma:

Conceder 30 dias 01.10.2019 á 30.10.2019 **Férias**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6525871** e o código CRC **F196E719**.

Portaria nº 424/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 01 de janeiro de 2019 - publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019 Edição 001.

Considerando o memorando nº 113/2019/SEAS-TUDOAQUI, 21 de junho de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Município de Guajará-Mirim para realizar Ações Cívico Sociais - ACISO no Bairro Jardim das Esmeraldas em Guajará Mirim, visando o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade daquela região que necessitam da documentação para atualização cadastral dos programas do Governo Municipal, Estadual e Federal residente.. No período de 27/06/2019 à 29/06/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Odinaldo Mauricio Pereira da Silva	300021709	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	300134368	Porto Velho
Glorielma Oliveira Alvarez	300021690	Porto Velho
Rosilene Marques Ferreira	1467893	Porto Velho
Iremar Mario Brasil Carvalho	300043752	Porto Velho
Moriel Simone Cordeiro	3000217707	Porto Velho
Eraldo Henrique de Oliveira Araujo	300139838	Porto Velho
Nizia Izabela Valadres Costa	300141814	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 28/06/2019, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6549467** e o código CRC **1DBC1D9A**.

IDARON

Portaria nº 532/2019/IDARON-DA

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado “adiantamento”, deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor ANTÔNIO MÁRCIO SOUZA LIMA, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Supervisão Regional de São Francisco, lotado na SRDA/IDARON - São Francisco/RO, Matrícula nº 300092441, CPF: 609.897.002-59, C/C: 7819-0 AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR: 0240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
33.90.39	SERVIÇO DE TERCEIRO - P JURÍDICA	6.000,00
	TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2019.

JÚLIO CEZAR R. PEREZ
PRESIDENTE/IDARON

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 27/06/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6550708** e o código CRC **4FB906B6**.

Portaria nº 537/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 28 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 01 de julho de 2019 o servidor **DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO**, Matrícula Funcional nº 300143738, titular do cargo de EXTENSIONISTA RURAL (EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL), da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – atualmente lotado na **ULSAV de Candeias do Jamari**, para **EXERCER SUAS ATIVIDADES na Ulsav de Porto velho**, conforme Processo nº 0015.039602/2019-14.

Art. 2º. Fica concedido o período de 01 de julho de 2019 à 05 de julho de 2019, para realização de trânsito para a nova sede, observado o disposto no art. 138, XIV do RJE/RO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/06/2019, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Fontoura, Gerente**, em 28/06/2019, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6576800** e o código CRC **DC44E6B2**.

EXTRATO

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e BELMIRO JOSÉ DA COSTA FILHO

Constitui objeto de Instrumento, Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que tem por objeto, a **CESSÃO DE USO** de uma porção de área de terra, do Imóvel situado na FAZENDA BJ, GB XII DE OUTUBRO, no Município de Comodoro-MT, medindo aproximadamente 09 m² (3m x 3m), coordenadas geográficas do ponto central da área: (12º48,107'S/060º 01,161'O), pertencente ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**.

DO OBJETO: CESSÃO DE USO de uma porção de área de terra, do Imóvel situado na FAZENDA BJ, GB XII DE OUTUBRO, no Município de Comodoro-MT, medindo aproximadamente 09 m² (3m x 3m), coordenadas geográficas do ponto central da área: (12º48,107'S/060º 01,161'O), pertencente ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**.

DO PROCESSO Nº: 0015.268849/2019-38

DO PRAZO: Ano 2026

DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019

ASSINAM:

JULIO CESAR ROCHA PERES – Presidente da Agência IDARON - Cessionária

BELMIRO JOSÉ DA COSTA FILHO - Cedente

Porto Velho/RO, 26 de Junho de 2019.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Matrícula funcional 300044798

Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 118 - 1 de julho de 2019 - Porto Velho/RO
Autenticidade pode ser verificada em: <http://spe.sistemas.ro.gov.br/Diario/Autenticar/2204>

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 01/07/2019, às 10:10

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 27/06/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6548085** e o código CRC **4E220CD7**.

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE /RO.

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 100m² (cem metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), no **município de Santa Luzia D'Oeste/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.210635/2019-72

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 12/07/2019.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/cotacoes/>

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6542532** e o código CRC **3A1ED804**.

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICIPIO DE CACOAL/RO.

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 200m² (duzentos metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 03 (três) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), no **município de Cacoal/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.210658/2019-87

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 12/07/2019.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/cotacoes/>

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/06/2019, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6545257** e o código CRC **1B30D444**.

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D'OESTE/RO.

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: O presente aviso de procura destina-se a receber propostas de melhores preços de imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO que tenham interesse em celebrar contrato de aluguel de imóvel, com as seguintes especificações: imóvel com no mínimo 100m² (cem metros quadrados) de área construída em alvenaria e terreno murado, devendo ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01(um) banheiros/sanitários social adaptado para portadores de necessidades especiais, 01 (uma) copa/cozinha, garagem para veículos, rede elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), no **município de Novo Horizonte D'Oeste/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

PROCESSO SEI: 0015.218497/2019-70.

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 12/07/2019.

LOCAIS DE ENTREGA: Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado.

MAIS INFORMAÇÕES: O formulário para preenchimento das cotações de melhores preços estará disponível no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/editais-e-licitacoes/cotacoes/>

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798

Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR ROCHA PERES, Presidente**, em 28/06/2019, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6582789** e o código CRC **E4090C07**.

EMATER

Portaria nº 302/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.202122/2019-28 e Memorando nº 78/2019/EMATER-ESREG Porto Velho (id. 6450814),

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, a Portaria n. 272/2019 de 07/06/2019 e, **NOMEAR**, os empregados abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes, Consumo, Informática e Serviços** Específicos adquiridos pela EMATER/RO no Território Madeira-Mamoré/Esritório Regional de Porto Velho, nos termos dos artigos 67 e 73, da Lei 8.666/93, conforme segue:

PRESIDENTE: Hilton Uchoa das Neves

MEMBROS: Camila Daniel Alves

Diana Menezes Vieira

Antonio de Oliveira Costa

Artigo 2º - A Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **6568096** e o código CRC **B23F9E76**.

Portaria nº 303/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº

22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.252428/2019-25 e Memorando nº 14/2019/EMATER-PROJU (id. 6380404),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, ao empregado, **JOSE TARCISIO BATISTA MENDES**, matrícula: 360, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, o gozo de 11 (onze) dias de férias remanescentes referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - O gozo das férias se dará no período de 02/07 a 12/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568237** e o código CRC **7C6CF453**.

Portaria nº 304/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.261914/2019-34 e Memorando nº 26/2019/EMATER-ESLOC de Alto Paraíso (id. 6475075),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o empregado, **JUNIOR ADRIANO NOGUEIRA**, matrícula: 3289, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Alto Paraíso/Território Vale do Jamari, na ausência da titular da função, a empregada ROSANGELA VEIGA ALVES, matrícula: 2163, que estará em gozo de férias, no período de 01/07 a 30/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568305** e o código CRC **2692776C**.

Portaria nº 305/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.236303/2019-58 e Memorando nº 36/2019/EMATER-DITEP (id. 6222552 e Despacho EMATER-PRES (id. 6539540),

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, a Portaria n. 147/2019 de 27/02/2019, que **transferiu a pedido**, a empregada, **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 3269, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, do Escritório Regional de Rolim de Moura/Território Zona da Mata para a Gerência Técnica-GETEC/DITEP.

- Onde se lê: Transferir a pedido.

- Leia-se: **DESIGNAR**, para exercer a responsabilidade técnica do Programa de Agroindústrias na Gerência Técnica-GETEC/DITEP.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6568386** e o código CRC **E646FBFF**.

Portaria nº 306/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.227543/2019-61, Parecer nº 99/2019/EMATER-PROJU (id. 6242937) e Requerimento do empregado (id. 6158009),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a pedido, ao empregado **RONALDO ESTEVAO DA SILVA**, matrícula nº 2621, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, **Afastamento sem remuneração, por motivo de investidura do mandato** de Vice-Prefeito do Município de Vale do Paraíso, a partir de 01 de julho de 2019, em atendimento a Requerimento Próprio, e em conformidade com as disposições contidas no Artigo 38, inciso II da Constituição Federal/88.

Artigo 2º - A portaria entra em vigor na data de 01/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6571682** e o código CRC **CB037541**.

Portaria nº 307/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.223452/2019-57 e Requerimento da empregada (id. 6128798),

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio em gozo de 30 (trinta) dias, a empregada **VALDIMAR COSTA SILVA**, matrícula: 250, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Regional de Ji-Paraná, no período adquirido e não gozados. Sendo atendidos os 30 (trinta) dias, se encerra o direito adquirido ao gozo de Licença Prêmio, em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017.

Artigo 2º - O afastamento das atividades laborais se dará no período de 05/08 a 03/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6572620** e o código CRC **6A75BBA2**.

Portaria nº 308/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.302678/2018-32, Memorandos nºs 9/2018 (id. 2766954) e nº 13/2019 9 (id. 6442782) da EMATER-CPLMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a empregada, **CLAUDIANA SALES PINHEIRO**, matrícula: 3308, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, o gozo de 10 (dez) dias de férias remanescentes referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - O gozo das férias se dará no período de 22 a 31/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6573510** e o código CRC **FA8479AF**.

Portaria nº 309/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.302678/2018-32 e Memorando nº 13/2019 (id. 6442782) da EMATER-CPLMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a empregada, **MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA**, matrícula: 1396, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços-CPLMS/CENGE, na ausência do titular da função, a empregada CLAUDIANA SALES PINHEIRO, matrícula: 3308, que estará em gozo de férias no período de 01 a 20/07/2019 e de 21 a 31/07/2019, referente à férias remanescentes do período aquisitivo de 2016/2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584481** e o código CRC **A056D2C8**.

Portaria nº 310/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.302678/2018-32 e Memorando nº 13/2019 (id. 6442782) da EMATER-CPLMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a empregada, **SANDRA MARISA BATISTA BARROS**, matrícula: 4355, cargo: Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, na ausência da titular da função, a empregada MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA, matrícula: 1396, que estará exercendo a função de Pregoeira da EMATER-RO, no período de 01 a 31/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584596** e o código CRC **93187892**.

Portaria nº 311/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.251430/2019-87 e Despacho EMATER/ESLOC Rolim de Moura (id. 6476403),

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, a Portaria n. 295/2019 de 19/06/2019, que concedeu gozo de folga eleitoral ao empregado, **JOSE UBIRAJARA LEITE FERNANDES VIEIRA**, matrícula: 1321, cargo: Extensionista em Gestão, lotado no Escritório Local de Rolim de

Moura/Território Zona da Mata, pelos serviços prestados na 29ª Zona Eleitoral, conforme Declarações da Justiça Eleitoral, 29ª Zona Eleitoral de Rolim de Moura/RO.

- Onde se lê: O direito ao gozo do benefício ocorrerá nos dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/07/2019 (oito dias úteis) e de 01, 02, 05 e 06/08/2019 (quatro dias úteis).

- Leia-se: O direito ao gozo do benefício ocorrerá nos dias: 31/07 e 01, 02, 05/08/2019 (quatro dias úteis) e de 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30/07/2020 (oito dias úteis).

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584614** e o código CRC **9F338274**.

Portaria nº 312/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.271340/2019-11 e Memorando nº 12/2019/EMATER-ESLOCPRO (id. 6567208),

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a empregada, **MARIANA GOIS KRUGER**, matrícula: 4433, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Primavera, na ausência do titular da função, o empregado LUCIANO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula: 2930, que estará em gozo de férias, no período de 01/07 a 20/07/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584647** e o código CRC **32EECC22**.

Portaria nº 313/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349,

- Considerando Processo SEI nº 0011.268825/2019-19 e Requerimento do empregado (id. 6545992),

- Considerando os termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, art. 22 da Resolução TSE nº 23554/2017 e Declaração da Justiça Eleitoral, 9ª Zona/RO (id. 6545992),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, 03 (três) dias úteis de folga, ao empregado **GENALDO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR**, matrícula: 3114, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, lotado no Escritório Regional de Pimenta Bueno, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme Declaração da Justiça Eleitoral, 9ª Zona/RO. Sendo concedidos os 03 (três) dias de folga, resta para gozo futuro 11 (onze) dias.

Artigo 2º - O direito ao gozo do benefício ocorrerá nos dias: 31/07 e 01, 02/08/2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de junho de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 28/06/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6584671** e o código CRC **8A01C198**.

ANÁLISE

Análise nº 86/2019/EMATER-GEAPE

RESULTADO PPTIV - PLANO PERMANENTE DE TRANSFERÊNCIA INTERNA VOLUNTÁRIA EMATER-RO - EDITAL 002/2019

Análise de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na Instrução Normativa Nº 003/2019.

Em atendimento ao Edital 002/2019, após o transcurso do prazo de inscrição no dia 22/05/2019, certificamos o recebimento tempestivo dos formulários de solicitação de inscrição dos seguintes empregados:

Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	Data e Horário da Inscrição
1	4065	Josivan Alves Santana	ERNM	Vale do Paraíso	Nova Londrina	-	15.05.2019 às 10:36 hs
2	3674	Ana Paula dos Santos Rocha	ERNM	Ouro Preto	Nova Londrina	-	16.05.2019 às 09:19 hs
3	4063	Cleziane Alves Pereira Dornelles	ERNM	Ariquemes	Nova Londrina	-	16.05.2019 às 09:31 hs
4	4064	Talles Rodrigo Vieira Lage	ERNM	Cujubim	Cerejeiras	-	16.05.2019 às 11:41 hs
5	3502	Gabriel Felipe Pereira Magalhaes	ERNM	Nova Dimensão	Jacinópolis	-	17.05.2019 às 07:47 hs
6	3826	Rosângela Ricardo Santos	ERNM	São Domingos	Cerejeiras	-	17.05.2019 às 08:32 hs
7	4005	Edgar Magalhães Julia	ERNM	Rondonópolis	Nova Londrina	-	17.05.2019 às 14:56 hs
8	4037	Werwson Kinip Laren	ERNM	Cujubim	Rio Crespo	-	20.05.2019 às 11:14 hs
9	2625	Magnauale Gonçalves Marques	ESNM	Costa Marques	Nova Londrina	Novo Riachuelo	20.05.2019 às 12:40 hs
10	3583	Alexandra Soares Serra	ERNS	Seringueiras	Cacaulândia	-	22.05.2019 às 09:42 hs
11	3506	João Francisco dos Santos Filho	ERNM	Seringueiras	Cacaulândia	-	22.05.2019 às 09:42 hs
12	4267	Cesar Augusto Dutra da Rosa	ERNS	Theobroma	Nova Londrina	-	22.05.2019 às 17:08 hs

Certifico a inscrição intempestiva do seguinte empregado:

- Flávio Gonçalves Gomes – Matrícula 2880, apresentação da inscrição via e-mail - intempestiva no dia 27.05.2019 às 07:48 h.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Nova Londrina							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º								Ordem de Classificação	Ordem de Classificação
<u>Inscrição para o cargo – Extensionista Rural Nível Superior (1 VAGA)</u>							Inciso I		Inciso II		Inciso III		Inciso IV			
Item	Matrícula	Nome	Cargo	1º Classificado	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
1	4267	Cesar Augusto Dutra da Rosa	ERNS	Theobroma	Nova Londrina	-	X		X			X	X		22.05.2019 às 17:08 hs	1º

1º - Nome: **Cesar Augusto Dutra da Rosa**

Cargo: Extensionista Rural Nível Superior

Lotação: Theobroma-RO

Lotação de Destino Solicitado: Nova Londrina-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

Em conformidade com o Art. 21, da Instrução:

Artigo 21 - A classificação não dá direito aos candidatos à transferência, podendo a Administração, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente ou de acordo com a conveniência e oportunidade, devidamente fundamentado, promover o cancelamento do processo seletivo de transferência.

Portanto, **inapto para a transferência solicitada**, face a razões de interesse público da Administração.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Nova Londrina							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º								Análise do requisito artigo 18, inciso I	Ordem de Classificação
Inscrição para o cargo – Extensionista Rural de Nível Médio (1 VAGA)							Inciso I		Inciso II		Inciso III		Inciso IV			
Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
1	4065	Josivan Alves Santana	ERNM	Vale do Paraíso	Nova Londrina	-	X		X			X	X		15.05.2019 às 10:36 hs	1º

2	3674	Ana Paula dos Santos Rocha	ERNM	Ouro Preto	Nova Londrina	-	X		X			X	X		16.05.2019 às 09:19 hs	2º
3	4063	Cleziane Alves Pereira Dornelles	ERNM	Ariquemes	Nova Londrina	-	X		X			X	X		16.05.2019 às 09:31 hs	3º
4	4005	Edgar Magalhães Julia	ERNM	Rondoni s	Nova Londrina	-	X		X			X	X		17.05.2019 às 14:56 hs	4º
5	2625	Magnauele Gonçalves Marques	ESNM	Costa Marques	Nova Londrina	Novo Riachuelo	X		X			X	X		20.05.2019 às 12:40 hs	5º

1º - Nome: **Josivan Alves Santana**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: Vale do Paraíso-RO

Lotação de Destino Solicitado: Nova Londrina-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

E, conforme Deliberação nº 004/2019/EMATER de 13/03/2019 que instituiu o quadro de vagas na EMATER-RO/Escritório Local de Vale do Paraíso. Portanto, torna **inapto para a transferência solicitada**.

2º - Nome: **Ana Paula dos Santos Rocha**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: Vale do Paraíso-RO

Lotação de Destino Solicitado: Nova Londrina-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, a empregada preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada. Portanto, **apta para a transferência solicitada**.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Cerejeiras							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º								Análise do requisito artigo 18, inciso I	Ordem de Classificação
Inscrição para o cargo – Extensionista Rural de Nível Médio (2 VAGA)							Inciso I		Inciso II		Inciso III		Inciso IV			
Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
01	4064	Talles Rodrigo Vieira Lage	ERNM	Cujubim	Cerejeiras		X		X			X	X		16.05.2019 às 11:41 hs	1º
02	3826	Rosange a Ricardo Santos	ERNM	São Domingos	Cerejeiras		X		X			X	X		17.05.2019 às 08:32 hs	2º

1º - Nome: **Talles Rodrigo Vieira Lage**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: Cujubim-RO

Lotação de Destino Solicitado: Cerejeiras-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

E, conforme Deliberação nº 004/2019/EMATER de 13/03/2019 que instituiu o quadro de vagas na EMATER-RO/Escritório Local de Cujubim. Portanto, torna **inapto para a transferência solicitada**.

2º - Nome: **Rosângela Ricardo Santos**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: São Domingos-RO

Lotação de Destino Solicitado: Cerejeiras-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, a empregada preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

E, conforme Deliberação nº 004/2019/EMATER de 13/03/2019 que instituiu o quadro de vagas na EMATER-RO/Escritório Local de São Domingos. Portanto, torna **inapta para a transferência solicitada**.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Jacinópolis							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º				Análise do requisito artigo 18, inciso I	Ordem de Classificação
Inscrição para o cargo – Extensionista Rural de Nível Médio (1 VAGA)							Inciso I	Inciso II	Inciso III	Inciso IV		

Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
01	3502	Gabriel Felipe Pereira Magalhães	ERNM	Nova Dimensão	Jacinópolis		X		X			X	X		17.05.2019 às 07:47 hs	1º

1º - Nome: **Gabriel Felipe Pereira Magalhães**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: Nova Dimensão-RO

Lotação de Destino Solicitado: Jacinópolis-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada. Portanto, torna **apto para a transferência solicitada**.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Rio Crespo							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º								Análise do requisito artigo 18, inciso I	Ordem de Classificação
Inscrição para o cargo – Extensionista Rural de Nível Médio (1 VAGA)							Inciso I		Inciso II		Inciso III		Inciso IV			
Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
01	4037	Werwson Kinip Laren	ERNM	Cujubim	Rio Crespo		X		X			X	X		20.05.2019 às 11:14 hs	1º

1º - Nome: **Werwson Kinip Laren**

Cargo: Extensionista Rural Nível Médio

Lotação: Cujubim-RO

Lotação de Destino Solicitado: Rio Crespo-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, o empregado preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

E, conforme Deliberação nº 004/2019/EMATER de 13/03/2019 que instituiu o quadro de vagas na EMATER-RO/Escritório Local de Cujubim. Portanto, torna **inapto para a transferência solicitada**.

- **Análise individual de atendimento dos critérios de seleção e elegibilidade estabelecidos na instrução Normativa nº 003/2019, conforme segue:**

Análise dos inscritos para Cacaulândia							Análise dos requisitos da Instrução Normativa nº 003/2019 – Artigo 7º								Análise do requisito artigo 18, inciso I	Ordem de Classificação
Inscrição para o cargo – Extensionista Rural de Nível Superior (1 VAGA)							Inciso I		Inciso II		Inciso III		Inciso IV			
Item	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação Atual	1º Opção de Transferência	2º Opção de Transferência	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Data e Horário da Inscrição	
01	3583	Alexandra Soares Serra	ERNS	Seringueiras	Cacaulândia		X		X			X	X		22.05.2019 às 09:42 hs	1º
02	3506	João Francisco dos Santos Filho	ERNM	Seringueiras	Cacaulândia		X		X			X	X		22.05.2019 às 09:42 hs	Desclassificado – Não possui vaga de Extensionista Rural Nível Médio para a Localidade de Cacaulândia

1º - Nome: **Alexandra Soares Serra**

Cargo: Extensionista Rural Nível Superior

Lotação: Seringueiras-RO

Lotação de Destino Solicitado: Cacaulândia-RO

Parecer da GEAPE:

De acordo com Instrução Normativa Nº 003/2019/EMATER-RO e Edital 002/2019, a empregada preenche os requisitos do Artigo 7º da instrução supracitada.

E, conforme Deliberação nº 004/2019/EMATER de 13/03/2019 que instituiu o quadro de vagas na EMATER-RO/Escritório Local de Seringueiras. Portanto, torna **inapta para a transferência solicitada**.

Após a devida divulgação da presente análise dos empregados inscritos, desistentes, elegibilidade e classificação, fica aberto o prazo de 03 dias úteis, contados do primeiro dia útil após a publicação, para apresentação de recursos.

Ivanilde Maria Rocha Lima
Gerente da GEAPE
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Ivanilde Maria Rocha Lima, Gerente**, em 17/06/2019, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6398710** e o código CRC **329212FF**.

ERRATA

Na publicação do DOE Edição nº 112 de 21 de junho de 2019, acostadas a folha nº 315 do Processo 0011.424816/2018-33 referente AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA/COZINHA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇO, TÊM COMO A FINALIDADE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, ESCRITÓRIOS LOCAIS E CENTRO GERENCIAL - CENGE DA EMATER:

Onde Lê-se:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	2244	ALVEJAX	2,29	-13,10%	1,99	DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
02	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO	UNID	859	FACILITA	6,56	-29,12%	4,65	PRODULIM EIRELI
03	BALDE PLÁSTICO	UNID	244	ARQPLAST	13,54	-47,42%	7,12	PRODULIM EIRELI
04	DESINFETANTE LÍQUIDO	UNID	2197	ALVEJAX	5,14	-47,86%	2,68	DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
05	DETERGENTE	UNID	1897	BEM LIMPO	1,93	-33,16%	1,29	PRODULIM EIRELI
06	ESPONJA LIMPEZA	FARDO	703	BETTANIN	88,00	-99,59%	0,36	G. GAMA LTDA
07	ESPONJA DE LIMPEZA	PACOTE	565	ASSOLAN	1,48	-7,43%	1,37	P.H DE OLIVEIRA FERREIRA
08	FLANELA	UNID	836	INTEXTIL	2,94	-52,72%	1,39	FABIANA RODRIGUES
09	LIXEIRA BASCULANTE	UNID	183	ARQPLAST	81,76	-34,09%	53,89	PRODULIM EIRELI
10	LUVA DE BORRACHA	PAR	294	DESCARPACK	3,93	-54,45%	1,79	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO
11	LUVA BORRACHA	PAR	410	DESCARPACK	3,83	-53,52%	1,78	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO
12	PÁ COLETORA LIXO	UNID	154	CARVALHO	14,45	-64,71%	5,10	DSB COMERCIO E SERVICOS EIREL
13	PANO LIMPEZA	FARDO	157	MARTINS	60,77	-53,89%	28,02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
14	ITEM FRACASSADO							
15	RODO	UNID	192	CARVALHO	14,32	-58,59%	5,93	PRODULIM EIRELI
16	SABÃO BARRA	UNID	363	JAMARY	7,62	-36,61%	4,83	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
17	SABÃO PÓ	CAIXA	1374	SABAO ARCO IRIS	4,50	-37,11%	2,83	G. GAMA LTDA
18	SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE	345	TRASH	17,67	-40,97%	10,43	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
19	SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE	273	PATO BRANCO	43,80	-42,92%	25,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
20	SACO PLÁSTICO LIXO	PACOTE	261	RAVA	59,38	-44,78%	32,79	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
21	TOALHA DE PAPEL	PACOTE	396	SULLEG	4,21	-13,78%	3,63	G. GAMA LTDA
22	VASSOURA	UNIDADE	251	CARVALHO	16,64	-63,94%	6,00	DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
23	VASSOURA	UNIDADE	192	CARVALHO	12,30	-26,91%	8,99	DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI



24	COPO DESCARTÁVEL	CAIXA	476	CRISTALCOPO	79,22	-27,85%	57,16	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
25	COPO DESCARTÁVEL	CAIXA	320	CRISTALCOPO	75,11	-2,28%	73,40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
26	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE	494	DELLY	2,13	-10,80%	1,90	PRODULIM EIRELI
27	GARRAÇÃO	UNIDADE	429	WP	20,24	-27,52%	14,67	DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI
28	LUVA BORRACHA	CAIXA	190	TALGE	23,21	-18,61%	18,89	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
29	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	CAIXA	154	TALGE	10,94	-49,63%	5,51	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
30	PANO LIMPEZA	FARDO	165	BELMONDI	50,54	-50,14%	25,20	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
31	PRATO	UNIDADE	2619	COPOZAM	6,50	-52,15%	3,11	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
32	TALHER DESCARTÁVEL	PACOTE	901	RIOPLASTIC	5,36	-58,40%	2,23	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
33	TALHER DESCARTÁVEL	PACOTE	837	PRAFESTA	5,22	-45,21%	2,86	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
34	TOUCA	PACOTE	137	TA LGE	10,19	-36,11%	6,51	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
35	ITEM FRACASSADO							
36	GARRAFA TÉRMICA	UNIDADE	130	MOR	124,47	--7,30%	115,38	G. GAMA LTDA
37	LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	630	G LIGHT	17,89	-33,48%	11,90	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
38	LÂMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	770	OUROLUX	49,70	-16,40%	41,55	G. GAMA LTDA
39	BOTA SEGURANÇA	PAR	13	GENOVA	43,73	-52,89%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
40	BOTA SEGURANÇA	PAR	18	GE NOVA	43,90	-53,08%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
41	BOTA SEGURANÇA	PAR	33	GE NOVA	43,90	-53,08%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
42	BOTA SEGURANÇA	PAR	43	GENOVA	44,90	-54,12%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
43	BOTA SEGURANÇA	PAR	35	GENOVA	45,23	-54,46%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
44	BOTA SEGURANÇA	PAR	26	GENOVA	45,23	-54,46%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
45	BOTA SEGURANÇA	PAR	42	GENOVA	46,56	-55,76%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
46	BOTA SEGURANÇA	PAR	33	GENOVA	46,56	-55,76%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
47	BOTA SEGURANÇA	PAR	8	GENOVA	46,44	-55,64%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
48	BOTA SEGURANÇA	PAR	2	GENOVA	46,78	-49,55%	23,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

Leia-se:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	AGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica contendo 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	2244	ALVEJAX	2,29	- 13,10%	1,99	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
02	ALCOOL ETILICO HIDRATADO de uso doméstico para limpeza em geral – 46° INPM, embalagem: frasco de plástico de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	859	FACILITA	6,56	- 29,12%	4,65	PRODULIM EIRELI
03	BALDE PLÁSTICO de polietileno de alta densidade,	UNID	244	ARQPLAST	13,54	-	7,12	PRODULIM



	alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros					47,42%		EIRELI
04	DESINFETANTE LÍQUIDO, aromatizado: Dama da Noite, Eucalipto e Lavanda para uso geral, ação bactericida e germicida, registro na Anvisa, embalagem: frasco de 01 litro contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e número do lote.	UNID	2197	ALVEJAX	5,14	- 47,86%	2,68	DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
05	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, neutro, acondicionados em frasco plástico contendo 500 ml, dotado de bico econômico, com no mínimo 4% de matéria ativa, padrão ph.	UNID	1897	BEM LIMPO	1,93	- 33,16%	1,29	PRODULIM EIRELI
06	ESPONJA PARA LIMPEZA, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, com no mínimo 100mm x 70 cm 18 mm, fardo com 120 unidades.	FARDO	703	BETTANIN	88,00	- 99,59%	0,36	G. GAMA LTDA
07	ESPONJA DE LIMPEZA EM AÇO CARBONO Nº 06, pacotes com 8 unidades.	PACOTE	565	ASSOLAN	1,48	-7,43%	1,37	P.H DE OLIVEIRA FERREIRA
08	FLANELA 100% ALGODÃO, cor laranja, comprimento 50 cm, largura 30cm.	UNID	836	INTEXTIL	2,94	- 52,72%	1,39	FABIANA RODRIGUES
09	LIXEIRA BASCULANTE 50 LITROS, produto anatômico, não tóxico, durável, leve prático, fácil limpeza, tampa fácil de abrir, com 36,5cm comprimento x 46 cm largura x 81cm altura.	UNID	183	ARQPLAST	81,76	- 34,09%	53,89	PRODULIM EIRELI
10	LUVA PARA LIMPEZA. Composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio, tamanho grande. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393	PAR	294	DESCARPACK	3,93	- 54,45%	1,79	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO
11	LUVA PARA LIMPEZA. composição: borracha de látex 100% natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, cano médio, tamanho médio deverá estar em conformidade com as normas da abnt NBR 13.393	PAR	410	DESCARPACK	3,83	- 53,52%	1,78	EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO
12	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, resistente, medidas mínimas aproximadas de 300mmx280mmx125mm, com cabo em madeira revestido de plástico.	UNID	154	CARVALHO	14,45	- 64,71%	5,10	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIREL
13	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO 100% em algodão cru, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões mínimas de 50cmx78 cm, pacote com 12 unidades.	FARDO	157	MARTINS	60,77	- 53,89%	28,02	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
14	ITEM FRACASSADO							
15	RODO PARA PISO EM PLÁSTICO, com 02 cepas em borracha com dimensão de 40 cm na vertical, com cabo em madeira 16plastificado de encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm.	UNID	192	CARVALHO	14,32	- 58,59%	5,93	PRODULIM EIRELI
16	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO COM 200 GR, neutro embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.	UNID	363	JAMARY	7,62	- 36,61%	4,83	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
17	SABÃO EM PÓ, AZUL BIODEGRADÁVEL, 1ª qualidade, contendo a composição do produto, o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no ministério da saúde, embalagem de 500gr.	CAIXA	1374	SABAO ARCO IRIS	4,50	- 37,11%	2,83	G. GAMA LTDA
18	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 39 larg x 58 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classe I.	PACOTE	345	TRASH	17,67	- 40,97%	10,43	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
19	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 50 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 63 larg x 80 altura (cm), com no	PACOTE	273	PATO BRANCO	43,80	- 42,92%	25,00	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS



	mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I.							EIRELI
20	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, resistente, uso profissional pacote com 100 unidades, medindo 80 lar x 100 altura (cm), com no mínimo 10 micras de espessuras, de acordo com a NBR-9191 classi I.	PACOTE	261	RAVA	59,38	-44,78%	32,79	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
21	TOALHA DE PAPEL, folha dupla, picotada, alta qualidade, especial para absolver gordura, 60 folhas, pacote com 02 rolo, medida da folha 20cm x 22cm.	PACOTE	396	SULLEG	4,21	-13,78%	3,63	G. GAMA LTDA
22	VASSOURA nylon, com cabo em madeira revestido de plástico, para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31x19x6cm.	UNIDADE	251	CARVALHO	16,64	-63,94%	6,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
23	VASSOURA EM PIAÇA, tipo leque, com cabo de madeira revestido de plástico, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 30x19x6cm	UNIDADE	192	CARVALHO	12,30	-26,91%	8,99	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
24	COPO PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 25 sacos plásticos com 100 unidades cada.	CAIXA	476	CRISTALCO PO	79,22	-27,85%	57,16	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
25	COPO PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, em polietileno branco leitoso, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas, embalagem: caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em 50 sacos plásticos com 100 unidades cada.	CAIXA	320	CRISTALCO PO	75,11	-2,28%	73,40	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
26	GUARDANAPOS de papel, folhas simples gofrado 30cm x 29,5cm pacote com 50 folhas, embalagem individual	PACOTE	494	DELLY	2,13	-10,80%	1,90	PRODULIM EIRELI
27	GARRAFAO 20 LITROS vasilhame vazio para água mineral	UNIDADE	429	WP	20,24	-27,52%	14,67	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
28	LUVAS DE LÁTEX, com talco, caixa com 50 pares, tamanho G	CAIXA	190	TALGE	23,21	-18,61%	18,89	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAA LTDA
29	MASCARA DESCARTÁVEL, de tnt com elástico caixa com 50 unidades.	CAIXA	154	TALGE	10,94	-49,63%	5,51	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
30	PANO PARA LIMPEZA DE COPA E COZINHA, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágüe, alta resistência, dimensões mínimas de 70x42 cm, na cor branco, pacote com 12 unidades	FARDO	165	BELMONDI	50,54	-50,14%	25,20	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
31	PRATO DESCARTÁVEL fundo para refeição (21cm) capacidade 210mm, pacote com 10 unidades.	UNIDADE	2619	COPOZAM	6,50	-52,15%	3,11	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
32	TALHER PLÁSTICO refeição GARFO, transparente, pacote com 50 unidades	PACOTE	901	RIOPLASTIC	5,36	-58,40%	2,23	COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
33	TALHER PLÁSTICO refeição COLHER (sopa), transparente, pacote com 50 unidades	PACOTE	837	PRAFESTA	5,22	-45,21%	2,86	FABIANA RODRIGUES PEREIRA
34	TOUCA DESCARTÁVEL de tnt, caixa com 100 unidades, tamanho Único	PACOTE	137	TA LGE	10,19	-36,11%	6,51	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA



35	ITEM FRACASSADO							
36	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO design moderno; material: ampola e corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1.8 litro. dimensões altura 35 cm, largura 15 cm, profundidade 14 cm, peso 1 kg.	UNIDADE	130	MOR	124,47	-7,30%	115,38	G. GAMA LTDA
37	LÂMPADA FLUORESCENTE compacta, tipo base Edson-27, características adicionais classe “A” selo procel, fator potência mínimo 92 PER, vida média 6.000 h, potência nominal 25w, tensão nominal 127v, intensidade luminosa (depreciação Max 15%) mínimo por watt 63 LM.	UNIDADE	630	G LIGHT	17,89	-33,48%	11,90	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
38	LÂMPADA FLUORESCENTE compacta 127 volts 46w,4u, potência 46w, fluxo luminoso 2940 lm, vida útil 6000h – base E-27, eficiência 64 lm/w, fator de potência 0,55% - características adicionais classe “A” selo procel.	UNIDADE	770	OUROLUX	49,70	-16,40%	41,55	G. GAMA LTDA
39	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 34 forro interno: poliéster, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	13	GENOVA	43,73	-52,89%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
40	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 35 forro interno: poliéster, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	18	GE NOVA	43,90	-53,08%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
41	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 36 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	33	GE NOVA	43,90	-53,08%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
42	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 37 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	43	GENOVA	44,90	-54,12%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
43	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 38 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras	PAR	35	GENOVA	45,23	-54,46%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
44	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 39 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras	PAR	26	GENOVA	45,23	-54,46%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
45	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 40 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras	PAR	42	GENOVA	46,56	-55,76%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
46	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 42 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	33	GENOVA	46,56	-55,76%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
47	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 43 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	8	GENOVA	46,44	-55,64%	20,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
48	BOTA DE PVC INJETADO, Nº 44 forro interno: poliester, cano médio na cor : branco, solado antiderrapante , sem ranhuras.	PAR	2	GENOVA	46,78	-49,55%	23,60	EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

José de Arimateia de Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose de Arimateia da Silva, Vice-Presidente**, em 01/07/2019, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6589015** e o código CRC **1E2EFA77**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL/SML
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10829/2018 - SEMED**

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 435/2019/PGM, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 10829/2018/SEMED, cujo objeto é “Contratação de empresa Especializada e Qualificada em Construção de Obra Civil para o Serviço de Reforma e Ampliação da Cobertura da Escola Municipal Venâncio Kottwitz (...) no perímetro urbano, com área total de 1.532,35 m²”, em favor da empresa **R. L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no **CNPJ: 12.134.949/0001-63**, no valor de **R\$ 292.162,19** (duzentos e noventa e dois mil cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos).

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2019/PREGÃO/SML/PMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9950/2018/SEMA
UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na área urbana e somente resíduos seletivos nas escolas pólos na área rural, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo Menor Preço. Valor estimado R\$ 4.165.445,16. Início da Sessão Pública dia 15/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes(RO), 01 de julho de 2019.

Dário Geraldo da Silva
Pregoeiro – Dec. 15.212/2019



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019/SML
PROC. N.º 6579/SEMDES/2018**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 004/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6579/SEMDES/2018, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços em execução de projeto trabalho social, pts do residencial zona sul com 300 famílias, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI** inscrita no CNPJ: **13.267.908/0001-08**, com o valor total da empresa de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Ariquemes-RO, 28 de Junho de 2019.


Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2019, Processo Administrativo nº0465/SEMUSA/2019, que tem por objetivo: aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para estruturação e funcionamento da sala de atendimentos de fonoaudiologia para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. JAN CHARLES RUECHERT - EPP valor adjudicado 6.529,00.

Cabixi-RO, 28 de junho de 2019.


Silvério Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/SEMOSP/2019
PROC.Nº437/SEMOSP/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, Processo Administrativo nº375/SEMEC/2019, que tem por objetivo: Construção de banheiros no Estádio Municipal de Futebol, ficando a empresa abaixo relacionada convocada para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. W.E. ENGENHARIA LTDA - EPP, lote 01 R\$236.035,26

Cabixi-RO, 01 de julho de 2019


Silvério Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE CABIXI-/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019, Processo Administrativo nº0379/SEMUSA/2019, que tem por objetivo: formação da Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos discriminados no guia de preços da CMED, a fim de adquirir medicamentos para atender as necessidades públicas demandadas por mandado judicial, bem como medicamentos imprescindível para prestação de assistência ao paciente, ficando as empresas abaixo relacionadas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME valor adjudicado R\$36.120,60, MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI valor adjudicado 13.845,60, EXEMPALRMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME valor adjudicado 1.274,40.

Cabixi-RO, 28 de junho de 2019.


Silvério Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019
PROCESSO Nº 2841/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>, que encontra-se suspenso "SINE DIE" considerando pedido de esclarecimento não respondido pela pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e <http://www.licitanet.com.br>. Cacoal – RO, 28 de junho de 2019. Valdenir Gonçalves Junior. Pregoeiro. Portaria 008/GP/19



Valdenir Gonçalves Junior
Pregoeiro/Portaria nº 008/2019

assinado em 28.06.2019 às 10h00min)



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2019**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que no ato da Publicação de Homologação de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 025/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição Nº 116, publicado em 27 de junho de 2019, pagina nº 106.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações trocadas entre as empresas, portanto:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: **R. L. DE FREITAS EPP**, CNPJ: 19.426.365/0001-00 - valor total R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Fornecedor: **R. L. DE FARIAS EPP**, CNPJ: 19.426.365/0001-00 - valor total R\$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2019.


LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO RESUMO ATA Nº 05-2019 Ref. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 70-2019

A Prefeitura Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 952/18, torna público que a Ata de Registro de Preço nº 05/19 Proc. Adm. Nº 1503/2019 PE-SRP Nº 70/2019, que tem como para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados **SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM REPELENTES PARA POMBOS EM FORRO E TELHADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E NO PRÉDIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ABNT, E OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, por um período de 12 (doze) meses com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011, por um período de 12 (doze) meses, Ficando vencedora do certame a Empresa: **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61, com sede a Comercial: **Rua: Poti, nº 85, Bairro: Tupi, CIDADE: Porto Velho, Cep: 76.804-570, Estado: Rondônia**, no valor de R\$ **12.348,00** (Doze mil, trezentos e quarenta e oito reais). Demais informações na íntegra desta ATA estão disponíveis nos sites/links: <http://www.diariomunicipal.com.br/arom> e <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> ou cplmochupinguaia@hotmail.com, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01/07/2019 09:19:58


MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial
Chupinguaia-RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2019**

Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 070/2019 que fazem entre si de um lado o município de Corumbiara/RO e de outro lado a empresa E. De Freitas - me

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Olavo Pires, nº 2129, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Laércio Marchini, solteiro, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 20374066 SSP/SP e do CPF n. 094.472.168-03, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães nº 2083, centro, na cidade de Corumbiara/RO, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019** firmado com a empresa **E. DE FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.251.468/0001-88, com sede na linha 184, KM 2,5, lado sul, S/N, zona rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por Egmar de Freitas, Carteira de Identidade RG nº 000.680.076 SSP/RO e CPF 751.023.402-63, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, visto que por diversas vezes solicitada, não fornece os produtos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbiara, 14 de Junho de 2019



Laercio Marchini
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a AVISO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º032/2019, que tem por objeto: Aquisição de **BRINQUEDOTECA – INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO, PARA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM74.**

Processo Nº 192-1/2019 SEMED

EMPRESAVENCEDORA:EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.025.872/0001-47, VALOR R\$ 3.080,00(Três mil, oitenta reais

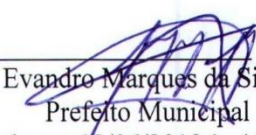
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, VALOR R\$ 1.370,50(Hum mil, trezentos setenta reais e cinquenta centavos)

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02, VALOR R\$ 8.265,21(Oito mil, duzentos sessenta cinco reais e vinte um centavos)

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, VALOR R\$ 6.131,18(Seis mil, cento trinta um reais e dezoito centavos)

Somando valor geral R\$ 18.846,89(Dezoito mil, oitocentos quarenta seis reais e oitenta nove centavos)

Monte Negro, 12 de Junho de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 12/06/2019 às 13h35min)

PREFEITURA DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a AVISO DE RESULTADO do Pregão Eletrônico n.º032/2019, que tem por objeto: Aquisição de **BRINQUEDOTECA – INTEGRAÇÃO E INTERAÇÃO, PARA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM74.**

Processo Nº 192-1/2019 SEMED

EMPRESAVENCEDORA:EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI-ME, CNPJ: 22.025.872/0001-47, VALOR R\$ 3.080,00(Três mil, oitenta reais

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, VALOR R\$ 1.370,50(Hum mil, trezentos setenta reais e cinquenta centavos)

REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02, VALOR R\$ 8.265,21(Oito mil, duzentos sessenta cinco reais e vinte um centavos)

V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA -ME, CNPJ: 05.255.167/0001-17, VALOR R\$ 6.131,18(Seis mil, cento trinta um reais e dezoito centavos)

Somando valor geral R\$ 18.846,89(Dezoito mil, oitocentos quarenta seis reais e oitenta nove centavos)

Monte Negro, 12 de Junho de 2019.


Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal
(assinado em 12/06/2019 às 13h30min)

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.0089/2018**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, em cumprimento a Lei torna pública a suspensão da seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0089/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NA EDIFICAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA “LAR DO BEBÊ”,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à **Secretaria Municipal de Ação Social e da Família – SEMASF.** DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, pela impossibilidade de resposta em tempo hábil aos pedidos de esclarecimentos, conforme motivação anexada nos autos. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3901-3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho-RO, 28 de junho de 2019


CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE

(assinado em 28/06/2019 às 10h00min)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, com sede administrativa na Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa L. F CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.783.153/0001-02, sediada na Avenida Irineu Ferreira da Silva, 5321, Centro, Novo Horizonte D'Oeste/RO, representado pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Considerando a solicitação da contratada em aditivar o prazo de execução dos serviços pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento, sendo do dia 28 de junho de 2019 a 26 de setembro de 2019;

Considerando que Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos acatou o pedido da contratada, e solicitou o aditivo de prazo de execução dos serviços, através do memorando nº 140/SEMOSP/2019, anexo ao processo, motivando a necessidade em aditivar;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, referente ao contrato nº 009/2017, por um período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28 de junho de 2019 a 26 de setembro de 2019, referente a prestação de serviços de Pavimentação e implantação de Ciclovia.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima segunda e décima terceira do contrato de prestação de serviços nº 009/2017.

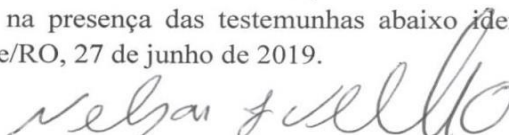
CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam. Santa Luzia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2019.



Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal: Nelson José Velho

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/CPL/2019
EDITAL N.º 066/CPL/2019
Processo 206/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares. Rurais enquadrados no Programa Nacional de Alimentação Escolar da Agricultura Familiar – (PNAE), Processo 206/2019 Edital nº 066/2019, valor R\$ 43.006,80 (Quarenta e três mil e seis reais e oitenta centavos) destinados ao abastecimento alimentar municipal. A presente Chamada Pública tem como objetivo: a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, com Dispensa de Licitação, da Agricultura Familiar para os Alunos do PNAE-FUNDAMENTAL, , PNAC -CRECHE, PNAP-PRÉ ESCOLAR, conforme com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE e demais legislação pertinente. Os envelopes contendo a proposta de Venda e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia 22/07/2019 às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas.

Teixeiraópolis/RO, 28 de junho de 2019.


Jean Vieira de Araujo
Presidente da CPL

(Assinado em 28/06/2019 as 13:00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Presidente da comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da COMPRA DIRETA n. 001, 02, 03 e 04/2019, oriundo da Chamada Pública nº 002/2019, referente aos processos administrativo nº 302,303 e 320/2019, que objetiva AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL., para atender as necessidades e conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, decide: ADJUDICAR, o valor de R\$ 36.121,71 (trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos) em favor do licitante: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ referente a compra direta 001/2019; o valor de R\$ 3.813,27 (três mil, oitocentos e treze reais e vinte e sete centavos) em favor da licitante: JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO, referente a compra direta 002/2019; o valor de R\$ 3.552,60 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) em favor do licitante: WILSON ROCHA DE FREITAS, referente a compra direta 003/2019; o valor de R\$ 450,52 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) em favor do licitante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS, referente a compra direta 004/2019.

Urupá-RO, 28 de junho de 2019


EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 28/06/2019 ÀS 13:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

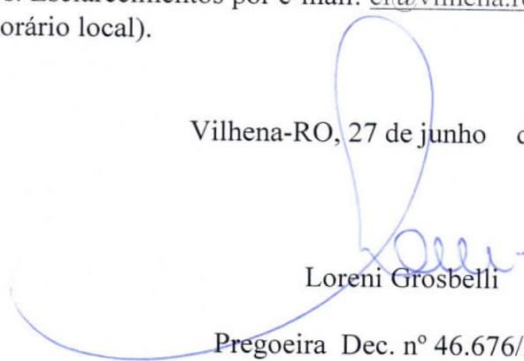
AVISO LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019/PMV/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM
DIREITO DE PREFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6083/2018/GABINETE

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira (Decreto nº 46.676/19), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 086/2019/PMV/SRP, do tipo menor preço total por item, na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec. Mun. nº 19.053/09, 41.902/18. Requisitante: GABINETE/PMV. Proc. 6083/2018. Objeto: Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas, máquinas) do Município de Vilhena, por 12 meses, conforme detalhamento constante no termo de referência – anexo I, do edital. Vlr. Estimado (p/eventuais contratações mais a taxa de administração) R\$ 7.872.768,74. Disputa de preços: dia 15/07/19, às 09:15 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 27 de junho de 2019.


Loreni Grosbelli

Pregoeira Dec. nº 46.676/2019.

(assinado em 27.06.2019 às 15:40 horas)

PEDIDO RENOVAÇÃO (LO) LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Empreendedor: **Garcia e Janoca LTDA**, Inscrito no CPJ: 04.412.091/0001-23, Localizado na BR 364, km 241, Setor 08, Município de Jaru – RO, Torna Público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM – RO, a Renovação da Licença de Operação – LO; para atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Jaru – RO, 29 de Junho 2019